ANNO LI — NUMERO 135 QUINTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 1884

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $120

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 11 de junho, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horase 40 minutos, pela linha terrestre.)

— A taxa do cambio sobre Londres foi hoje de 20 1/4 d. por 1$000.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LIMA, 10 de junho.

O ministro plenipotenciario da França, residente em Lima, acaba de suspender suas relações com o governo do Perú.

BRUXELLAS, 11 de junho.

A camara dos representantes da Belgica, em consequencia das ultimas eleições, pode ser assim dividida:

50 liberaes;

82 clericaes.

Desordens de certa importancia deram-se em Bruxellas e em Antuerpia. Todavia ás autoridades conseguiram comprimil-as.

PARIS, 11 de junho.

O ministerio Belga está em crise.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 11 de junho de 1884.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA NATURAL DOS PEIXES

(*Extrahida*)

PARTE IV

DESCRIPÇÃO DOS PRINCIPAES PEIXES

1.ª SUB-CLASSE—PEIXES OSSEOS

(*Continuação*)

2ª e 3ª Ordens. Malacopterygios abdominaes e sub-brachianos.—Serve de distinctivo a estas ordens (como vimos) ser cartilaginosa a 1ª barbatana dorsal e serem as ventraes situadas por baixo do abdomen, atraz das peitoraes. São estas ordens que teem o maior de numero de peixes de agua doce. Os da 3ª teem as barbatanas suspen sas aos ossos da espadua.

Especialisaremos alguns generos:

Os *Barbos* teem por caracter essencial a falta de dentes e a membrana dos ouvidos com tres raios. Seu corpo é oblongo, a cabeça comprimida e coberta por grandes escamas. Teem só uma barbatana dorsal no meio das costas; as outras especies de barbatanas existem todas. Teem canal intestinal curto, figado pequeno, bexiga aerea dupla e grande. Nutrem-se de lodo. A sua carne é estimada.

Um pequeno numero de especies teem *barbilhões* (isto é, uns appendices em forma de barbatanas compridas aos lados da cabeça e inferiormente).

A *Carpa (Cyprinus carpio)* é o mais conhecido dos peixes pertencentes ao genero dos barbos. Cria-se facilmente nos tanques e viveiros, chegando a idade bastante avançada. Pode ter até 1m,32 de comprimento; é extremamente fecundo.

Apenas citaremos mais tres especies, a saber: o *Barbo ordinario*, de pouca importancia; a *Tinca* ou *Tenca;* e o *Cadoz (Cyprinus gobio)* pequeno peixe dos nossos rios, tendo apenas um 0m,16 de comprimento, tambem com dous barbilhões.

Dos barbos que não teem barbilhões, citaremos de passagem apenas os principaes.

Temos:—a *Ruivaca das redomas e dos tanques*, notavel pela sua bella cor vermelha com reflexos dourados; a *Ruivaca dos rios;* o *Alburnete*, que se distingue pela cor brilhante, e de cujas escamas se tira a materia corante que serve para tingir as perolas falsas; a *Mugen, Falaça* ou *Tainha*, peixe com a forma do arenque, cinzento com listas escuras, e frequente nos nossos mares; os *Arenques*, que teem o corpo prateado, sem manchas, e o queixo inferior mais comprido do que o superior; a *Sardinha (Clupea spratus)*,—menor que o arenque, e d'elle differente em só ter 13 raios na barbatana do dorso (a do arenque tem 18), muito vulgar entre nós e abundantissimo em certas épochas do anno, dando ensejo a rendosas pescarias e a não menos rendosas salgas que a tornam propria para a exportação (á qual tambem a sardinha se adapta conservada em azeite,—industria muito rendosa em Nantes).

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, transmitto a V. S. as officio, por cópia de 4 de agosto do anno passado do juiz de direito da comarca de Páo d'Alho. com o respectivas informações, tambem juntas por cópia, afim de que essa Assembléa, resolva sobre o assumpto do predito officio, relativo aos limites da Camara de Páo d'Alho com a da Victoria.—Communicou-se ao juiz de direito de Páo d'Alho.

— Ao juiz municipal do termo de Bom Conselho.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data se mandou publicar o edital que veio annexo ao seu officio de 15 de abril findo, pondo em concurso os officios do 2º tabellião publico judicial e notas desse termo.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, autorisando ao que requereu Thereza Emilia de Souza, professora da 4ª cadeira de ensino primario do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio, e tendo em vista as informações n. 74 e 503 de 29 de fevereiro e 19 de março ultimo do inspector geral da Instrucção Publica e Thesouro Provincial, resolve de accordo com o § 1º do art. 12 da lei n. 1766 de 21 de junho do anno passado, conceder á peticionaria a gratificação de merito de que tracta o art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Manoel Felix do Nascimento, professor da cadeira de ensino primario de Nossa Senhora do O' de Maranguape, e tendo em vista as informações n. 69 e 516 de 27 de fevereiro e 27 de março ultimo do inspector geral da Instrucção Publica e Thesouro Provincial, resolve, de accordo com o § 1º do art. 12 do lei n. 1,766 de 21 de junho do anno passado, conceder ao peticionario a gratificação de merito de que tracta o art. 144 do regulamento de 6 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o 1º cirurgião do Corpo de Policia, Dr. José Joaquim de Souza, resolve. de accordo com a lei n. 1,522 de 11 de abril de 1881, e as informações do Thesouro a que allude o parecer da commissão de fazenda e orçamento da Assembléa Legislativa Provincial. de 21 de abril ultimo, conceder ao peticionario a gratificação permittida pelo art. 5º da lei n, 683 de 5 de maio de 1866 e que deverá corresponder a 5ª parte dos seus vencimentos, visto contar mais de 30 annos de serviço e continuar no exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Marcolina Furtado da Silva Cabral, professora de ensino primario da rua Imperial, e tendo em vista as informações n. 65 e 516 de 25 de fevereiro e 27 de março ultimo do inspector geral da Instrucção Publica e Thesouro Provincial, resolve, de accordo com o art. 12, § 1º da lei n. 1,666 de 21 de junho do anno passado, conceder á peticionaria a gratificação de merito de que tracta o art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda,—Communico a V. S. que o bacharel Luiz José Pereira Simões, em 23 do mez findo, assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca do Brejo.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar ao bacharel Antonio Martins da Silva Porto, nomeado por decreto de 5 de abril ultimo, para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Amarante, na provincia do Piauhy, a ajuda de custo na importancia de 600$, a que allude a ordem do Thesouro Nacional de 15 de dezembro do anno passado n. 254, visto achar-se o referido bacharel nas mesmas condições do que anteriormente fora nomeado para aquelle cargo e não o aceitara.

— Ao vigario do Poço da Panella.—Declaro a V. Rvma., em solução de seu officio de 30 do mez findo que me dirigi ao Dr. chefe de policia para providenciar de modo a ser garantido o culto nessa parochia e não haver alteração na ordem publica.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Nos termos da sua informação de 23 de abril ultimo, n. 580, mande Vmc. pagar a Fielden Brothers a quantia de 15$808 constante da inclusa conta e proveniente de gaz consumido com a illuminação do jardim do Campo das Princezas e do concerto executado no respectivo encanamento em março ultimo.

— Ao adjunto do promotor publico de Tacaratú.—Com a inclusa copia do officio do Dr. chefe de policia de hontem datado, n. 469, respondo o que Vmc. dirigio-me em 15 do mez findo.

Portaria:

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem a ré até Mossoró por conta dos gratuitas a que o governo tem direito, no vapor que seguir para os portos do norte a 6 de corrente, a D. Maria Galdina Regalo Braga e D. Maria do Carmo.

EXPEDIENTE DO DR SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes.—De ordem do Exm. Sr. desemborgador presidente da provincia transmitto a V. Exc. guia do sentenciado José João dos Santos, fallecido no presidio de Fernando de Noronha de asphixia por submersão conforme consta do incluso officio por copia do respectivo commandante n. 1,243 de 22 do corrente mez.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia manda communicar a V. Exc. que em seu officio n. 1,223 de 7 de abril ultimo exarou-se hoje o seguinte despacho:

« Ao Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes para providenciar no sentido de ser arrecadado o espolio inclusive as quantias empregadas em despezas que lhe parecerem ter sido feitas contrariamente a lei e disposições do decreto n. 3,403 de 11 de fevereiro de 1865. »

— Ao director interino da Faculdade de Direito do Recife.—O Exm. Sr. desembargadôr presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio de 25 de abril findo foi proferido o seguinte despacho:

» Remettido ao Sr. engenheiro das Obras Publicas Geraes para providenciar e devolver. »

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia remetto a V. S. 16 exemplares do almanack para o corrente anno, sendo 10 para esse Thesouro, 4 para o Consulado, 1 para Procuradoria dos Feitos da Fazenda e 1 para o procurador fiscal.—Fez igual remessa a diversas repartições.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1884

Belisario Pernambuco.—Passe portaria na fórma requerida.

Francisco Luiz do Carmo Ribeiro.—Prorogo por 45 dias o prazo concedido ao supplicante para solicitar a patente.

Dr. Francisco Jacintho Percira da Motta.—Sim.

Francisco Gomes de Andrade.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes da comarca do Recife.

João Hermenegildo Cesar.—Sim, quanto aos documentos, mediante recibo.

João Brindsley Fox.—Sim, com ordenado sómente.

Maria dos Santos Moreira.—Sim, com ordenado.

Manoel Carneiro Leal.—Indeferido.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 11 de junho de 1884.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 632. Secretaria de Policia de Pernambuco, 11 de junho de 1884.—Illm. e Exm. Sr. participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A minha ordem, Manoel Francisco de Oliveira, Manoel Sebastião da Silva, Procopio de Barros Wanderley Lins e Manoel Pedro da Silva, vindos do termo de Palmares como criminosos pronunciados.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Bellarmino Correia da Costa e Josepha Maria do Espirito Santo, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Bôa-Vista, Vicente Ferreira de Lima, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Bôa-Vista, Manoel, escravo de José Mauricio dos Santos, por andar fugido.

A' ordem do do Poço da Panella, Abdon Brasiliano de Christo e Candido Victorino de Britto, por disturbios e offensas á moral publica.

No dia 7 do corrente, ás 8 horas da noite, morreu repentinamente, quando passava pela rua larga do Rosario, o individuo de côr parda de nome Germano Guilherme Borges.

O Dr. José Joaquim de Souza, examinou o cadaver a convite do subdelegado da freguezia de Santo Antonio e declarou que a morte fôra occasionada por uma apoplexia fulminante.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Camara Municipal

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE, EM 21 DE MAIO DE 1884.

PRESIDENCIA DO SR. COMMENDADOR MORAES

Aos 21 dias do mez de maio do anno de 1884 achando-se presentes ás 10 1/2 horas da manhã no Paço da Camara Municipal da cidade do Recife, os Srs. presidente da mesma, commendador José Candido de Moraes e vereadores, faltando com participação o Sr. Natividade Saldanha, e sem ella o Sr. coronel Octaviano de Souza, assumio o Sr. presidente a cadeira competente, e declarou aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente, e posta em discussão foi approvada plenamente e assignada.

Entrando-se na primeira parte dos trabalhos da mesma, apresentou o secretario as redacções de officios dirigidos á Presidencia, e os despachos da anterior, sendo tudo approvado e assignado.

Apresentou mais o expediente contido na pasta, do qual foram lidas e tiveram conveniente destino as seguintes peças:

Um despacho da Presidencia exarado em 19 do corrente no officio do 1º secretario da Assembléa, remettendo uma proposta de Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha, contendo bazes para construcção de um cemiterio na freguezia dos Afogados, afim de que a Camara informe sobre este assumpto.

Posta em discussão a materia, o Sr. Dr. José Ozorio, obtendo a palavra, disse que a proposta por um particular para fazer um cemiterio na freguezia de Afogados, mediante o privilegio de 60 annos, e o pagamento de um imposto por cada um cadaver, que alli se inhumar, é uma novidade e uma illegalidade.

Que o estabelecimento de um cemiterio é objecto de postura, e deve ser feito pela Camara de accordo com a autoridade eclesiastica, como dispõe o art. 66 da lei do 1º de outubro, e tem sido dicidido sempre pelo governo.

Que isto seria bastante para não aceitar-se semelhante proposta, se n'esta não houvesse ainda uma outra razão, qual a de não sujeitar-se o proponente á enterrar gratuitamente os cadeveres dos indigentes.

Para estes principalmente é que se necessita de um cemiterio no 1º e 2º districto d'aquella freguezia, o que se poderia muito bem fazer, se a Camara, como lhe cumpre, quizesse auxiliar a iniciativa particular, que se mostra interessada n'esta questão.

Apezar de tudo quanto tinha dito, entendia que, achando-se esta questão dependente de um parecer do digno vereador commissario dos cemiterios, deve ser remettido á este a proposta afim de apreeial-a por occasião de apresentar o seu parecer.

Que por mais de uma vez tem pedido providencias no sentido de facilitar-se naquella freguezia o serviço dos enterramentos; mas, como está convencido, de que esta questão tornou-se, sem razão de ser, uma questão de capricho, absteve-se ultimamente de tocar nella.

Hoje, perém, em vista das novas reclamações e da proposta, não tem remedio senão pedir a Camara que dê uma providencia de accordo com os interesses dos municipes, e não com as de particulares e concluio mundando a seguinte proposta:

Proponho que vá a proposta ao commissario dos cemiterios para dar o seu parecer, afim de se poder informar a presidencia da provincia. — *José Osorio.*

O Sr. Dr. Carneiro da Cunha tomando parte na discussão, fallou em sentido favoravel á proposta de Luiz Castello Branco, e concluio dizendo que o peticionario em um supplemento, que agora apresentou, addicionando-o á sua proposta, concedia gratis sepultura aos pobres, sujeitava o cemiterio a fiscalisação da Camara, assim como a approvação do seu regulamento interno, assegurando que esse Cemiterio em nada será inferior ao de Santo Amaro, podia o Sr. commissario dar desde já o seu parecer, uma vez que o peticionario, além das condições do supplemento, que offerecia, deixasse tambem á Camara a escolha do local.

O Sr. commendador Neves, obtendo a palavra, disse que abundava nas considerações feitas pelo Sr. Dr. José Osorio, accrescentando que é da exclusiva competencia da Camara a creação de cemiterios, não só pela lei do 1º de outubro de 1828, como por muitos avisos, que a tem explicado e corroborado, e que sendo assim não devia a Camara descer de sua autonomia, não devia ceder essa attribuição, que lhe dão as leis, sob pena de ser nullo todo o contracto, que não for por ella feito para tal fim.

O Sr. Dr. Correia de Araujo disse que prescindia da questão de competencia ou não competencia da assembléa para contractar a construcção de cemiterios; mas que havendo o Sr. Dr. José Osorio dito que achavam-se em mão do Sr. commissario do cemiterio papeis referentes á creação do cemiterio na freguezia de Afogados, achava conveniente que fosse elle ouvido acerca deste assumpto.

Posta em discussão a proposta do Sr. Dr. José Osorio, o Sr. Dr. Carneiro da Cunha, fez sentir a urgencia desta materia, e concluio requerendo verbalmente que o Sr. commissario apresentasse o seu parecer na 1ª secção.

Suscitou-se uma questão de ordem entre os Srs. Drs. Carneiro da Cunha e Correia de Araujo, declarando este Sr. vereador, que não podia assegurar a apresentação do seu parecer na 1ª sessão, só porque havia muito que estudar por ser o assumpto sério e importante, como mesmo porque não podia previnir o que de futuro podesse apparecer que o impossibilitasse disto, mas asseverava que se esforçaria para apresental-o e mais brevemente possivel.

Posta a votos a proposta do Sr. Dr. José Osorio foi approvada, declarando o Sr. capitão Torres que votava contra.

Apresentando-se nesta occasião o Sr. Balthazar José dos Reis, juiz de paz da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, eleito para o 4 anno, afim de juramentar-se, lhe foi deferido esse juramento com as formalidades do estylo.

Officio do Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, em 14 do corrente em resposta ao da Camara, expedido em 12, declarando que a junta administrativa vai providenciar de modo á ser satisfeita a exigencia contida em dito officio.—Inteirada.

Outro do procurador, em 10 do corrente, remettendo o balancete da receita e despeza da Camara referente ao mez de abril ultimo.—Ao Sr. commissario de policia.

Petição de Eustorgio José de Albuquerque, pedindo licença para expor á venda nos talhos, que tem na freguezia da Graça, carne de rezes abatidas no matadouro da freguezia do Poço da Panella pelas razões, que allegava.

Posta em discussão a materia o Sr. Dr. Carneiro da Cunha fallou em sentido favoravel á petição, mas restringindo a concessão ao ponto da Jaqueira somente, e não á toda a freguezia da Graça, e neste sentido mandou á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja restringida a concessão ao açougue da Cruz das Almas, fronteiro á outro igual e pertencente a freguezia do Poço.

Recife, 21 de maio de 1884.—Dr. *Carneiro da Cunha.* »

Posto em discussão o requerimenta com a petição, fallaram sobre a materia alguns Srs. vereadores e encerrada, e a votos a materia da petição salvo o requerimento, foi plenamente approvada: posto a votos o requerimento foi igualmente approvado plenamente.

Replica de Francisco dos Santos Macêdo, recorrendo do indeferimento, que lhe foi dado pelo Sr. Dr. commissorio de policia na petição em que requeria licença para abrir um estabelecimento de serraria á vapor com officina de carpina no cáes do Capibaribe ns. 28 e 30 em face do artigo 51 das posturas.

Posta em discussão a materia, o Sr. Dr. José Osorio explicou a razão do seu indeferimento deste modo:

Que a reclamação que acabava de ser lida, era uma especie de recurso, interposto de uma sua decisão, pelo qual indeferio a pretenção do peticionario.

Que indeferio a petição firmado na lei n. 1,112, que prohibe o estabelecimento de machinas, padarias, etc., em certas ruas, mas notava que na rua de que se tracta, ha duas machinas de fazer gelo, pelo que entendia que a Camara, antes de qualquer decisão, deve mandar que o engenheiro examine a machina em questão e o estabelecimento, declarando a inconveniencia que pode haver, ou não na concessão da medida.

Encerrada a discussão e posta a votos a conclusão da exposição do Sr. Dr. José Osorio, foi approvada plenamente.

Petição de Benedicto Almeida, queixando-se do director-chefe da 4ª secção de aferições por não querer aferir um metro do estabelecimento n. 50 á rua do Barão da Victoria, pertencente a Bernardo Augusto Soares Leite, sem que fosse paga a multa que estava este á dever.—Ao Sr. commissario de aferições, ouvido o chefe da 4ª secção, o procurador e o fiscal respectivo.

Outro de Antonio da Silva Quintas Maia, requerendo por arrendamento as casas ns. 28 e 30, sitas á praça da Independencia, pagando mensalmente a quantia de 30$000, offerecendo como fiador Manoel Pacheco de Lima, como responsavel pelos alugueis, e condições do arrendamento pelo tempo que convier a Illma. Camara.

Discutida a materia resolveu-se que o Sr. procurador fizesse o contracto, no qual ficará o inquilino obrigado á fazer a calçada, sendo idoneo o fiador que apresenta.

O Sr. coronel Decio, obtendo a palavra pela ordem, mandou á mesa o seguinte requerimento, que justificou:

« Requeiro que o medico desta Camara diariamente compareça pela manhã no Mercado Publico de S. José, afim de examinar os generos expostos á venda, especialmente as carnes verdes. S. R.—Recife, 21 de maio de 1884. — *Decio de Aquino Fonseca.*

Posto em discussão o requerimento, o Sr. capitão Torres requereu que ao requerimento se addiccionasse—estenda-se a visita do medico tambem ao Mercado da Boa-Vista.

Posto em discussão o requerimento com a emenda e a votos, foi tudo approvado plenamente.

Continuando com a palavra o mesmo Sr. coronel Decio, mandou á mesa as seguintes propostas, que foram tambem approvadas plenamente.

1ª—A Camara Municipal do Recife, não podendo ser indifferente aos relevantes serviços prestados á humanidade e a esta provincia pelo finado medico Dr. Silvio Tarquinio Villas-Bôas, que deixou de existir na mais extrema pobreza, tendo servido diversos cargos de cleição popular, inclusive o de vereador desta Camara, e estando assim o illustre finado nas condições do artigo 23 da lei n. 1,233, de 24 de abril de 1876, proponho que os restos mortaes do mesmo finado, seja em tempo collocados em um dos depositos feitos nas cabeças das catacumbas, comprehendidas no lanço das que pertencem a esta Camara, cobrindo uma pedra tumular com a seguinte inscripção:

A Camara Municipal do Recife no anno de 1884, para perpetuar a memoria do finado Dr. Silvio Tarquinio Villas Boas, fallecido no dia 3 de maio de 1883, mandou erigir esta lapide em prova de reconhecimento pelos serviços prestados á esta provincia, e á humanidade pelo mesmo doutor. Recife, 21 de maio de 1884.—O vereador, *Decio de Aquino Fonseca.*

2ª Proposta: Proponho 1º que á rua denominada Alegria passe á denominar-se rua do Conselheiro Aguiar em honra do venerando Conselheiro Dr. João José Ferreira de Aguiar, que tantos serviços tem prestado ao paiz, como representante da nação e das letras.

2º Que á rua denominada Ponte Velha passe á denominar-se rua de Antonio Carneiro, em memoria do finado tenente-coronel Antonio Carneiro Machado Rios, que tantos serviços prestou á esta provincia nos differentes cargos que exerceu e na Assembléa Provincial como representante, que foi desta provincia, que o vio nascer. Recife, 21 de maio de 1884.—O vereador, *Decio de Aquino Fonseca.*

Ainda continuando o mesmo Sr. vereador, apresentou a seguinte requisição de objectos necessarios para o serviço do Mercado Publico de S. José n'estes termos:

Para o Mercado Publico de S. José precisa-se:

Um armario de madeira pintado, para guardar livros e papeis pertencente ao mesmo Mercado.

Uma bacia de metal estanhado, pequena, para os guardas.

Que seja construida uma das latrinas que se acha estragada.

Que tambem seja concertada uma das torneiras do deposito d'agua.

Que sejam plantadas de preferencia a quaesquer outras arvores nos lugares, que no lado exterior do Mercado se acham vagos, por terem morrido as que existiam. Recife, 21 de maio de 1884.—Vereador, *Decio de Aquino Fonseca.*

Posta em discussão a materia, o Sr. tenente Viegas disse que, uma vez que se tinha de plantar arvores, pedio ao Sr. commissario sua attenção, para que não seja plantado um arvoredo denominado Pichichá, que nenhuma belleza nem importancia tem, e que, sendo por isso de mui baixo valor se tem plantado em alguns pontos em substituição de outras arvores.

A Camara approvou a requisição do Sr. commissario, autorisando assim a despeza a ella attinente.

O Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra pela ordem disse que de accordo com o Sr. Dr. José Osorio, commissario de policia, fazia uma proposta acerca de arborisação da cidade no intuito de aproveitar a estação invernosa, pois com vantagem e promptidão se obtém o plantio de arvores, tanto mais que muitos pateos e ruas se resentem d'esta necessidade, pedindo n'esta occasião ao respectivo commissario que sejam arvores de qualidade e não das que se tem plantado, tendo em vista o fim á que ellas se tem de prestar.

Sabia que da verba do vigente orçamento pouco ha á despender-se; porém com a garantia de ser paga essa despeza no principio do exercicio futuro, era facil achar quem disto se queira encarregar; isto posto mandava á mesa a seguinte proposta:

Propomos que seja aproveitado o inverno para o arborisamento das ruas Conde da Boa-Vista, Riachuelo, larga do Rosario até o pateo do Paraiso, Duque de Caxias, largo do Arsenal de Marinha, largo da Alfandega e 1º de Março com a condição porém, de quem disso se encarregar receber n'este exercicio o resto da verba, que houver para o mesmo serviço, e o restante no exercicio vindouro. S. R. Em 21 de maio de 1884.—*Viegas.*—*José Osorio.*

Posta em discussão, foi approvada plenamente e que se autorisasse o Sr. commissario respectivo.

Communicando o mesmo Sr. tenente Viegas apresentou a seguinte proposta, que foi plenamente approvada.

Proponho quo a rua dos Patos seja denominada rua de Netto de Mendouça. S. R. Em 21 de maio de 1884.—*Viegas.*

O Sr. capitão Silva Neves, commissario do Matadouro deu conhecimento á Camara de ter mandado que o Logradouro informasse sobre o facto de ter o marchante Sydronio Ignacio de Mello abatido rezes antes de completadas ás 48 horas da lei, como denunciou o *Jornal do Recife*, e apresentou a informação do dito administrador, declarando ser falso quanto disse aquelle jornal, pois affirmava que o referido marchante nunca abateo rez alguma antes do prazo determinado pelo regulamento.

A Camara ficou inteirada, e mandou que se publicasse no jornal da casa a portaria do Sr. commissario e a resposta do administrador do Logradouro.

O Sr. Dr. José Osorio, obtendo a palavra pela ordem, apresentou seu parecer sobre as propostas de Francisco Avila de Mendonça e José Augusto Carvalho de Medeiros, para a demolição das casas ns. 2, 4 e 6, sitas á rua de Barão de S. Borja, e reconstrucção do sobrado n. 1, sito á esquina da mesma rua nos seguintes termos:

Parecer—Duas são as propostas apresentadas para a demolição das casas ns. 2, 4 e 6, sitas á rua do Barão de S. Borja, e reconstrucção do sobrado n. 1, sito á esquina da mesma rua.

A de n. 1 limita-se a declarar que fez a demolição das tres casas e a reconstrucção do sobrado conforme a planta, recebendo em troca os materiaes das casas demolidas, e mais a quantia de 4:000$ pagos em duas prestações, uma das quaes no começo do trabalho.

Não indica quaes os reparos, concertos, que se obriga á fazer, nem offerece fiador idoneo, não só para o cumprimento do contracto, como da quantia que se propõe receber por adiantamento.

A de n. 2 declara fazer a demolição das tres casas terreas, e a reconstrucção do sobrado de conformidade com a planta, consistindo a reconstrucção e reparos no seguinte: coberta nova, encanamento das aguas, para-peito, terraço, de accordo com a planta, mudança da escada, novos repartimentos, concertar a cozinha, collocar grades novas, portas para o quintal e os demais reparos necessarios, isto pela quantia de 5:114$700, e o material resultante da demolição, obrigando-se a dar fiador idoneo.

Se bem que a segunda proposta não seja de todo completa; porquanto na declaração das obras á fazer, devia o proponente accrescentar as seguintes:—abrir seis janellas no oitão e duas no sotão, picar e guarnecer todo o oitão e frente, fazer calçada do lado da rua do Barão de S. Borja, fazer muro no quintal, cimentar todo o terraço, caiar toda a casa, e pintar a oleo os ferros, portas, janellas e barras, é preferivel á primeira ainda com o excesso de 1:114$, em vista das condições das obras á fazer e clareza da mesma proposta.

Accresce que pela segunda nada tem que adiantar a Camara ao proponente; ao passo que pela primeira, alem de fazer o adiantamento de metade da importancia da reconstrucção, não tem a garantia offerecida pela segunda.

Assim, penso que se o segundo proponente aceitar, alem do que se acha na sua proposta, fazer mais o que se acha acima declarado, está a sua proposta no caso de ser admettida, e aceita pela Camara, que por sua vez se obrigará pelo pagamento em tres prestações iguaes; a 1ª 30 dias depois que der começo as obras; a 2ª quando se achar a mesma obra em meio; e a 3ª quando o proponente tiver concluido todos os concertos, e reparos, e fizer entrega da chave da casa, estando esta pintada e em condições habitaveis, para o que deverá prestar fiador, que assigne o respectivo termo.

E' este o meu parecer. Recife 21 de maio de 1884.—*José Osorio:*

Posto em discussão o parecer, foi approvado plenamente.

O Sr. padre Mello, obtendo a palavra pela ordem, fallou sobre a obra da casa n. 1, sita á rua de S. Francisco, hoje rua de Francisco Jacintho, pertencente á Thomaz Teixeira Bastos, a qual se fez fora das prescripções legaes, por ter sido pela contadoria mal comprehendido o seu despacho, concedendo a licença, pagos os direitos municipaes, referindo-se ao art. 122 das posturas; e concluio propondo que se permittisse ao proprietario concluir a obra, comtanto que guardasse as proporções relativamente á portas e janellas; por isso que a casa só podia dispor de 20 palmos em toda a sua altura.

Posta em discussão a proposta, o Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra, disse que pedia licença ao seu illustrado e bom amigo para discordar de sua opinião desta vez, pois que sempre opinou que qualquer que seja a obra, ou concerto externo de uma casa, não se podia despresar o dispositivo do art. 122 da lei n. 1,129, e qualquer que seja a resolução da Camara, ou do commissario despresando-o, é um acto illegal, pois que a lei obriga o encanamento das aguas pluviaes em todas as casas do municipio; porem, como não é possivel obrigar-se á todos de chofre ao cumprimento deste dever, tem-se deliberado, como acto equitativo, esperar para a occasião de qualquer concerto externo, que se tenha de fazer, para realisar-se o dispositivo da lei; que a sahir disto, é sahir fora da lei; portanto parecia ter bem andado a contadoria, fazendo applicação do citado artigo; que sempre assim tem pensado e quando exerceu o cargo de commissario de edificações, uma só vez se não apartou desta opinião.

Que quando ao fundo da questão apresentada pelo amigo e collega acerca do detalhe das obras á fazerem-se, que se appellava para a Camara, louvava-se cegamente no alvitre do seu collega, qualquer que fosse, pois reconhecia o gosto e pericia, com que desempenhava o commissariado.

Encerrada a discussão, foi approvada a proposta do Sr. padre Mello.

Ainda proseguindo com a palavra disse o Sr. tenente Viegas que tinha em mão uma communicação do procurador, que na sessão passada participou a Camara que a primeira lettra da compra do Caçote, vencida em 21 de junho do anno passado, não foi paga, correndo portanto d'ahi em diante o competente juro; que isto era para si uma dolorosa sorpresa, pois, havendo para mais de 23:000$ no corrente exercicio, destinados ao pagamento das dividas passivas, não achava explicação para o facto de ficar fora da lista dos credores a referida, e unica lettra; divida, que de preferencia devia ser paga, pois que, alem da falta, em que encorreu a Camara, tinha de ficar sobrecarregada de juros, que segundo lhe parecia, montarão á 50$ mensaes, que era, repetia, inexplicavel e sem razão plausivel esse facto

E' certo que o orçamento manda fazer os pagamentos, segundo a sua antiguidade, mas uma lettra era preferivel á qualquer outra sorte de contas; e que, como precisava de certos dados para ulterior disposição neste assumpto e desejando saber a idade das contas pagas, via-se forçado a fazer o seguinte requerimento:

« Requeiro que me sejam apresentados os documentos de despezas, relativas ao pagamento das dividas passivas, effectuadas no corrente exercicio. S. R. Em 21 de maio de 1884.—*Viegas.*

Posto em discussão o requerimento, ainda continuou o seu autor á justifical-o, depois do que obtendo do Sr. Dr. José Osorio a palavra, disse que vinha explicar o que ha a respeito do pagamento das contas e dividas do exercicio anterior.

Que determinando o art. 56 do orçamento vigente que as contas sejam classificadas e pagas pela sua antiguidade, mandou no principio do exercicio que a contadoria fizesse a classificação, do que se deu noticia á Camara, e ordenou que o procurador pagasse de accordo com a classificação, ou antes com a lei, da qual não podia affastar-se.

Que é de suppor que os pagamentos tenham sido feitos nessa conformidade; e que, se a lettra de 5:000$, dé que trata o Sr. Viegas, não está incluida, é porque a verba é limitada e não pode abranger todas as dividas.

O Sr. tenente Viegas ainda replicou, mostrando que essa divida é divida de honra e alem disto accarreta o prejuizo dos juros.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento, foi approvado plenamente.

O Sr. padre Mello, obtendo apalavra pela ordem consultou á Camara, se atactura de um telheiro está sujeito ao pagamento do imposto pela area que occupar, como estão todas as obras de edificações e reedificação.

Discutida amateria, resolveu-se que os telheiros nada tem que pagar de area.

O Sr. José Ozorio, pedindo apalavra pela ordem disse, que indo á ante-sala uma parte reclamar contra uma decisão do director, ou chefe da secção de aferição relativamente aferição de pesos; por que tendo esse marchante 16 talhos mandou os pesos, e balanças, correspondentes a oito, afim de serem aferidos, visto não poder remetter todos por ficarem os talhos sem pesos, o chefe da aferição entendia que só podia aferir vendo os pesos de todos os talhos de uma só vez. E como não tivesse o commissario da aferição decidido esta questão e estando a Camara funcionando, trazia o facto ao seu conhecimento para diliberar á respeito.

Discutido a materia, resolveu-se que fossem, aferidos os pesos apresentados, sendo os demais, que completam a totalidade aferidos de outra vez,

O Sr. Dr. Barros Rego, como rela or da commissão. engarregada para redigir a representação á Assembléa Legislativa Provincial, fazendo consi derações sobre o projecto do orçamento municipal, apresentou a minuta dessa representação, que lêu, posta em discussão, o Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra, disse que nada tinha com a redacção da representação pois já votou contra e porem como bem disse na sessão passada seu digno mestre o Sr. padre Mello, que o direito de petição e representação é outhorgado pela constituição: em virtude desta mesma outhorga era que não queria usar d'este direito, o que lhe era licito, e permittido por isso não assignava a representação por considerar uma questão politica, e confiava na maioria da Assembléa.

Que ao ter ella despresado o orçamento mandado pela Camara, o mesmo aconteceu o anno passado, quando a maoria era conservadora, e não houve então a menor reclamação; e concluiu que sob sua responsabilidade recusava sua assignatura a essa peça de architectura.

O Sr. Dr. Carneiro da Cunha tambem tomou parte na discussão, e depois de algumas considerações concluio dizendo que, sendoa maioria da Assembléa liberal merecendo por isso a sua confiança esperava que ella não discuraria dos interesses do municipio; por isso votava contra a representação.

Encerrada a discussão, e posta á votos a redacção da representação, foi approvado, contra os votos dos Srs. tenente Viegas Dr. Carneiro da Cunha, capitão Torres, e Silva Neves.

O Sr. Dr. Barros Rego, como relator tambem da commissão encarregada de dar parecer sobre a proposta de Francisco Joaquim Pereira da Costa, offerecendo bases para contractar a serviço da limpeza da cidade, e a presentou o seu parecer, que leu, e é do teor seguinte: A proposta de Francisco Joaquim Pereira da Costa para limpeza da cidade não pode ser acceita pela Camara admittido como foi na sessão passada, que o serviço da limpeza fosse feito por contracto. O meio legal de realizal-o é abrir a concurrencia publica, estabelecendo a Camara as clausulas, que serão as do contracto de Penna Motta & C. com as seguintes alterações 1ª condição excluidas as palavras por meio da 2ª condição substituidas as palavras 430$000 pelos 600$000 9ª condição substituida a palavra oito por 3 13, 14 e 15 eliminadas 18 condição depois da palavra infracção accrescente-se imposta pelo fiscal com recurso para o commissario ou por este sem recurso algum, será dedusida do pagamento semanal 19 e 21 condições eliminadas 22 condições depois da palavra deleterios, e antes de e bem diga-se percebendo o contractante 5$000 mensalmente por cada um 24 condição eliminada, 26 condição em lugar de 80$, diga-se 50$, 27 condição, o contracto será por espaço de quatro annos; e o contractante não terá direito á indemnisação dos materiaes empregados, e delucros realisados e cessantes, se abondonar o emprego por qual quer motivo; e as duvidas que houverem serão definitivamente resolvidas pela Camara, sem recurso para as autoridades administrativas, ou judiciarias. *Decio de Aquino Fonseca, Manoel Francisco de Barros Rego.*

Posto em discussão o parecer, o Sr. Dr. José Osorio, obtendo a palavra, disse que não teria duvida em aceeitar o parecer como base para uma discussão, mas que não sendo conhecido de todos os Srs. vereadores o contracto, a que se refere a commissão, entendia que devia ser elle redigido pela secretaria de accordo com as alterações apresentadas pela commissão, e impressos em avulsos afim de ser distribuido pelos vereadores; e isto para que cada um estudando o posso discutir com mais segurança e apresentar as emendas, e alterações que julgar convenientes.

Posta em discussão, e á votos a proposta do Sr Dr. José Osorio foi plenamente approvada.

Não havendo mais numero legal foi levantada a sessão, e designado o dia 28 do corrente para a seguinte. De tudo se lavrou a presente acta, que eu Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi.

José Candido de Moraes, presidente.—*José Pedro das Neves—Manoel Antonio Viegas.*—Padre *Antonio de Mello e Albuquerque.*—*José Osorio de Cerqueira.*—*Decio de Aquino Fonseca.*—*Francisco de Paula Correia de Araujo.*—*João Gonçalves Torres.*—*Antonio da Silva Neves.*—*Mussy Juvenal do Rego.* Dr. *Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.*—*Manoel Francisco de Barros Rego.*

DESPACHOS DO DIA 10 DO CORRENTE

Pelo Sr. presidente commendador Moraes, no impedimento do commissario de edificações:

Francisco José Leite, communicando que vai mandar retelhar a casa n. 24 á rua das Crioulas, freguezia da Graça. Sim, dando previa sciencia ao respectivo fiscal.

Hospital Portuguez, pedindo licença para reparar o reboco da casa n. 17 á rua do Commercio. Sim, de conformidade com o parecer do engenheiro e pagos os direitos municipaes.

Dr. Joaquim Correia de Araujo, para concertar o cano de esgoto das aguas fluviaes da casa n. 17 á rua da União e fazer ligeiros reparos no muro desta casa e

MUTILADO

no da de n. 19, sita á rua da Saudade. — Sim, de conformidade com o parecer do engenheiro e dando previo conhecimento ao fiscal respectivo.

Joanna Delfina Nunes Ferreira, para transformar uma janella com porta e fazer uma puchada no quintal de seu predio n. 12 á rua de Paulino Camara.—Sim, de conformidade com o parecer do engenheiro e pagos os direitos municipaes.

João Bento Monteiro da Fonseca, para mandar correr os telhados das casas ns. 27 á rua de D. Maria Cesar, e 6 Becco da Lama, pertencentes ao patrimonio da irmandade dos Passos erecta na matriz do Corpo Santo, da qual é thesoureiro. — Sim, limitando-se ao que dispõe o art. 48 § 32 do orçamento vigente.

Leonilla Eudoxia de Moraes, para retelhar a sua casa n. 2 á estrada dos Remedios.—Como requer.

Manoel Nunes da França, para collocar duas soleiras, com as competentes hombreiras de pedra, em substituição as grades de madeira da casa n. 65 á rua do Visconde de Inhaúma. Sim, de conformidade com as prescripções do engenheiro e pagos os direitos municipaes.

Manoel Alves Machado, para concertar o telhado e rebocar de novo a frente de sua casa, sita ao largo da matriz de S. Lourenço da Matta. — Satisfaça a exigencia do engenheiro e volte.

Maria Angelina de Azevedo Tinoco, para concertar o muro de sua casa n. 45 á rua do Jardim. — Sim, de conformidade com o parecer do engenheiro e pagos os direitos municipaes.

Victorino Joaquim da Silva, para reparar a frente de sua casa n. 23 á rua das Crioulas, freguezia da Graça, substituindo por novas as grades das portas e janellas. — Sim, cumprindo as prescripções do engenheiro e pagos os direitos municipaes.

Pelo Dr. José Osorio, vereador commissario de policia:

André Pereira Soares, pedindo licença para abrir um estabelecimento de taverna no lugar Campo Alegre, freguezia da Graça.—Sim.

Agapito Antonio de Barros, pedindo que se lhe seja permittido continuar com a sua loja de barbeiro, sita á rua de Marcilio Dias n. 94, pagando o respectivo imposto de porta aberta.—Como pede, pagando a multa em vista da informação do fiscal.

Antonio Ignacio do Rego Medeiros, pedindo que sejam feitas as devidas averbações no sentido de ter acabado com o negocio que tinha no predio n. 19 á rua do Vigario Tenorio.—Como pede.

Antonio Augusto de Lemos & C., para levantar uma tolda no quintal de seu estabelecimento sito á rua de João do Rego n. 15, afim de proporcionar recreios campestres aos seus freguezes. – Sim.

Antonio F. da Silva, para canalisar gaz para o predio n. 114 ao pateo do Terço. — Sim.

Bruno Alvares Barbosa da Silva, para que se dê baixa no imposto referente ao seu escriptorio de commissões de assucar, sito á rua do Marquez de Olinda n. 50, visto ter deixado de commerciar. Sim, pago o que está a dever.

Francisco Barbosa, para abrir um deposito de fazendas na casa n. 178 A, a estrada nova do Caxangá. Sim.

Henrique Altstetler, para abrir um escriptorio de commissões e consignações no 1.º andar do predio n. 24 á rua do Marquez de Olinda, bem como para collocar uma taboleta na varanda do predio.—Sim, pago o imposto do exercicio corrente.

Manoel Joaquim do Nascimento, para que possa ter uma garapeira na casa n. 10, á estrada nova de Caxangá, como preceitúa o art. 48 § 14 da lei n. 1791.—Sim.

Olympio de Barros Alves da Fonseca, para abrir um deposito de seccos em uma casa sita a segunda travessa da rua do Rio, do povoado da Torre.—Sim, pagando os impostos, segundo a informação do fiscal.

Pedro Bezerra da Costa Guedes, para abrir um deposito de molhados na povoação do Caxangá, freguezia da Varzea. — Sim, pagando os impostos a que se refere a Contadoria.

Camara Municipal do Recife, 11 de junho de 1884.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

48ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Continuação)

O Sr. Drummond Filho—Sr. presidente, com o requerimento, que V. Exc. acaba de submetter á discussão, tenho em vista que esta Assembléa seja informada officialmente sobre a acephalia policial de Muribeca. Desejo, que se me informe, se é exacto que, desde alguns mezes, acha-se acephala a policia d'aquella localidade, e á ser veridico semelhante facto, que motivos de ordem superior tem actuado no animo de S. Exc. o Sr. desembargador Freitas para assim proceder!

Por informações, que ministraram-me pessoas criteriosas e fidedignas estou habilitado á declarar que, desde outubro do anno proximo passado, as autoridades policiaes de Muribeca solicitaram, por meio de officios, exoneração dos cargos, que exerciam, officios que até hoje não tiveram resposta!

Um Sr. Deputado—Se V. Exc. já está informado disto, para que quer mais informacões!

O Sr. Drummond Filho—Mas V. Exc. attenda, que eu tenho informações particulares e as informações que peço, presentemente, devem ser officiaes.

Em consequencia de, nem sequer, terem obtido resposta alguma aos officios dirigidos, resolveram se as autoridades policiaes de Muribeca á não continuarem á servir.

Essa resolução não fôra extranha ao administrador da provincia, mas, nem por isso, esse administrador dispoz-se á nomear novas autoridades, d'ahi resultando ficar acephala a policia de Muribeca.

Ora, semelhante estado de cousas é completamente anomalo! Tambem pagam impostos os cidadãos, que residem n'aquella freguezia, e quando pagam impostos é, por certo, em troca tambem de uma politica, que lhes garanta a propriedade e a vida. Desde, pois, que isto não se dá, desde que aquelles cidadãos pagam impostos e faltam-lhes as garantias policiaes, é que aquella freguezia acha-se sob um regimen, que não é, por certo, o regimento legal! (apoiados da opposição),

Que razões, que motivos de ordem superior tem S. Exc. o Sr. desembargador Freitas para assim proceder?

Será que S. Exc., deixando de nomear novas autoridades para alli, queira por este meio forçar áquellas outras, que solicitaram as respectivas exonerações e deixaram o exercicio dos cargos, á continuarem á servir?!

(Trocam-se apartes.)

Será que S. Exc. já esteja, naquella localidade, tão abandonado de seus amigos que dentre elles não encontre, quem preste-se á servir cargos policiaes sob a sua administração?!

(Protestos da maioria).

Ou será antes que S. Exc., convencido de que a sua policia, longe de ser uma garantia de ordem converte-se por toda parte n'um elemento de constantes perturbações e sciente disto tem a originalidade de ensaiar o policiamento das freguezias por meio de acephalias policiaes?!

O Sr. Olympio Marques—Quer-me parecer isto.

O Sr. Drummond Filho— Como quer que seja, o facto que assignal-o, é excepcional e anomalo! Achar-se uma freguezia ha mais de seis mezes sem autoridades policiaes é inaudito, e estava reservado aos dias da administração do Sr. desembargador Freitas tamanho escandalo!

Um Sr. Deputado—Mas, porque motivo pediram demissão essas autoridades?

O Sr. Drummond Filho— Eis o que não sei e em cuja apreciação não desejo entrar. Conheço algumas dellas e conheço-as como cidadãos de caracter e de bons costumes. Tivessem ou não razão, eis o que não quero discutir, sendo entretanto fóra de duvida que, desde que S. Exc. não teve sobre ellas ascendencia em ordem á fazel-as entrar no exercicio dos cargos policiaes, era seu dever nomear outras. (Apoiados da opposição)

Mas, S. Exc. nem os fez entrar em exercicio, nem se abalança a prover a acephalia!

Quer-me parecer que os amigos d'alli deixaram S. Exc. em completo abandono! Já estou inclinado á pensar com o meu honrado collega, representante do 1º districto.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho— Sim, tão pouco criterioso tem-se revellado o Sr. desembargador Freitas na escolha de autoridades policiaes, que difficilmente sob a administração de S. Exc. presta-se á servir de autoridade policial o cidadão, que tenha reputação á manter e credito á zellar! (Apoiados e não apoiados).

Vejo S. Exc. acercando-se de uma policia desordeira, avesada na pratica de tropelias e habituada á desrespeitar, á conculcar os direitos dos cidadãos.

Um Sr. Deputado— Se V. Exc. disse que não haviam autoridades no lugar.

O Sr. Drummond Filho— V. Exc. com certeza não prestou attenção ao que eu disse, e só por este motivo honra-me com tão disparatado aparte. Eu estava á dizer que o Sr. desembargador Freitas tem-se conduzido muito mal na escolha de autoridades policiaes.

O Sr. Barão de Nazareth— Não apoiado; tem procedido sempre com muito tino.

O Sr. Olympio Marques— Pois não.... desatino é que o nobre deputado devia dizer.

O Sr. Drummond Filho — S. Exc., em vez de escolher pessoas serias, conceituadas e criteriosas, que possam inspirar garantia a vida, liberdade e propriedade do cidadão, confia os cargos policiaes á individuos desmoralisados, sem meios de vida, alguns dos quaes até réos de policia!

O Sr. Ermirio - Isto é supposição de V. Exc.

O Sr. Drummond Filho— Engana-se meu collega; é a verdade comprovada por factos ao alcance de todos.

Vozes— Não apoiado.

Um Sr. Deputado— E' muito conhecida a policia do Sr. desembargador Freitas.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Drummond Filho— Se eu quizesse descer á nomear individualidades, poderia, por exemplo, apontar uma das actuaes autoridades da comarca da Victoria, individuo que esteve pronunciado por crime de roubo.

Um Sr. Deputado— Não é exacto.

O Sr. Drummond Filho— Eis aqui, Vv. Exes. ainda não sabem a quem me refiro e já me contestam!

Um Sr. Deputado— Quem é essa autoridade?

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. diga o nome.

O Sr. Drummond Filho— Eu não desejaria declinal-o; mas uma vez que insistem, direi que é o Sr. Manoel Nunes Frazão de Alencar.

O Sr. Beltrão – Não é exacto.

O Sr. Drummond Filho— Para que o collega avança uma preposição desta ordem?

Pois não comprehende, que eu não me animaria á affirmar um facto assim, á formular uma accusação grave para ser confundido!

(Trocam-se apartes.)

Esse individuo foi processado em Caruarú. Eis aqui copia da portaria do delegado que fez o inquerito. (Lendo)

« O escrivão interino desta delegacia (Souza) « autoando a presente, o auto de perguntas e « corpo de delicto inclusos notifique na rua *Freta* « desta cidade de cinco á oito pessoas, que bem « saibam do roubo perpetrado na noite de 10 para « 11 do corrente na casa de Antonio Manoel de « Almeida Dódó para e appareceram na casa de « minha residencia no dia 12 do corrente ás 10 « horas da manhã afim de deporem no processo, « que se vai instaurar pelo referido facto.

« Cumpra.—*João Joaquim da Silva Limoeiro.* »

Um Sr. Deputado— Mas ahi não declina nome de pessoa alguma.

Um outro Sr. Deputado — E nem é despacho de pronuncia.

O Sr. Drummond Filho— Lerei o despacho de pronuncia. Por elle verão Vv. Exes., que o individuo, á quem me refiro, fôra pronunciado por crime de roubo.

O Sr. Meira— Boa policia!

O Sr. Drummond Filho— Eis o despacho de pronuncia. (Lendo)

« Vistos estes autos etc. Julgo procedente o pro« cedimento *ex-officio* contra o réo Manoel Frazão « Nunes de Alencar em face dos depoimentos das « testemunhas de fl... e corpo de delicto a fl... « e, portanto, o pronuncio como incurso no art. « 269 do codigo criminal sugeito á prisão e livra« mento. »

Um Sr. Deputado— Mas não foi sustentada a pronuncia!

O Sr. Drummond Filho—E' engano de V. Exc. Houve sustentação de pronuncia.

Um Sr. Deputado—Não houve tal.

O Sr. Drummond Filho—Affirmo á V. Exc. que a pronuncia foi sustentada.

O Sr. Mariz—O que V. Exc. lêo, foi certidão.

O Sr. Drummond Filho – Não; foram copias de varias peças do processo.

Um Sr. Deputado—A certidão é que tem valor.

O Sr. Drummond Filho—Não estamos em tribunal judiciario, onde seja preciso certidão para provar-se o que se allega. Desde que affirmo o facto e exhibo as copias, que eu mesmo extrahi do processo, não podem os collegas por em duvida minha palavra. (Trocam-se apartes).

Uma vez, porém, que duvidam, comprometto-me á exhibir certidão, que mandarei extrahir dos autos do processo.

O Sr. Estevão de Oliveira—Mas qual foi o resultado do processo?

O Sr. Drummond Filho—Eis o que não me cumpre indagar.

O Sr. Estevão de Oliveira—E' que V. Exc. só chega onde lhe convém.

O Sr. Drummond Filho—E nem preciso ir mais além para provar o que avancei. Eu disse, que o Sr. desembargador Freitas havia nomeado autoridade policial á um individuo, que tinha sido pronunciado por crime de roubo.

Exhibi a prova, isto é, o despacho de pronuncia, basta-me isto. (Apoiados da opposição).

O Sr. Beltrão—V. Exc. sabe perfeitamente do resultado.

O Sr. Drummond Filho—Mas que importa isto? Admittamos, que o individuo, de que se tracta, houvesse sido despronunciado ou absolvido, ou que houvesse sido, afinal, julgado nullo o processo. Por ventura qualquer destas hypotheses tem a força de destruir, o que allegueí e provei, isto é que á um individuo que soffrera um processo por crime de roubo, sendo pronunciado e sustentada a pronuncia...

Um Sr. Deputado—Não houve tal sustentação de pronuncia,

O Sr. Drummond Filho—... insisto, e sustentada a pronuncia, (trocam-se apartes) S. Exc. o Sr. desembargador Freitas nomeara autoridade policial?!

O Sr. Beltrão—Eis uma accusação, que não é digna de V. Exc.

O Sr. Drummond Filho— Comprehenda-me, V. Exc. Eu não estou accusando a esse individuo, que foi processado. Nem sequer o conheço, apezar de ser elle autoridade no lugar, onde nasci. O que faço é censurar ao Sr. desembargador Freitas pelo pouco escrupulo, que desenvolve na escolha dos autoridades policiaes. O que faço é qualificar de pouco moralisada uma administração...

Um Sr. Deputado—Não tem nada de moralisada! (Não apoiados e apoiados).

O Sr. Drummond Filho—... que não escrupulisa em lançar mão de individuos desconsiderados e sem reputação para nomeal-os autoridades policiaes. O que faço é verberar ao administrador da provincia, quando considero a nulla importancia, que elle presta á ordem, á tranquillidade publica, á vida, á liberdade e á propriedade do cidadão, que estão desabrigados de garantias policiaes. (Apoiados e não apoiados, trocam-se apartes).

O Sr. Presidente—Faço ver á V. Exc. que está finda a hora do expediente.

Um Sr. Deputado—Peço uma prorogação.

O Sr. Drummond Filho—Bem; mas eu ainda tinha algumas considerações á fazer. Desviei-me um pouco do ponto principal do meu requerimento a acephalia policial de Muribeca. Fui, porém, forçado á isto para prestar a devida consideração aos collegas, que honraram-me com apartes.

Entretanto como o requerimento ficará adiado e, ainda, me caberá uma vez de fallar sobre elle, por isso que o apresentei, á consideração da casa, me aguardo para essa vez, se por ventura recusarem-me os collegas, uma prorogação de 20 minutos para concluir.

O Sr. Olympio Marques—Não concedam a prorogação.

O Sr. Drummond Filho—E' possivel que concedam-n'a. Em todo o caso passarei a requerel-a e eu o faço esperançando ser attendido.

Vem á mesa, é lido, apoiado e rejeitado o seguinte requerimento:

« Requeiro prorogação por 20 minutos. —*G. de Drummond.* »

A discussão fica adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

Procede-se á votação e é approvado em 2ª discussão o projecto n. 24 de 1882 (continuação de estradas de rodagem), sendo dispensado do interstício á requerimento do Sr. Santos Pinheiro.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 1 de 1882 (elevando á freguezia o 2º districto de paz da freguezia do Altinho, com séde na povoação do Bebedouro e sob a invocação de Santo Antonio do Bebedouro.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra juntamente em discussão com o projecto, o seguinte substitutivo:

« Substitua-se o art. 2º, pelo seguinte:

« Art. 2.º A nova freguezia terá os seguintes limites: partindo do Pico do Jardim (ponto que serve de divisa entre as freguezias do Altinho e Caruarú) a linha divisoria irá pela serra dos Laços até a ponta da mesma; d'ahi direito para a lagôa do pé da serra, desta em rumo certo para a Lagôa do Capim, d'ahi em direcção á casa que foi de Joaquim de Mello em Santo Antonio, seguindo pela estrada abaixo a Lagôa das Lages até o Saquinho sobre a serra d'este nome, sobre o Uauaseiro, tudo na freguezia do Altinho. D'este ponto seguirá pelo alto da mesma serra até encontrar com a Serra Verde, e por esta abaixo até a estrada Taboleiro, que servirá de linha divisoria até encontrar com o caminho publico que vai de Lagôa de Gatos para Batateiras, servindo o referido caminho de divisão até a serra dos Quandus inclusivamente.

« Dos Quandus á Barra do Prata no rio Una e por este riacho acima até a serra do Urucú e Mochito inclusive, deste ponto seguirá para a serra de Camaratuba e Lagôa de Dentro inclusive; de onde seguindo pelo alto da serra irá limitando-se com a freguezia de Bezerros até a serra do Mendes (freguezia do Altinho) e por ella acima até encontrar a estrada que vai para Caruarú por Terra Vermelha, onde existe a casa que foi de Antonio Vicente e d'ahi em direcção ao ponto de partida.—*Juvencio Mariz.* »

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra tambem em discussão com o projecto o seguinte requerimento:

« Requeremos que seja ouvida a autoridade diocesana, sem prejuiso da discussão.—*Juvencio Mariz.—Rosa e Silva.* »

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão e procedendo á votação é approvado o projecto, bem como o substitutivo ao art. 2º e o requerimento.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 26 d'este anno (restabelecendo o lugar de administrador do cemiterio publico de Santo Amaro e pondo em pleno vigor a lei n. 1,233 na parte que lhe diz respeito, sendo reintegrado em dito lugar o ex-administrador João Baptista do Rego com os vencimentos que percebia, sendo o pagamento feito por verbas do orçamento vigente).

O Sr. Goes Cavalcante—Sr. presidente, eu vou discutir este projecto com sacrificio, por me achar muito incommodado. Não tendo conseguido do Sr. presidente, que fosse discutido em outra occasião.

Eu não quero que seja encerrado o presente debate sem que uma voz ao menos se levante, protestando contra o que se pretende com este projecto.

Deveria, Sr. presidente, impugnal-o de um modo mais cabal; mas infelizmente não poderei.

Não quero fazer recriminações; mas me parece que o projecto não póde ser aceito pela casa, porque é inconstitucional; e sendo assim, não deve fazer parte dos nossos trabalhos.

Eu não discutirei as razões que determinaram a apresentação deste projecto, porque considero a occasião inopportuna. Occupar-me-hei apenas em mostrar a casa que elle é illegal, inconveniente e por conseguinte não deve ser approvado.

Um Sr. Deputado—*Quod probandum.*

O Sr. Goes—Sr. presidente, não contesto á Assembléa Provincial o direito que tem de supprimir ou fazer alterações nos empregos municipaes, porque nós sabemos que isto lhe é facultado pelo acto addicional. Mas tambem nós devemos saber que pelo acto addicional ella não tem competencia para o provimento de empregos municipaes e nem póde em muitos casos legislar, sem que proceda a proposta da Camara.

A casa sabe que não tendo havido proposta da Camara Municipal do Recife regulando os serviços do Cemiterio, a Assembléa não podia ter a iniciativa, para crear taes serviços e alterar o numero dos empregados.

Um Sr. Deputado – V. Exc. está arranjando fogo para se queimar.

O Sr. Goes — Sr. presidente, se se tratasse do projecto do orçamento municipal e nesta occasião qualquer deputado entendesse conveniente crear ou supprimir algum emprego municipal, eu seria o primeiro a dar razão ao deputado que assim procedesse. Mas toda a vez que não se trata de discussão do projecto de orçamento municipal ou de uma proposta da Camara, sobre policia e economia, não ha base para se fazer essa alteração e apenas a iniciativa de um deputado apresentando o presente projecto. Sendo assim penso que elle vai de encontro ao preceito constitucional, principalmente cogitando a Assembléa de fazer estas nomeações.

Um Sr. Deputado — Mas o projecto nem crea, nem supprime.

O Sr. Barão de Nazareth— V. Exc. assim está em completa contradicção com aquillo que dizia o anno passado.

O Sr. Goes – V. Exc. attenda bem para as minhas palavras, afim de não me chamar de contradictorio.

O Sr. Barão de Nazareth - Tenho prestado toda a attenção.

O Sr. Goes—Eu disse e repito que se se tratasse da discussão do projecto de orçamento municipal, qualquer deputado podia lembrar a creação ou suppressão de qualquer um lugar da Camara Municipal, porque ahi existe a proposta.

Este projecto se divide em duas partes: na primeira trata-se de restauração de um lugar que foi supprimido por lei desta Assembléa e que faz parte do orçamento municipal da actual Camara do Recife.

O Sr. Olympio Marques—Sem duvida.

O Sr. Goes—A segunda parte trata da nomeação de um empregado d'aquella municipalidade que foi demittido á bem do serviço publico.

Sr. presidente, que é inconstitucional o projecto em qualquer de suas partes, não ha a menor duvida.

O Sr. Barão de Nazareth—Por que?

O Sr. Góes - Por que a assembléa não tem competencia para fazer nomeações ou prover os lugares que se pretende restabelecer.

Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. está renegando a doutrina que sustentava o anno passado.

O Sr. Góes—Não ha tal.

O Sr. José Maria dá um aparte.

O Sr. Góes—Para a suppressão do lugar a que V. Exc. se refere, precedeu proposta da camara.

Depois tratou-se disso por occasião da discussão do projecto do orçamento municipal.

O Sr. José Maria—Não ha tal.

O Sr. Góes—Sr. presidente eu defendo uma prerogativa da Camara Municipal do Recife e não posso consentir que a lei seja violada, que o direito da municipalidade seja conculcado.

O Sr. José Maria—V. Exc. lembre-se do que fez o anno passado.

O Sr. Góes—Não fiz nomeações, nem V. Exc. pode fazel-as.

Eu fiz alterações nos empregos municipaes, não em projecto especial e sim no de orçamento, precedendo proposta da camara para sua receita e despeza.

O orçamento municipal ainda não foi discutido, que é uma das propostas de que cogita o acto addicional, e por isso entendo que a restauração d'esse lugar não deve ser agora admettida.

Meus senhores, n'esta questão cada um pense como entender; não é a primeira vez que assim externo as minhas opiniões.

Eu entendo que a assembléa só pode crear lugares e ordenar despezas para o pagamento dos empregados municipaes, a pedido especial das camaras ou por occasião de examinar a sua proposta do orçamento.

Sr. presidente, vou tratar da 2ª parte do projecto que para mim não tem justificação possivel!

Eu quero concordar que a assembléa esteja no seu direito, restaurando um lugar que foi supprimido.

Mas pergunto ao nobre deputado: a assembléa tem o poder de mandar que uma camara qualquer aceite como seu empregado a um cidadão que por ella foi demittido?

Uma voz Tem

O Sr. Góes—Sr. presidente, eu ja esperava por isso.

(Ha um aparte).

A assembléa não nomeou empregados; V. Exc. me attenda se quer discutir com calma; eu só quero inspirar-me no verdadeiro sentimento de justiça.

Sr. presidente, uma vez que o nobre deputado para justificar o seu projecto deu-me um aparte fallando dos empregados do consulado, eu me occuparei d'esse aparte.

A assembléa não mandou reintegrar esse funccionario, fez cousa muito differente.

Diversos empregados do Consulado foram demettidos pela supposição de terem incorrido em um crime.

Um Sr. Deputado—Foram demettidos.

O Sr. Góes—Foram demettidos e para esses logares nomeadas outras pessoas.

Depois da verificação que aquelles empregados nenhuma culpabilidade tinham nos escandalos que se deram n'aquella repartição, procurou-se reparar a injustiça de accordo com o presidente da provincia, dando-se-lhe um meio de resolver a difficuldade para não dimittir os novos nomeados.

A assembléa não mandou reintegrar, por que se o fizesse commetteria um erro, pois isso é executivo de suas attribuições.

A assembléa o que fez foi autorisar ó presidente a addir esses empregados a qualquer repartição até que houvessem logares para elles.

Ora, Sr. presidente pergunto agora: ao nobre deputado se ha paridade entre um facto e outro?

Estando o proprio presidente da provincia convencido da innocencia d'aquelles empregados, a Assembléa quiz apenas habilital-o á reparar essa injustiça.

Nenhuma paridade existe com o projecto que se discute, mandando que a Camara reintregue no lugar de administrador do cemiterio, uma pessoa que tinha sido demittida por falta de confiança.

Parece que nenhum dos nobres deputados contestará o direito da Camara escolher livremente os seus empregados.

Eu não quero entrar na questão se a Camara procedeu com justiça ou não demittindo a esse funccionario. Devo, porém, defender as prerogativas da Camara e o direito que tem a livre escolha de seus empregados.

A Camara Municipal entendendo que esse funccionario não convinha aos interesses do municipio o demittio a bem do serviço publico. Por conseguinte, procedendo assim, usou de uma attribuição que lhe é conferida em lei; exerceu um direito que a Assembléa não póde coartar.

Pergunto: póde a Assembléa dizer a Camara que demitta um funccionario seu por entender que elle não é conveniente? Não haverá um só deputado que sustente semelhante theoria; e se sustentar, não acredito que seja de convicção. Isso seria constituirem-se as Camaras Municipaes em chancellarias (Apoiados e apartes).

As camaras Municipaes teem as suas leis organicas e as attribuições das Assembléas Provinciaes são restrictas pelo Acto Addicional; e portanto não podemos coarctar os direitos que o Acto Addicional confere as Camaras Municipaes. (Apartes)

Sr. presidente, não ha de ser por este meio que se conseguirá a entrada na Camara Municipal deste funccionario que por elle foi demittido; só a propria Camara por uma deliberação posterior poderá admittir este funccionario, ou reintegral-o no exercicio de suas anteriores funcções; porquanto sabemos que nas corporações deliberativas o que hoje se julga muito injusto, amanhã pode-se julgar justo, e um acto posterior pode inutilisar o que se fez anteriormente.

Sr. presidente, entendo que o projecto não é simplesmente inconstitucional, é uma violencia. Este precedente nós não devemos firmar, porque mais tarde as Camaras Municipaes não terão autonomia, nem passarão de uma chancellaria quer dos presidentes da provincia, quer da Assembléa Provincial.

Sr. presidente, não é de hoje que eu clamo contra essa invasão que se faz nas attribuições das camaras Municipaes. V. Exc. se quizer ter o trabalho de consultar os *Annaes* desta Assembléa, ha de n'elles encontrar protestos meus.

Eu sempre reclamei nesta casa contra os abusos praticados pela Assembléa de autorisar o presidente da provincia a conceder licenças a empregados municipaes; sempre sustentei que deviam ser as proprias Camaras Municipaes, porque os presidentes da provincia só teem interferencia nos negocios municipaes quando as Assembléas Provinciaes não funccionam.

Não se deve entender que o presidente da provincia em qualquer circumstancia tenha o poder de intervir em negocios municipaes. Protestei muitas vezes contra as autorisações que se davam ao presidente da provincia para aposentadoria de empregados municipaes, entendendo que estas autorisações deviam ser directamente concedidas ás Camaras, porque são as competentes para apreciar o merecimento dos seus funccionarios.

Ora se eu sempre tenho condenado estes abusos como havia de consentir hoje que mais este se viesse commetter?

Eu não receio que nenhum dos nobres deputados possa provar-me que as Camaras Municipaes não tem o direito da livre escolha de seus funccionarios, nem tambem a demissão delles quando não lhe merecerem confiança.

(Trocam-se apartes).

Os nobres deputados não contestam este direito ás camaras municipaes; porém a que ficará reduzido se a Assembléa Provincial ordenar que a Camara Municipal do Recife reintegre um funccionario que demittio porque não lhe merecia confiança? Não será isso o esbulho de uma prerogativa da Camara Municipal? Não será um precedente funestissimo e que hade reduzir as camaras municipaes a meras chancellarias de uma maioria da Assembléa Provincial?

Comprehendo Sr. presidente, que a Assembléa em sua maioria por occasião de discutir os orçamentos municipaes e suas posturas, faça as restricções que quizer; mas no que diz respeito á escolha do seu funccionalismo, a Assembléa não tem competencia.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Góes—O nobre deputado naturalmente quer referir-se á suppressão de um fiscal da freguezia da Magdalena. Pois agora saiba V. Exc. que a Camara Municipal do Recife não demittio este funccionario porque a Assembléa não ordenou e quando ordenasse, a Camara não devia aceitar semelhante imposição da Assembléa.

(Ha um aparte do Sr. Barão de Nazarethe).

A Assembléa o que fez foi supprimir um fiscal no districto da Magdalena entendendo que a freguezia de Afogados não devia ter mais de um fiscal. E o que fez a Camara Municipal do Recife?

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Góes—Saiba o nobre deputado que os seus apartes longe de prejudicarem a minha argumentação, ao contrario a favorecem.

A Assembléa Provincial supprimio o lugar de fiscal do districto policial da Magdalena, mas a Camara não se podendo oppor a esta suppressão, porque foi feita pela autoridade competente obedeceu, mandando todavia que esse funccionario fosse prestar os seus serviços da mesma cathegoria em outra freguezia.

Já vê o nobre deputado que ainda mesmo que a Assembléa tivesse commettido uma injustiça com o fim de fazer mal a este funccionario, a Camara Municipal teve força para empregal-o em outra freguezia; e isto significa que a Camara está de posse do direito da livre escolha de seus empregados.

Um Sr. Deputado – E as suppressões dos lugares de fiscaes de S. José e de Santo Amaro, foram propostas pela Camara?

O Sr. Góes—Algumas foram, outros não.

Eu já disse que a Assembléa pode alterar o numero dos empregos, porque isto é de suas attribuições determinadas na lei. Mas isto não significa que a Assembléa possa nomear ou mandar que as Camaras nomeiem este ou aquelle. São cousas differentes. A Assembléa supprimindo o lugar de fiscal, procedeu na esphera de suas attribuições, porque essa tem competencia de alterar ou supprimir empregos municipaes.

Admira que V. Exc. que se tem constituido *leader* de maioria queira sustentar que é a mesma cousa crear lugar ou nomear empregados.

Não creio que o nobre deputado pretenda sustentar semelhantes heresias ou então é porque está tão dominado pelo desejo de servir a amigos seus que até se esquece da verdadeira theoria. (apartes).

Sr. presidente discuti com mais desenvolvimento do que esperava esta esta questão.

Cada um de nós tem o criterio preciso para proceder como entender, certo de que por maior que seja o esforço em justificar este projecto, ninguem poderá convencer a qualquer espirito calmo de que a Assembléa Provincial tem competencia para mandar as Camaras Municipaes nomear empregados a quem ellas tenham demittido a bem do serviço publico. Faça a Assembléa o que entender. Se a Camara for zelosa de suas attribuições e quizer manter a sua autonomia, não ha de cumprir essa disposição da Assembléa Provincial, porque é illegal e iniqua; e aquillo que é illegal e iniquo, não ha corporação que tenha obrigação de cumprir. Se eu estiver na Camara hei-de fazer toda a opposição para que ella não cumpra semelhante lei, porque é offensiva aos direitos d'aquella instituição.

Procedam os nobres deputados como quizerem, jamais concorrerei com o meu voto para que seja adoptada semelhante medida.

O Sr. Antonio Correia (pela ordem) — Sr. presidente, V. Exc. deve estar lembrado de que em uma das sessões passadas, nos primeiros dias em que funccionou esta casa, o nobre deputado pelo 7º districto, o Sr Lourenço de Sá, apresentou um requerimento pedindo o adiamento da discussão, para que fosse logo discutido um parecer da commissão de poderes, por ser materia importante e que devia de preferencia prender a attenção da Assembléa.

Agora, a exemplo do que fez o nobre deputado, eu venho pedir a V. Exc. que se digne admittir o seguinte requerimento: (lê).

Eu espero que V. Exc., não devendo ter duas medidas, uma para a opposição e outra para os deputados da maioria, aceite o meu requerimento, a exemplo do que praticou com o nobre deputado pelo 7º districto.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra juntamente em discussão com o projecto o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento por 48 horas da discussão deste projecto que é de interesse individual, para que se discuta o de força policial, que é de interesse publico.—*Antonio Correia.* »

O Sr. Barão de Nazareth—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra.

O Sr. Barão de Nazareth—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. João Augusto—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. José Maria—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Góes Cavalcante—Sr. presidente, o discurso do nobre deputado pelo 8º districto, obriga-me de novo a subir á tribuna, fazendo ainda o sacrificio de discutir o projecto que occupa a attenção da casa.

S. Exc. animado pelo desejo de servir bem aos interesses do seu partido, não teve escrupulo em attribuir aos collegas, adversarios politicos, intuitos que elles não tiveram na confecção da lei do orçamento municipal do anno passado.

O nobre deputado devia ser mais rasoavel lembrar-se do adagio que quem por si se julga a ninguem offende.

Entretanto, Sr. presidente, eu não sou capaz de dizer que o nobre deputado procede neste caso sómente inspirado nos sentimentos partidarios; creio que S. Exc. a par da defeza desses interesses lembra-se tambem que é representante da provincia e se occupa de preferencia dos negocios que mais interessam a ella, do que ao individuo embora pertença elle a sua parcialidade politica.

Que a maioria da Assembléa no anno passado não procedeu caprichosamente na confecção da lei do orçamento municipal, está na consciencia d'aquelles que com calma e espirito de justiça apreciarão o trabalho da respectiva commissão, por que n'elle se encontra o principal fim que ella teve em vista de fazer economias principalmente em beneficio de uma municipalidade que já não tem muito credito, porque não póde solver os seus debitos e compromissos até de houra contrahidos ha tantos annos, gastando mais de metade da sua receita no pagamento dos seus empregados.

A commissão, Sr. presidente, teve em consideração que a Camara Municipal do Recife contrahindo um debito importante com o Banco do Brasil, sem amortisal-o, sendo os juros capitalisados, mais tarde não teria possibilidade de solver este debito, que contrahio para a construcção do Mercado Publico desta cidade.

Portanto, era urgente o necessidade de economias reduzindo ordenados e vencimentos de empregados, quaesquer que elles fossem, conservadores ou liberaes.

Eu empraso, a V. Exc. sob pena de ser considerado que foi por demais injusto e se deixou dominar nesta questão sómente por interesses partidarios para que me prove se na diminuição dos ordenados dos empregados não foram tambem incluidos os conservadores, porque se o não fizer eu direi ainda que só teve emfim. defendendo o projecto, prestar serviços a um amigo politico.

O Sr. Barão de Nazareth—Estou aqui procurando remediar a injustiça.

O Sr. Góes—Já mostrei quaes os sentimentos que dominaram a commissão do anno passado; e fazendo justiça a V. Exc. não acredito que seriamente tivesse emprestado á commissão e a maioria da Assembléa passada os intentos que acabou de manifestar; por quanto V. Exc. julgando-se incapaz de proceder nesta casa, insuflado pelas paixões por partidarios deve fazer a mesmo juizo de seus collegas e se não a fizer deve conceder-lhes o direito de dizerem que V. Exc. então quando discutio não attendeu ao bem publico, mas sim ao interesse individual.

Eu não affirmo isso porque não attribuo aos outros o que não dezejo para mim; entendo que V. Exc. é capaz de defender os interesses da provincia como qualquer de nós.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Goes—V. Exc. fique certo de que hei de responder ao seu discurso e não tenho receio de que o publico faça de mim, nem da commissão do anno passado o juizo que V. Exc. parece desejar.

Sr. presidente se a commissão não tivesse por fim economisar os dinheiros publicos do municipio do Recife, se não tivesse em consideração principalmente evitar a banca-rota dos cofres municipaes que tendiam a isso, por certo que não restringiria o numero e vencimentos de alguns empregados; porque essas economias não foram ferir sómente aos liberaes, prejudicaram tambem aos empregados conservadores; e se V. Exc. suppõe que neste momento estou proferindo uma proposição inexacta para produzir effeito eu o provoco para que mostre se no orçamento da Camara Municipal do Recife do anno passado, ha ou não reducção de vencimentos referentes a empregados conservadores.

Sr. presidente, eu quero aproveitar o tempo e não posso estender-me muito sobre todos os pontos do discurso do nobre deputado. S. Exc. attribuio ao nosso procedimento má vontade ou despeito politico contra o empregado demittido pela Camara Municipal. Eu vou provar ao nobre deputado que sou incapaz de proceder deste modo, quando se trata de empregados publicos.

A primeira vez que tive a honra de fazer parte desta Assembléa, manifestei-me contra a demissão de um funccionario, quando a maioria dos meus collegas pugnavam por ella, isto porque entendia que aquella demissão consultava mais as paixões partidarias do que a conveniencia do serviço publico.

E a respeito deste empregado de que se trata hoje, devo dizer a V. Exc. que antes de serem attribuidas faltas por elle commettidas, fazendo eu parte da commissão de orçamento municipal, aceitei uma emenda que lhe era favoravel.

Nesse tempo, Sr. presidente, este funccionario já não commungava das minhas idéas politicas, e até tinha feito opposição tenaz a candidatura de um meu amigo e correligionario muito distincto.

Elle procurou-me e eu fiz-lhe ver que embaraçaria o seu direito se porventura o tivesse liquido. Effectivamente o meu nobre collega e amigo o Dr. Olympio Marques apresentou uma emenda elevando os vencimentos d'este funccionario, e eu não só declarei que aceitava a emenda e mais ainda que votava por ella.

O Sr. José Maria—Qual era o funccionario?

O Sr. Góes—Este de quem V. Exc se occupa.

O Sr. José Maria - O Sr. João do Rego?

O Sr. Goes—Sim senhor.

O Sr. José Maria—Isto foi para inglez ver. Depois n'aquelle tempo V. Exc. ainda tinha uma certa esperança.

O Sr. Goes—Eu já tenho feito o mesmo em relação a outros adversarios mais intransigentes, me oppondo entretanto a pretensão de correligionarios e amigos meus muito apreciaveis. Já vê V. Exc. que quem procede assim não pode merecer a pecha de injusto e vingativo.

O Sr. José Maria—Quem ouvir V. Exc. fallar não o leva preso.

Um Sr. Deputado—Lá isso é verdade.

O Sr. Goes—Sr presidente, acabei de mostrar que o estado dos cofres municipaes era lastimoso. O banco do Brasil ameaçava a Camara de fazer penhora em suas rendas, porque ella não tinha pago nem os juros da divida. Nessas circumstancias era necessario a todo o transe fazer-se economias.

A commissão fez apenas algumas reducções, e obrigada pelas condições financeiras da municipalidade do Recife e foi assim que entendeu conveniente annexar o lugar de administrador do cemiterio ao do capellão, não só porque resultava d'ahi uma economia para os cofres municipaes, mas ainda porque evitava as luctas que se davam entre estes dous funccionarios de quem acabo de tractar. De modo que, sendo assim não se desorganisava o serviço n'aquella repartição; ao contrario melhorava, cessando essas luctas, mas ainda se fazia uma economia de que a Camara tanto precisava para não cahir em bancarota. Eis os motivos pelos quaes a commissão de orçamento o anno passado assim procedeu.

Sr presidente, a opposição que faço a este projecto não é por espirito partidario, e tanto não é assim que alguns collegas liberaes o combatem. E o nobre deputado que se referindo ao illustre 1º secretario o Sr. João Augusto o chamou de luzeiro, está na obrigação de aceitar a opinião de S. Exc., porque effectivamente elle é um dos luzeiros desta casa, e uma autoridade liberal muito competente para defender as legitimas prerogativas das camaras municipaes que dia á dia estão sendo usurpadas. A essa instituição, e neste ponto eu estou de perfeito accordo com o illustre deputado, deve caber o direito da escolha de seus funccionarios.

Attendam os nobres deputados que eu não voto contra o projecto por capricho partidario, e sim por justiça; ao contrario não contaria com o distincto correligionario de Ss. Exes.

Um Sr. Deputado—Mas V. Exc. vota sempre com a sua bancada.

O Sr. Alfredo Correia—O nobre deputado queria que votasse com a bancada liberal?

O Sr. Goes Cavalcante -V. Exc. mande buscar os annaes que, ha de ver muita divergencia de minha parte no proprio seio dos meus amigos.

O Sr. José Maria—Não o anno passado.

O Sr. Goes Cavalcante -Fui solidario o anno passado e sempre manterei a minha solidariedade em qualquer questão politica.

Só voltei á tribuna para responder ao Sr. Barão de Nazareth, que pretendeu emprestar-me intuitos que nunca tive. Eu aproveitando a occasião devo notar que S. Exc. apesar de fallar tanto, demonstrando uma eloquencia n'esta causa, não poude adduzir um só argumento com que provasse a competencia da Assembléa para nomear e demittir empregados municipaes.

A reintegração do administrador do Consulado, o Sr. Carneiro não vem a proposito, porque não foi a Assembléa que autorisou; este distincto funccionario foi reintegrado por portaria do presidente, e o mesmo se deu com o Sr. Alfredo. Por conseguinte o acto praticado pelo presidente não póde ser invocado para a justificação do acto arbitrario e escandaloso que pretende praticar esta Assembléa mandando que a Camara do Recife nomeie quem já foi por ella demittido.

Sr. presidente, o art. 73 da lei de 1,828, invocado pelo nobre deputado, o Sr. Dr. José Maria, não tem applicação, pois não se tracta de um recurso. E ainda quando assim fosse, não aproveitaria o art. 73 para ser invocado em favor do projecto, porque, a lei não se refere aos empregados demittidos.

Além de tudo o projecto não é o resultado de um recurso interposto pelo funccionario demittido.

Sr. presidente, vou concluir; a hora está a findar se. A Assembléa proceda como entender. Creio ter cumprido meu dever, protestando contra o projecto, porque entendo que elle é attentatorio á dignidade e prerogativas das camaras.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado sendo regeitado o requerimento do Sr. Antonio Correia.

Entra em 1.ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 47 deste anno (accesso a quatro professores em diversas cadeiras.)

Continúa a 2.ª discussão do projecto n. 23 d'este anno (fixação de força policial.)

DECLARAÇOES DE VOTOS SOBRE AS EMENDAS AO PROJECTO N. 158 DESTE ANNO (ORÇAMENTO MUNICIPAL)

Declaro que votei contra a imposição lançada á exportação do assucar, isto pelo augmento de mais 1/2 %.—*B. de Nazareth.*

Votamos pela emenda n. 20, sobre agricultura. —*Santos Pinheiro.—Amaro J. F. de Albuquerque.—Juvencio Mariz.*

Declaramos que votamos em favor da emenda n. 62.—*M. Duarte.—Francisco Tiburcio.*

Declaramos que votamos pela emenda restringindo a 2 1/2 % a disposição do § 1º do art. 1º da lei do orçamento.—*Aristarcho Lopes. — E. Coitinho.*

Declaramos que votamos pela emenda que supprime a congrua dos coadjutores.—*Adelino de Luna Junior.—Pereira de Lyra.—Francisco Tiburcio.—Estevão de Oliveira.—José Maria. — Amaral e Mello.*

Declaro que votei contra as emendas ns. 43 e 45.—*Dr. Pitanga.*

Declaramos que votamos pela emenda que extingue o imposto de 100 réis sobre os volumes de assucar exportado.—*A. Lopes.—Pereira de Lyra.—J. Maria.*

Declaro que votei a favor da emenda n. 26. —*Santos Pinheiro.*

Declaro que votei contra a emenda n. 39. — *M. Duarte.*

Declaro que votei a favor da emenda n. 48 sobre congruas dos coadjutores.—*Santos Pinheiro.*

Declaro que votei contra a emenda n. 59. — *M. Duarte.*

Declaro que votei contra a emenda que concede 7:000$ ao Instituto Archeologico. — *Adelino Junior.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma tendo comparecido 23 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente, com uma emenda, justificada pelo Sr. Estevão de Oliveira, de que na referida sessão fallara para dar uma explicação, quando se discutia o projecto de orçamento provincial.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Uma petição de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos, contractantes da publicação dos debates desta Assembléa no biennio de 1884 a 1885, requerenda que se lhe faça extensiva a disposição do additivo n. 250, relativo ao contracto dos tachygraphos.—A' commissão de orçamento provincial.

Foi a imprimir o seguinte projecto precedido de parecer da commissão de petições:

N. 232.—Concedendo 6 mezes de licença com ordenado sómente ao professor Manoel Gregorio Vieira Lima.

Approvaram-se dous pareceres da commissão de redacção, um sobre uma emenda ao projecto n. 24 de 1882, e outro sobre o parecer n. 290 deste anno, sendo esta com uma emenda do Sr. Estevão de Oliveira para se alterar a redacção, sendo dirigida a representação ou indicação, a cada uma das duas Camaras, e tendo orado os Srs. Luna Freire Junior, Pereira de Lyra e Estevão de Oliveira.

Passou-se a ordem do dia.

Votaram-se e foram approvadas diversas emendas apresentadas na 3ª discussão do projecto n. 158 deste anno (orçamento provincial) sendo diversas regeitadas e prejudicadas, não se concluindo a votação de todos por falta de numero.

Veio á meza, foi lido e apoiado um requerimento dos Srs. Ferreiro Jacobina e Arruda Falcão, pedindo que a Assembléa funccione dos dias santificados até o ultimo dia da prorogação.

Tambem vieram á meza diversas declarações de votos que inserimos na secção competente.

A ordem do dia é: continuação da antecedente. Classificação de escravos do Recife

MUTILADO

ILEGÍVEL

fe.—A' Presidencia d'esta provincia foram dirigidos estes avisos :

« *Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.— Directoria da Agricultura.—2.ª Secção.—N. 16.—Rio de Janeiro, 29 de maio de 1884.—Illm. e Exm. Sr.*—Sobre a materia do requerimento da liberta Antonia, annexa ao officio de V. Exc., de 22 do mez findo, declaro a V. Exc., que este Ministerio mantem o acto d'essa Presidencia, mandando cumprir a regra 6ª da circular de 19 de janeiro de 1883. Deus guarde a V. Exc. - *Affonso A. Moreira Penna.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

« *Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Directoria da Agricultura.—2.ª Secção,—N. 17.—Rio de Janeiro, 29 de maio de 1884. — Illm. e Exm. Sr.*—Respondendo ao officio de V. Exc., de 8 do mez findo, que bem procedeu essa Presidencia, ordenando a execução da regra 6ª da circular de 19 de janeiro do anno findo, relativamente aos escravos menores mudados de um municipio para o outro, a qual deve subsistir para todos os casos ulteriores. Deus guarde a V. Exc. — *Affonso A. Moreira Penna.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

Guarda nacional – Pela presidencia da provincia foi expedida a seguinte portaria :

« 2ª *secção. –Palacio da presidencia de Pernambuco 10 de junho de 1884* — O presidente da provincia resolve nomear para o 56 batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca de Páo d'Alho, os seguintes officiaes :

4.ª companhia

Tenente, Firmino Soares de Figueiredo.

6.ª companhia

Tenente, José Francisco da Silva Junior.

(Assignado)—*José Manoel de Freitas.* »

Autoridades policiaes. — Por portaria da Presidencia, de 10 do corrente e sob proposta do Dr. chefe de policia, foi exonerado, á pedido, João Felippe Cavalcante, do cargo de 2º supplente do subdelegado do 1º districto do termo do Buique e nomeado para substituil-o a Manoel Raymundo Bezerra.

Por portaria da Presidencia, da mesma data, foi nomeado o coronel Jeronymo de Albuquerque Maranhão, para o cargo de delegado do termo de Pao d'Alho.

A variola na cidade do Cabo — Da Secretaria do Governo nos foram remettidos para publicar estes officios :

« *Juizo de direito da comarca do Cabo, em 7 de junho de 1884.—Illm. e Exm. Sr.*—Cabe-me trazer ao conhecimento de V. Exc. que estando extincta a epidemia da variola nesta cidade, recolhi á collectoria geral deste municipio o saldo da quantia de 300$000, que V. Exc. mandou pôr á minha disposição para soccorrer a população indigente accommettida da mesma epidemia, saldo na importancia de 235$000; tendo despendido sómente a quantia de 65$000, conforme se vê dos bilhetes juntos, dos quaes 12 são firmados pelo medico Dr Antonio da Silva Ferreira, aqui residente, que espontaneamente se incumbio de tratar dos indigentes, e 2 pelo subdelegado desta cidade actualmente em exercicio capitão Manoel Duarte Vieira.

« Juigo ter assim correspondido á confiança com que V. Exc. me distinguio encarregando-me de semelhante serviço.

« Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, mui digno presidente da provincia. O juiz de direito, *Francisco Teixeira de Sá.* »

« *Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 11 de junho de 1884. - 2.ª secção.* —Respondo ao officio de 11 do corrente, louvando e agradecendo o importante serviço que V. S. prestou, incumbindo-se com todo o zelo de applicar a quantia de 300$, que mandei entregar-lhe para tratamento dos desvalidos accommettidos de variola nessa cidade, tendo apenas da dita quantia despendido á de 65$000.

« Deus guarde a V. S. — *José Manoel de Freitas.* Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá, juiz de direito da comarca do Cabo. »

Alfandega de Pernambuco—Para satisfazer ao digno Sr. inspector da Alfandega aqui publicamos as seguintes peças :

« *Illm. Sr. redactor do Diario de Pernambuco.* —Tendo já, ha alguns dias, o digno Sr. administrador dos Correios desta provincia feito inserir em todos os jornaes e em forma de edital, um officio do Sr. director geral dos Correios e referente a um incidente sem importancia e já terminado, havido entre aquella administração e esta inspectoria rogo-lhe o obsequio de, em sua *Revista Diaria*, fazer tambem inserir o officio que em resposta dirigi em data de hontem. Sou de V. S. amigo e criado.—*J. C. Cavalcante.* »

« Copia.—*Alfandega de Pernambuco no Recife, 10 de junho de 1884.*—N. 204.—Illm. Sr. Só hoje tive occasião de ler o edital que com louvavel insistencia tem V. S. publicado, em todos os jornaes desta cidade, sob o titulo — *Transporte de malas.*

« N'esse edital transcreve V. S. o officio que recebera do Sr. director geral dos Correios e em que esse digno funccionario diz :

« 1º O serviço de transporte de malas de bordo para terra e vice-versa é de exclusiva competencia dessa repartição.

« 2º Estando esse serviço a cargo do Correio, não tem o inspector da Alfandega attribuição alguma para fiscalisal-o.

« 3º Deve V. S. continuar com a pratica estabelecida até que ella seja modificada pelo Ministerio da Agricultura.

« Pela leitura desse officio vio esta inspectoria que V. S. não foi fiel na exposição que, por ventura, fez, ao Sr. director geral dos Correios, do incidente havido, entre essa administração e a inspectoria desta Alfandega, sobre conducção de malas e que graças ao meu animo conciliador terminou, sem que prejuizo houvesse para nenhuma das repartições.

« Esta inspectoria nunca teve a velleidade de fiscalisar o serviço a cargo do Correio, tanto mais que está convencida de que tal serviço nunca poderá estar sob melhor administração. O que quiz evitar, e o fez, foi que V. S. usurpasse attribuições suas e definidas em lei !

« Dado porem o caso, por certo lamentavel e que esta inspectoria procurará sempre evitar, de surgir qualquer conflicto entre ella e a digna administração dos Correios desta cidade, não será por certo o Sr. director geral dos Correios, bem ou mal informado, que terá de solvel-o e sim S. Exc. o Sr. ministro da fazenda.

« Em resumo, com o presente officio, quer esta inspectoria deixar bem claro : 1º, que nunca quiz fiscalisar o serviço dos Correios e até folga em reconhecer que é elle feito de forma irreprehensivel ; 2º, que não reconhece no Sr. director geral dos Correios superioridade hierarchica para decidir conflictos, caso elles surjam entre si e a administração dos Correios ou outra qualquer autoridade e aproveita a occasião para declarar que continua em vigor a licença já uma vez dada para a baldeação das malas na barca de vigia ou registro desta Alfandega, reservando-se o direito de em qualquer tempo revogal-a.

« Deus guarde a V. S. Illm. Sr. Affonso do Rego Barros, digno administrador dos Correios. – (Assignado) O inspector, *J. C. Cavalcante.* »

O Paraizo Perdido de Milton — Não ha muito tempo, annunciamos que a importante casa edictora de Lisboa David Corazzi ia metter hombros á uma grande empresa, dando á estampa uma excellente traducção,—em correctissimo verso portuguez do Dr. Antonio José de Lima Leitão—, do *Paraizo Perdido* de Milton, obra monumental, conhecida de todos os povos, que a estimam pelo seu alto merecimento litterario.

Pois bem, não ficou em projecto a referida idéa, pois que os quatro primeiros fasciculos da obra acabam de chegar para a Livraria Fluminense, á rua do Barão da Victoria n. 13, onde se tomam assignaturas para o immortal poema do grande epico inglez.

A obra está sendo impressa em grande formato, em optimo papel, e em typo maiusculo do melhor caracter, e revela uma nitidez que faz honra á imprensa portugueza, aliás de ha muito conhecida como equivalente ás melhores européas.

A obra é ornada com finissimas gravuras em aço, de Gustavo Doré, gravuras que são as mesmas da edicção franceza do grande poema. Cada fasciculo traz duas dessas inimitaveis gravuras.

A versão portugueza, já muito conhecida, não tem senões ; mas, não obstante, foi revista, prefaciada, annotada e ampliada com a biographia do poeta inglez e a analyse do poema pelo litterato portuguez Xavier da Cunha, que assim deu ainda maior realce a obra, agora edictada pela casa David Corazzi.

Importa isto dizer que a obra, tal como é agora publicada, merece ser acolhida em todas as melhores bibliothecas, e apreciada pelos amadores dos bons livros de litteratura.

A Livraria Fluminense é o unico agente da empresa nesta provincia e nas do norte do Brasil.

A Vida das Flores — Chegaram para a Livraria Fluminense os 26.º e 27.º fasciculos deste bonito romance, illustrado com magnificas chromolithographias.

Cathalogo da casa David Corazzi —Na indicada livraria, á rua do Barão da Victoria n. 13, distribue-se gratuitamente o cathalogo illustrado da importante casa edictora de Lisboa David Corazzi.

Roubo—O Sr. Manoel Souza Couto, que ante-hontem dissemos ter sido victima de um roubo, veio dizer-nos : que esse roubo foi apenas da quantia de vinte e poucos mil réis ; que se deu ao meio dia, e não ás 2 horas ; que conhece o ladrão, pois que o *cujo* fôra em sua companhia á casa de sua residencia, na rua de S. Jorge n. 40, e praticou o crime em quanto por um momento ficára só na sala de visitas; e que finalmente não houve tentativa contra sua pessoa e vida.

Fica assim completada a noticia, para a qual nos guiamos por informações de pessoa residente nas proximidades do Sr. Couto.

Anniversario—Amanhã fazem 249 annos que rompeu em Pernambuco a revolução contra os hollandezes, então dominadores do estado.

Theatro Santa Isabel—Hoje a companhia lyrica italiana canta, em recita extraordinaria, a bellissima partitura de Marchetti — *Ruy Blas.*

Theatro Santo Antonio—Neste theatro o Congresso Dramatico Beneficente dá hoje um espectaculo com o drama *Gaspar o Serralheiro*, a scena comica *Cara dura*, e a comedia *FF* e *RR*.

Bibliotheca do Povo e das Escolas —Chegaram mais os volumes ns. 77 e 78 desta Bibliotheca para a Livraria Fluminense, á rua do Barão da Victoria n. 13. O primeiro trata da *Arte no Theatro*, e o segundo da *Photographia.* São ambos muito interessantes.

Os Fantoches de Madame Diabo— Tambem chegaram para a indicada livraria os fasciculos 29, 30 e 31 deste excellente romance, de Montepin, illustrado com chromo-lithographias.

Ferro-via do Caxangá— Hontem, ás 10 horas e 15 minutos da manhã, um trem especial desta ferro-via, que se dirigia para o Monguinho, ao passar na ponte que, sobre o Capibaribe, liga o largo do Capim á rua da Aurora, soffreu um descarrilhamento, de que resultou ficarem partidas algumas peças da mesma ponte, ficando esta mais arruinada do que desde muito se acha.

Em consequencia foi suspenso o trafego por ella parando os trens descentes na rua da Aurora, e d'ahi partindo os ascendentes.

Substituir-se-ha agora essa ponte por outra, retirando-se da cidade aquelle aleijão informe ?

Veremos.

Lesão cardiaca—Na noite de ante-hontem para hontem, tendo o pardo Adolpho de tal pernoitado na casa n. 22 da rua do Fogo, ahi foi accommettido de uma dor, que se foi aggravando ao ponto de fallecer elle á 1 hora da tarde de hontem.

Examinado o cadaver pelo Sr. Dr. Barros Carneiro, á mandado do subdelegado da parochia de Santo Antonio, reconheceu-se ter sido o obito devido á uma lesão cardiaca.

Furto—Durante a noite de ante-hontem para a de hontem, um ladrão, que, parece, ficara dentro do paço da Assembléa Legislativa Provincial, furtou os tres tinteiros e duas urnas de prata da mesa, e abrindo uma das portas que dá para a rua da Aurora, safou-se, pulando pelas grades do jardim. Deixaram, por esquecimento uma salva de prata.

O Sr. subdelegado do 1º districto da freguezia da Boa-Vista, compareceu n'aquelle paço, onde procedeu ao interrogatorio do porteiro e de dous serventes ; e trata de descobrir o criminoso ou criminosos.

Os objectos furtados são avaliados em 400$.

Tribunal do Jury do Recife—Neste Tribunal foi hontem submettido á julgamento o réo Joaquim Francisco Tavares, accusado de, em 23 de abril de 1883, ter ferido gravemente á Felix do Monte, no districto do Peres, da parochia de Afogados.

Deduzio a defesa o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, sendo o réo condemnado no minimo do art. 201 do codigo criminal.

O Gremio dos Professores Primarios — Publicou-se o n. 10, do 2.º anno, deste periodico, orgão da sociedade do mesmo nome.

Sergipe e Alagôas—Pelo vapor costeiro *Ipojuca*, recebemos hontem folhas de Sergipe até 31 de maio, e de Alagôas até 10 de junho corrente.

Fôra condemnado á 4 mezes de prisão e multa correspondente á metade do tempo, pelo Dr. juiz municipal, o edictor do *Guarany*, de Sergipe, que appellára da sentença para o Dr. juiz de direito. A condemnação foi por crime de injurias contra o presidente da provincia.

— Lemos no *Echo Liberal*, de Sergipe, de 25 de maio :

« Deu-se no municipio do Lagarto um barbaro homicidio, perpetrado na pessoa de um velho invalido, por Manoel Hyppolito, conhecido por Pagão.

« O motivo por demais frivolo do crime cifra-se nisto :—o velho é morto por intentar livrar das mãos de Pagão a sua filha, que, amasiada com este, o deixa e procura a casa paterna. »

« No lugar denominado Caissara, do termo do Lagarto, deu-se o arrombamento de uma casa por dous soldados de policia, que conseguiram seus fins.

« A justiça publica denunciou contra os criminosos. »

Fallecêra na Estancia o professor de latim e francez, José Leandro Pinto da Costa.

— As folhas de Alagôas nada contêm que mereça menção.

Cassandra — E' o titulo de um livro de sortes para as noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, edictado pela Livraria Parisiense, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

Além das sortes, em mimosas quadrinhas, traz o livro, como appendice, uma collecção de charadas, de jogos de prendas, de recitativos e de pensamentos e proverbios.

Liberdade — O Sr. Manoel Francisco de Paiva, negociante na villa de Timbaúba, concedeu liberdade gratuitamente e sem onus aos seus escravos Maria, de 26 annos, Gertrudes, de 32, João, de 24, e Izidoro, de 15 annos.

Registramos o acto com prazer.

Asylo de Mendicidade - Sendo amanhã o dia do padroeiro deste estabelecimento de caridade, celebrar-se-ha na capella respectiva uma missa solemne pelas 10 horas da manhã, e a tardinha cantar-se-ha uma ladainha, seguindo-se o acto da benção do Santissimo Sacramento.

Das 4 horas da tarde em diante tocará a musica do 14 batalhão no jardim em frente do edificio.

Ave Libertas—Em beneficio desta sociedade, um grupo de amadores vae dar um espectaculo dramatico no theatro Santo Antonio, na proxima quarta-feira, 18 do corrente, representando o drama em 4 actos, do Sr. Tito C. de Oliveira — *A honra na miseria* ou o *crime na opulencia.*

Para esta festa os bilhetes não tem preço : cada convidado dará o que lhe dictar a sua generosidade.

Cadaver.—O cadaver do criado de Madame Chabá, criado que hontem noticiamos ter se afogado por traz do Gazometro, foi hontem á tarde retirado do rio Capibaribe, onde reappareceu no mesmo local do accidente, e por ordem da autoridade policial depositado na matriz de S. José onde será hoje vistoriado.

O tal criado chamava-se Joaquim de tal, e tinha 24 annos de idade.

Reuniões sociaes — Ha hoje as seguintes :

Da *Emancipadora Pernambucana*, ás 4 1/2 horas da tarde, no 1º andar do predio n. 58 da rua do Barão da Victoria.

Do *Centro Emancipador*, ás 6 horas da tarde, na rua Visconde de Goyanna n. 119.

Dinheiro—O vapor *Jacuhype* trouxe para :

Fernandes da Costa & C.	2:000$000
Seixas & Irmão	1:750$000
Baltar Oliveira & C.	1:496$600
Pereira Carneiro & C.	1:400$000
Soares do Amaral & Irmão.	656$000
Machado, Lopes & C.	665$000
José da S. Loyo & Filho.	540$500

Um pai lynchado por seus filhos —Escreveram de New-York ao *Diario do Grão Pará* :

« Nesta terra das cousas extraordinarias, se passam factos de tal modo inacreditaveis, que já tomaram o cunho *americano*, como se essa palavra significasse—inverdades.—

« Vou dar-lhe noticia de um desses factos que é verdadeiro, asseguro-o, mas é estupendo.

« Hiram Jefferson, do condado de Audubin, foi enforcado por seu proprio filho Cicero, e seus genros Wilson e Smith, que o accusavam de haver deflorado suas filhas !

« Cicero, tendo sido preso, disse que se confessava criminoso, assim como seus cunhados ; e contou que—n'uma noite partiram á cavallo para a casa paterna, cuja porta forçaram, e, entrando até o quarto de dormir, accordaram o velho, que reconheceu a sua voz, pois que estes tinham os rostos cobertos por lenços. Arrastaram-n'o para a sala e passaram-lhe uma corda ao pescoço. Elle pedia que não lhe fizessem mal. Conduziram para o pateo o velho, que não cessava de dizer : « Smith, basta, me fazes soffrer muito. » Chegando a uma arvore penduraram-n'o, e em poucos minutos estava morto. Depois, tomando os animaes, voltamos as nossas casas. Era meia noite. »

« Tudo fôra combinado anteriormente, com calma.

« Wilson casou ha dous annos com uma filha de Hiram, Lucia, por conselhos de seu co-cunhado Smith. Na manhã seguinte a do casamento suspeitou da virtude de sua mulher, que contessou ter tido relações constantes com seu pai ; mas acredita-se que fôra o proprio Smith quem desvirginára as cunhadas.

« O povo mostra muitas sympathias pelos tres ignobeis scelerados.

« O que é o povo !... »

Leilões—Effectuar-se-hão :

— Amanhã :

Pelo agente Carmo e Silva, ás 11 horas, na travessa do Corpo Santo, de moveis, louças, joias, etc., etc.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de moveis, louças, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem do Annes de generos de estiva.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua Direita n. 36, de moveis, louças, etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 10, de moveis, louças, livros generos de estiva etc. etc.

— Sabbado :

Pelo agente Alfredo Guimarães ao meio dia, no caes do Apollo, em frente ao armazem de Machado Lopes & C. de farinha de trigo.

— Segunda-feira :

Pelo agente A. Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de predios.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de fazendas inglezas.

Missas funebres—Serão celebradas :

— *Amanhã*: ás 7 horas, no Terço, pela alma do typographo Manoel Raphael da Silva; ás 7 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de D. Florencia Rodrigues de Miranda Franco ; 6 horas no de São Francisco por alma de Miguel Fabio C. Albuquerque.

— *Sabbado* : as 7 horas, no convento de S. Francisco, por alma do Dr. Manoel de Figueiroa Faria ; ás 7 horas na ordem 3ª do Carmo, por alma de D. Rita de Cassia Cordeiro.

Matadouro publico. — Foram abatidas no Matadouro Publico 106 rezes para consumo do dia 12 de junho.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Jacuhype* :

Dr. José M. Correia Nunes, Dr. Matheus de Aguiar, João Jacintho Caçador, Arthur Antero M. Furtado, Ignacio Francisco Gusmão, João M. da Fonseca, Christovão do Rego Barros, Angelina M. O. Brandão, José Arthur, Antonio Petrocelle, Braz Bello Monte e Odilon Lins.

Loteria da provincia — Sabbado, 14 do corrente, será extrahida a loteria 45.ª, em beneficio da igreja dos Martyrios de Goyanna, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Instituto Litterario Olindense — Hoje, ás 10 horas da manhã, e no lugar do costume, haverá sessão do conselho director.

Loteria—A de n. 150 B, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida no dia 14 de junho.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 25:000$000—A loteria 150ª serie B., corre impreterivelmente no dia 14 de junho

O resto dos bilhetes acha-se a venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Grande loteria e 500:000$000— Esta extraordinaria loteria será extrahida na côrte no dia 16 de julho proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua 1 de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 10 do corrente foi o seguinte :

Entraram para serem vendidos : 57 bois, pesando 8,794 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento :

Peixe	228	kilos
Farinha, milho e feijão	142	cargas
Fructas diversas	14	ditas
Suinos	2	
Carneiros	2	

Preços do dia :

Carne verde de 480, 400, até 200 réis o kilo.

Suino a 640 réis o kilo.

Carneiro a 1$ idem.

Farinha de 500, 400 até 280 réis a cuia.

Milho de 480 a 400 réis a cuia.

Feijão de 1$200 a 500 rs. idem.

Foram occupados :

64 talhos de carne verde.

2 ditos de ditos do lado do sul.

12 ditos de suino.

11 ditos de fressuras.

40 idem de farinha e comidas.

65 compartimentos de legumes.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 228$160.

Foram mandadas lançar ao mar, depois do exame medico, grande porção de fressuras arruinadas.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 10 de junho :

Existiam presos 323, entraram 10, sahiram 10, existem 323, a saber : nacionaes 285, mulheres 13, estrangeiros 10, escravos 15—Total 323.

Arraçoados 295, sendo : bons 282, doentes 13, —Total 295.

Movimento da enfermaria :

Tiveram baixa :

Cypriano Joaquim de Sant'Anna.

João Francisco Leite.

Leopoldino Felix da Silva.

João Marinho de Barros.

Tiveram alta :

Francisco, escravo, sentenciado.

Francisco Ferreira dos Santos.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As horas do costume presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes :

José Bento Beltrão Velloso.—Negou-se unanimemente por estar pronunciado.

Antonio Alves Bezerra. — Negou-se unanimemente.

Francisco José Miguel. — Mandou-se ouvir o juiz municipal de Nazareth e o juiz de direito do 2º districto.

Recursos crimes

Da Victoria—Recorrente o juizo, recorrido Nestor Nestabro Corbiniano. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Da Victoria—Recorrente o juizo, recorrido Joanna Maria das Dores. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs conselheiro Freitas Henriques e desembargador Buarque Lima.—Negou-se provimento, unanimemente.

Da Victoria—Recorrente o juizo, recorrido José Pedro Ferreira. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel. — Negou-se provimento, unanimemente.

Da Victoria — Recorrente o juizo, recorrido João Vicente da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargador Toscano Barreto. — Negou-se provimento, unanimemente.

Carta testemunhavel

De Palmares — Aggravantes Guilherme de Souza Guido e outros, aggravado Gustavo Laziazeno Furtado de Mendonça. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. conselheiro Araujo Jorge e desembargador Pires Ferreira.—Negou-se provimentto, unanimemente.

Aggravos de petição

De orphãos do Recife — Aggravante Joaquim Santino de Figueiredo, aggravado José Alexandre da Cunha Ribeiro. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. conselheiro Queiros Barros e desembargador e Freitas Henriques. —Negou-se provimento, unanimemente.

Do commercio do Recife—Aggravante Henrique Ferreira Pinto, aggravado Carlos Alves Barbosa. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e Pires Ferreira. – Negou-se provimento, unanimemente.

Do commercio do Recife —Aggravante o Barão de Nazareth, aggravado João Carneiro Rodrigues Campello. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. conselheiro Freitas Henriques e desembargador Buarque Lima.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do commercio do Recife – Aggravante Francisco Ferreira da Silva, aggravado Joaquim Ribeiro da Gama. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Queiroz Barros. Negou-se provimento, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante Seraphim Velho Camello Pessoa de Albuquerque.—Mandou-se instruir a petição.

Inventariante Ludgero Joaquim de Farias Neves.—Concedeu-se o prazo pedido.

Appellações crimes

De Borburema—Appellante o juizo, appellados Enedino Simonede de Farias e outro. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. - Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Jaboatão — Appellante o juizo, appellado Antonio, escravo de Francisco Gomes de Andrade Lima. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

Da Escada—Appellante o juizo, appellado João Gonçalves Ferreira. Relator o Sr. dembargador Oliveira Maciel. Julgou-se nullo o processo e mandou-se instaurar outro, servindo este de base.

Do Recife =Appellante o juizo, appellado José Raymundo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Borburema -Appellante João Baptista de Moraes, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.— Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Gamelleira Appellante o juizo, appellada Maria Joaquina de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. -Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Manoel Cavalcante do Rego Barros, senhor da escrava Antonia. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellante Ignacia Francisca da Conceição Patricia, appellado José Candido de Souza. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Pires Ferreira.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Araujo Jorge :

Appellação civel

Do Recife—Appellante Mathias Gomes Fernandes, appellado Thomaz N. Leite.

Appellação commercial

De Nazareth—Appellante o tenente-coronel José Cabral de Oliveira Mello, appellado Dr. Symphronio Cesar Coutinho.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

De Páo d'Alho—Appellante o juizo, appellado Gervasio, escravo do capitão Antonio Joaquim Camello.

Do Bonito—Appellante o juizo, appellado Galdino Alves Barbosa e outro.

Do Buique—Appellante o juizo, appellado José Eufrazio e Benedicto Gomes da Silva.

De Goyanna — Appellante o juizo, appellado Antonio Bellarmino da Silva.

Da Misericordia—Appellante Manoel Marinho de Magalhães, appellada a justiça.

De Timbaúba — Appellante o juizo, appellado João José Barbosa.

Appellações civeis

Do Recife—Appellantes D. Joanna Francisca de Mello Cavalcante e seu filho, appellados Leal & Irmão.

Do Recife—Appellante D. Joanna Praxedes de Albuquerque, appellado Manoel Fernandes da Costa.

Da Parahyba — Appellante Francisco Gomes Marques da Fonseca, appellado Dr. Dario Gomes da Silveira.

Da Escada—Appellante a fazenda geral por seu collector, appellado Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselhoeiro Monteiro de Andrade :

Appellações civeis

De Nazareth—Appellante Antonio Xavier Carneiro de Moura, appellado Manoel Rodrigues da Silva.

Do Recife—Appellantes os herdeiros de João de Brito Correia, appellada D. Umbelina Leoncia Borges Diniz.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos :

Appellações crimes

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado Joaquim José dos Santos.

De S. João—Appellante o juizo, appellado Vicente Ferreira da Motta.

De Pedras do Fogo—Appellante Firmino Dias de Araujo, appellada a justiça.

Do Bonito—Appellante o promotor publico, appellado José Cypriano Bezerra de Mello.

De Bom Jardim — Appellante Manoel Soares dos Santos, appellada a justiça.

De Itambé—Appellante Antonio Vieira da Rocha, appellada a justiça.

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Manoel Florencio Alves da Silva.

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Augusto Cabral.

De Olinda—Appellante Francisco José Ignacio dos Santos, appellada a justiça.

De Villa Bella—Appellante José Themoteo de Campos, appellada a justiça.

De S. João—Appellante José Bezerra de Souza Lima, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros :

Appellações crimes

Do Buique—Appellante o juizo, appellado Americo José de Andrade.

De Ipanema—Appellante o juizo, appellado Felippe Alves Duarte.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Octaviano Alfredo Gomes Padilha.

De Pesqueira—Appellante André Alves de Barros, appellada a justiça.

De Gamelleira—Appellante Manoel de Sant'Anna Moura, appellada a justiça.

De Jaboatão—Appellante José Pedro da Silva, appellada a justiça.

De Bezerros—Appellantes o juizo e o réo Cosme José Barbosa, appellada a justiça e o réo Pedro Gomes da Silva.

De Jaboatão—Appellante Antonio José do Nascimento, appellada a justiça.

De Atalaia — Appellante o juizo, appellado Elias José Romão dos Santos.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado José Gaspar Loureiro.

De Leopoldina—Appellante o juizo, appellado Sebastião de Oliveira Rocha.

Appellação civel

De Maceió—Appellante o juizo, appellada D. Lydia Angelica dos Santos Moraes, senhora da escrava Leonor.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Appellação commercial

Do Recife—Appellante André Avelino Pereira da Silva, appellados Machado Lopes & C.

Appellação civel

Do Recife—Appellante José Maria Gonçalves Vieira Guimarães, appellado o juizo.

Embargos infringentes

Embargantes Guimarães & Irmão, embargado Adamson Howie.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

Appellações crimes

Do Recife—Appellante Damião, escravo, appellada a justiça.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado Manoel Ambrozio.

De Bom Jardim—Appellante o juizo, appellado José Joaquim de Souza.

De Bezerros—Appellante Francisco Quintino da Silva, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante José Antonio de Sant'Anna, appellada a justiça.

Appellação commercial

Appellantes Tavares de Mello Genro & C., appellado Alexandre Hyppolito de Verçosa Lins

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

Appellação crime

De Bom Jardim — Appellante o promotor, appellado Antonio Claudio Vieira de Moraes.

De Cajazeiras—Appellante D. Anna Josepha de Jesus, appellado João Torquato de Figueiredo.

Appellações civeis

De Palmares— Appellante Francisco Antonio Pontual, appellado João Pereira de Araujo Cardoso.

De Atalaia—Appellante o capitão José Lopes Cavalcante, appellada D. Maria das Montanhas Tenorio de Albuquerque.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Augusto Caors, appellados Damast Rouqueirol e outro.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Pires Gonçalves :

Appellações crimes

De Penedo—Appellante Luiz Xavier da Silva, appellada a justiça.

De S. João—Appellante Satyro Alves de Abreu, appellada a justiça.

De Bom Jardim—Appellante o promotor, appellado Antonio Barbosa de Araujo.

Appellação civel

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Aureliano dos Santos Coimbra, senhor da preta Catharina.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr conselheiro Freitas Henriques :

Appellação civel

Do Recife—Appellante Francisco Joaquim Gomes da Silva, appellado Antonio Gomes de Araujo.

DILIGENCIAS

Com vista ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa nos seguintes feitos

Appellações civeis

Do Brejo—Appellante Belmiro Alves de Carvalho Azevedo, appellado Honorio Mendes da Rocha.

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Manoel Alves Santiago.

Com vista ás partes :

Appellações civeis

Do Recife—Appellante D. Vicencia Perpetua Freire de Araujo, appellado o juizo.

Do Recife— Appellante a companhia central para fabrico de assucar do Brasil, appellado Dr. João Vieira de Araujo.

Do Recife—Appellante D. Candida Maria Bezerra Cavalcante, appellado Antonio José de Souza.

Do Recife—Appellante Antonio Maria Marques Ferreira, appellado Manoel Gonçalves Pereira Lima.

Appellação commercial

Do Recife — Appellante Zeferino Carneiro de Albuquerque, appellados Fernandes da Silva & C. e outro.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

De Alagôa Grande - Recorrente o juizo, recorrido Antonio José dos Santos.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

De Camaragibe—Recorrente o juizo, recorrida Maria Francisca da Conceição.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

De Bezerros—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Hermino Pessoa de Mello.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves :

Do commercio do Recife — Aggravante Dr. Amaro Bezerra Carneiro Cavalcante, aggravados os herdeiros de Francisco Accioli de Gouveia Lins.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel :

De Goyanna - Appellante Antonio Leoncio de Mendonça, appellada a justiça.

Da Gloria do Goitá—Appellante o juizo, appellados José Olegario de Souza, Manoel Geraldo de Figueiredo e outro.

De Souza—Appellante Raymundo José de Maria, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

De Atalaia—Appellante o juizo, appellado Antonio Lopes de Faria.

Do Bonito—Appellante o juizo, appellado João Francisco da Silva.

De Camaragibe—Appellante Pedro Mauricio de Paula, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves :

De Porto Calvo—Appellante o juizo, appellado Antonio, escravo do bacharel João Baptista do Rego Mello.

De Gamelleira—Appellante o juizo, appellados Pedro Vieira da Costa e Maximiano José da Silva.

Do Recife—Appellante Bernardino de Oliveira Campos, appellada a justiça.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

Do Recife—Appellante João Carneiro da Cunha, appellada a justiça.

Do Pombal—Appellante o juizo, appellado Manoel Pereira de Almeida.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade :

De Souza—Appellante o bacharel Manoel Cavalcante Ferreira de Mello, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante Manoel Correia da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros :

Da Independencia — Appellante Bernardino Ignacio de Miranda, appellada a justiça.

Da Gloria de Goitá—Appellante Antonio Marques de Siqueira, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Da Gloria de Goitá—Appellante Antonio Marques de Siqueira, appellada a justiça.

De Nazareth—Appellante João Simões dos Passos Ribeiro, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

De S. João do Egypto Appellante o juizo, appellado Pedro Vieira da Silva.

De Souza—Appellante o juizo, appellada Anna Jusulina de Moraes.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Lindolpho da Silva Farias.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Censuras injustas

Tem levantado a opposição aqui e na côrte uma grande celeuma contra o honrado presidente da provincia, á proposito de um telegramma que S. Exc., satisfazendo a exigencia do governo, dirigio-lhe sobre as ultimas occurrencias da Assembléa.

Abstrahindo da inconveniencia da linguagem e das injurias, que não retaliamos, e que, de certo, não attingem áquelle notavel cidadão, que por tantos titulos se tem elevado no conceito publico, demonstremos simplesmente a improcedencia da censura—*Injuriis vincere turpe est.*

Argúe-se de inexacto o alludido telegramma em dous pontos : 1º quando diz que o projecto de fixação de força policial estava em discussão, havia dous mezes ; 2º quando diz que o regimento é omisso com relação a requerimentos de encerramento de discussão.

Antes de tudo releva ponderar que o severo administrador da provincia não informou, nem podia informar de sciencia propria, porquanto, não se immiscuindo elle, como de facto não se immiscue, na organisação da ordem do dia, na direcção dos trabalhos da Assembléa, nas preferencias de projectos, etc., teve de recorrer a quem bem lhe podia informar sobre as occurrencias dos dias 26 e 27 de maio.

Portanto, ainda quando procedente fosse a censura, ainda quando inexacta fosse a informação, menos responsavel seria elle do que as pessoas a quem recorreu para dal-a. Mas isto é somente uma hypothese para mostrar até que excessos a exaltação partidaria arrasta os individuos, que chegam a jogar os mais pungentes insultos ao adversario por mais distincto, por mais circumspecto e austero que elle seja, attribuindo-lhe a responsabilidade de tudo quanto lhes occorre, adulterando perversamente as suas palavras e commentando-as em linguagem de alcouces.

As informações contidas no telegramma são exactas e escrupulosamente exactos foram os distinctos cidadãos, a quem recorreu S. Exc. para satisfazer as exigencias do governo.

E' isto o que exuberantemente prova, quanto ao primeiro ponto, a seguinte nota que obtivemos da secretaria da Assembléa :

« O projecto n. 23 deste anno foi apresentado pela respectiva commissão no dia 17 de março, sendo dado para ordem do dia na sessão de 19. Entrando em 1ª discussão na sessão de 22 foi approvado, depois de orar o Sr. Olympio Marques, que requereu adiamento da discussão, sendo regeitado o seu requerimento.

« Foi dado para ordem do dia na sessão de 27 em 2ª discussão

« Em 8 de abril adiou-se pela hora, tendo orado os Drs. Democrito Cavalcante e Nilo de Miranda ; apoiou-se um requerimento dos Srs. Nilo de Miranda e Olympio Marques, pedindo o adiamento da discussão por 24 horas.

« Em 1 de maio adiou-se, por falta de numero.

« Em 6 adiou-se pela hora, depois de orar o Sr. Olympio Marques.

« Em 7 adiou-se pela hora, depois de fallar o Sr. Nilo de Miranda.

« Em 8 ficou de novo adiada pela hora a do art. 1º, tendo orado os Srs. Barão de Nazareth e Olympio Marques, o qual enviara a mesa outro requerimento pedindo o adiamento da discussão, que não foi aceito pela mesa.

« Em 9 adiou-se pela hora, tendo fallado o Sr. Nilo de Miranda.

« Em 10 foi adiado pela hora, depois de fallar o Sr. Fiel Grangeiro.

« Em 11 adiou-se pela hora, tendo orado os Srs. João Alves, pela ordem, Barão de Nazareth e Olympio Marques.

« Em 15 adiado, tendo orado o Sr. Antunes Pinheiro.

« Em 16 adiado, orando os Srs. João Alves e Estevão de Oliveira.

« Em 17 adiado, orando o Sr. Rosa e Silva.

« Em 21 adiado, orando o Sr. Antonio Correia.

« Em 23 adiado, orando os Srs. Pereira de Lyra, João Augusto e Luna Freire.

« Em 24 adiado, orando o Sr Alfredo Correia.

« Em 26 encerrou-se a discussão a pedido do Sr. José Maria, sendo consultada a Assembléa. »

Evidencia-se, pois, da nota supra que o projecto de força policial foi submettido á 1ª discussão a 22 de março, dando-se o encerramento da discussão a 26 de maio, isto é, dous mezes e quatro dias depois de encetado sobre elle o debate.

E, e se em alguns dias durante esse longo prazo elle não foi discutido, responsavel é a minoria que propositalmente occupara toda a sessão diaria, não raras vezes, com questão de ordem que levantava a proposito de tudo, e com requerimentos destituidos de todo interesse publico, simplesmente protelatorios.

As palavras — ha dous mezes em discussão — significam que durante dous mezes não póde a Assembléa votar o projecto de força—o que determinou a maioria a encerrar a discussão, que a minoria queria eternisar.

Era este o facto principal sobre que devia informar o presidente da provincia, não tendo que entrar em minudencias para verificar se durante os dous mezes, o projecto de força foi discutido todos os dias, ou se em alguns deixou de sel-o. Foi essa a informação que teve, foi essa a informação que transmittio ao governo.

Comprehende-se que o presidente não devia, nem podia requisitar os livros de actas da Assembléa para verificar por si quantas vezes nos dous mezes o projecto de força entrou em discussão, ou deixou de entrar. Isto seria o cumulo do absurdo.

O proposito, que tinha a minoria, de protelar os trabalhos da Assembléa era incontestavel e até ficou evidentemente provado pela grita, que levantou, dizendo-se suffocada em seus direitos de discutir, porque foi encerrada a discussão de um projecto sobre o qual já se tinha proferido 22 discursos ! !

Não é menos desarrasoada a opposição em o segundo ponto de sua censura.

As palavras do telegramma—regimento omisso, precedentes—referem-se ou exprimem os motivos allegados pela maioria para o encerramento da discussão.

Só a mais requintada má fé, aproveitando-se da extrema concisão do estylo de telegramma, podia dar outra intelligencia áquellas palavras.

O honrado presidente da provincia não emittio opinião sua sobre omissão ou não omissão do regimento, nem tinha necessidade de fazel-o. S. Exc. informou apenas, segundo esclarecimentos que obtivera, que a minoria abandonara a Assembléa, porque a maioria approvara um requerimento de encerramento de discussão, e a maioria assim procedera, porque entendeu que a discussão se prolongara demais e que o regimento não prohibe e os precedentes autorisam tal providencia, como correctivo aos abusos da palavra. Nada mais, nada menos informou S. Exc.

Entretanto, essa informação tão simples, quanto sincera excitou as iras da opposição que tem emprestado todos os seus defeitos e vicios ao austero e distincto desembargador José Manoel de Freitas, a quem, com muita propriedade, dirigimos estas celebres palavras :

As injurias de vossos adversarios são o cortejo da vossa gloria.

Bom-Jardim

A MENTIRA E A INJUSTIÇA CONFUNDIDA

III

Antes de entrar na materia destinada a este artigo, sinto-me forçado a dizer algumas palavras sobre o cerebrino protesto do Dr. Democrito Cavalcante no *Diario* de hoje ao meu primeiro artigo.

Disse elle referindo-se a serie de artigos : « cuja parte principal vai ser a reproducção de todas as injurias e falsidades de que tem sido victima o meu amigo capitão Rogoberto Barbosa da Silva, dou-me pressa em protestar, etc. ».

Nunca o autorisei por qualquer acto meu a fazer de mim este juizo : minha vida já bem conhecida protesta contra isto e fique certo S. S. que sua palavra não tem força perante o publico para me fazer autor de falsidades com falsidades. Sua *prosa* não póde converter a mentira em verdade e nem a verdade em mentira.

O publico sensato nos julgará ; elle não se engana com embustes. O meu unico caminho será a verdade : descanse o Dr. que o seu *idolo*, capitão Rogoberto, não será victima de falsidades minhas : tambem descanse, que com falsidades e calumnias contra mim e o mui distincto e probo tenente Nicoláo A. Duarte, S. S. não poderá defender seu amigo cliente : quem elle é, e que meio de defeza indecoroso e até inepto foi tomado, em breve o publico saberá com a verdade núa e crúa, embora continue ousada a louca pretenção de quererem-n'a confundir com a mentira.

Vamos ao officio *reservado* (sem reserva) do Sr. Dr. Coimbra de 3, publicado no *Diario* de 11 de maio findo na—Parte Official.

Quando li tal peça official admirei-me, e só acreditei que era peça feita por um juiz de direito ao Sr. Dr. chefe de policia, porque não era licito duvidar de sua authenticidade ! Não deixando de parte as injustiças, dado o devido respeito, que o Sr. Dr. Coimbra praticou com seus despachos e decisões contra o meu infeliz constituinte Lourenço na causa de arrendamento da propriedade *Inveja*, vou mostrar e provar : Porque o pretenso arrematante Francisco Barbosa de Lucena e

MUTILADO

Silva não requereu, nem tinha posse judicial da propriedade e nem mesmo sombra de posse civil podia ter em tal caracter no dia 23 de abril;

2.º Que João Barbosa da Silva com seus irmãos Francisco e Olympio e os 3 criados não foram a planta do capim, nem estavam n'ella e quando Lourenço com Herculano appareceram, não travou-se conflicto horrivel; sim, no caminho, cerca de 50 braças antes do capim, receberam os tiros de emboscada sem se trocar palavra antes.

Segundo a certidão, extrahida pelo escrivão de orphãos Joaquim Pacifico de Arruda e Mello dos respectivos autos em 29 de maio consta: « que no dia 6 de março ultimo Francisco Barbosa arrematou Inveja por 3 annos a contar o arrematante de 1 de maio deste anno a 1 de maio de 1887 » que o juiz deu a sentença do theor seguinte:

« Julgo por sentença a arrematação de fl. para que produza todos os effeitos de direito. Custas pelo arrematante.

Bom-Jardim, 12 de março de 1884.—*José Gomes Coimbra*; que, assignada a carta de arrematação pelo juiz preparador (incompetentemente em face da lei e jurisprudencia do paiz), o arrematante só com ella sem preceder petição, nem citação do consenhor apossado Lourenço de Barros Passos e sua mulher, tomou posse dada por um auto lavrado pelo escrivão de orphãos com um official de justiça; que com essa carta e esse auto lavrado no fim d'ella, requereu o advogado José Cypriano em nome do arrematante Francisco Barbosa ao Dr. juiz de orphãos despejo contra Lourenço e seus foreiros João José Vieira, Alexandre José e outros e sendo deferido pelo dito juiz, em audiencia de 3 de abril, foram assignados 5 dias aos citados Lourenço e foreiros para despejarem a propriedade Inveja, de que estavam de posse, sob pena de não o fazendo no dito praso serem despejados judicialmente; que Lourenço com seus foreiros pediram vista e embargaram esta acção de despejo com uma excepção de incompetencia do juizo de orphãos e nullidade da carta e posse tambem por incompetencia; que finalmente constava do auto de vistoria e avaliação do rendimento da propriedade Inveja, que Lourenço tinha engenho de ferro de fabricar assucar sito na dita propriedade e o engenho não entrou no arrendamento por não ser do monte commum ».

N'esse pé ficou tudo por terem entrado as ferias de Paschoa, que findaram-se no dia 23 de abril, quando deu-se o assassinato.

Ora, si é certo que o arrematante Francisco Barbosa só podia tomar posse da propriedade no 1º de maio, quando principiava o tempo do decantado arrendamento; se é certo tambem, que a simples sentença de homologação d'esse arrendamento não tinha força para conferir posse judicial, especialmente sem preceder citação do interessado apossado e se finalmente é certo, que pelo simples facto do arrematante ter assignado praso na celebre acção de despejo para Lourenço e seus foreiros ou moradores despejarem a propriedade, de que estavam de posse, sob pena de despejo judicial, só podia a posse ser de Lourenço; é obvio e não precisa ser-se jurisconsulto para saber, que Francisco Barbosa não tinha posse de qualidade alguma como arrematante do arrendamento e muito menos posse judicial.

Em vista do exposto e provado está o Sr. Dr. Coimbra em um dilema: ou ignorava esses comezinhos principios de direito sobre posse judicial quando deu sua informação ou a deu de má fé contra a verdade dos autos; em qualquer dos casos, me parece, peccou e não tem explicação possivel, que o justifique.

A propriedade Inveja constante de terras, casas e açudes foi no antigo inventario do tenente-coronel João Barbosa avaliada por 30 contos, e tocou a D. Francisca, mulher de Lourenço... 6:712$317, de legitima paterna.

Lourenço apossou-se de sua parte, n'ella morava e trabalhava, levantou um engenho, e safrejava ha 4 annos, gosando portanto o privilegio da —*integridade* de senhor de engenho, e queria o Sr. Dr. Coimbra que com a sentença de homologação do arrendamento, que Lourenço sahisse entregando, e perdendo seu engenho, safras, lavouras, etc., fazendo assim um verdadeiro esbulho—*juris ordine non servato*.

O inepto advogado José Cypriano tomando por base a carta de arrematação e em execução requereu despejo judicial pelo juizo de orphãos contra Lourenço, e todos os seus foreiros ou moradores para dentro de 5 dias sahirem de pé a pé, sem ao menos tentar a conciliação no juizo de paz, sendo que os moradores nunca foram ouvidos na causa do arrendamento, e nem deviam ser, sendo portanto essa causa para elles « *res inter alios acta aut judicata* », e o que é de admirar, o Sr. Dr. Liberato Coutinho despachou e concedeu esse absurdo, e foram Lourenço com seus foreiros incommodados com essa tumultuaria acção, nunca vista talvez no fôro brasileiro em identicas circumstancias: tal era a desabrida perseguição, e injustiça contra Lourenço.

A praça forçada da propriedade, sendo ella divisivel, era illegal, pois quem tem a sua terra e precisa d'ella para morar e trabalhar não deve ser compellido a arrendar: a ord. l. 4º tit. 96 § 5 só faculta o arrendamento forçado, quando a propriedade se não póde partir sem damno, como se d'estas palavras: « *Tendo os herdeiros ou companheiros alguma cousa que não possa partir sem damno... arrendal-a-hão e partirão a renda entre si.* »

Lourenço não queria arrendar, e tendo os 4 consenhores requerido e concordado na praça, tinha elle preferencia como consenhor de maior quinhão, e como senhor de engenho com privilegio da—integridade—, e assim protestando por sua parte contra o arrendamento, requereu preferencia no dos outros que não gosavam de privilegio e queriam arrendar, o Sr. Dr. Coimbra em vez de julgar nullo o arrendamento por parte de Lourenço, ou conceder-lhe a preferencia, desconheceu tão claro direito e queria que Lourenço sem ser ouvido e convencido ordinariamente, sahisse de pé a pé perdendo o engenho, cannas, etc.! Só justiça do Bom Jardim!

Agora sobre o segundo ponto.

O escrivão do processo Joaquim Martins da Cunha em virtude de pedido e despacho deu em 30 de maio copia do auto de exame, e verificação do lugar da emboscada onde se deu o delicto, e eis o resumo:

« Subdelegado do districto capitão João Gomes de Moura, escrivão Antonio Raymundo de Albertino Monteiro, peritos juramentados capitão João Guilherme de Moura Coutinho e o inspector Francisco Estevão Correia de Oliveira.

Dirigiram-se os peritos, subdelegado e testemunhas e depois do subdelegado deferir o juramento as duas mulheres Maria Feliciana da Luz e Umbelina Maria da Conceição, que debaixo do juramento mostraram os lugares, onde se esconderam os assassinos, e onde cahiram as victimas (estas mulheres juraram neste inquerito) no dia 23 de abril cadente, os mesmos peritos fizeram os exames e declararam o seguinte:

Que o lugar do delicto fica ao suéste d'esta casa (da Inveja) cerca de 150 braças, do baldo do açude para cima na margem do nascente entre as casinha das ditas Umbelina e Maria Feliciciana, mulher de João Cosme, sendo que os assassinos se embarcaram.... cerca de 3 braças de distancia na frente da casa do dito João Cosme, e occultaram-se detraz de umas bananeiras annãs verdes, e outros detraz das toceiras das cannas verdes na margem de nascente do caminho; e alli elles verificaram os vestigios da tocalha, encontrando até folhas de cannas toradas e furadas dos projectis dos tiros; sendo que onde cahio Herculano era no caminho proximo as toceiras de cannas, onde estava parte dos assassinos, de sorte que podiam alcançar Herculano com instrumento contundente que tivesse uma vara de comprimento, e o infeliz Lourenço cahio sobre as relvas na baixada do açude, e depois levantando-se.... com alguma distancia cahio junto a um pé de jaqueira da casa de Umbelina por cima de um coroatá de espinhos. ... segundo os amassados e vestigios que verificaram!! O subdelegado julgou por sentença o auto.

Lourenço depois de confessado, e prestes a morrer, interrogado pelo delegado declarou que recebeu os tiros de emboscada, sem antes darem palavra, e logo cahio.

O capim, segundo crescido numero de testemunhas, ficára além da emboscada cerca de 50 braças no fim da represa do açude, e era dito capim a 7 annos plantado e tractado por Lourenço.

O escravo Sebastião, có-réo interrogado pelo Dr. juiz municipal no dia 25, confessou que seus senhores haviam ficado sentados nas cannas, e elle estava só cortando capim, quando ouvio os tiros, e vindo com o capim para casa encontrou Herculano e Lourenço cahidos.

Já se vê pois, que não houve luta nem aggressão da parte de Lourenço. Os documentos ficam depositados na typographia

Este já está extenso, proseguirei no seguinte.

Até amanhã.

10 de junho de 1884.

Antonio de Lellis e Souza Pontes.

Fallencias

Tem havido infelizmente quebras entre os negociantes de estivas aqui e na Parahyba, e sentimos não haver mais moralidade entre nós nas propostas que os fallidos apresentam.

Ha muito tempo que não nos lembramos de um fallido ter pago aos seus credores por inteiro, embora conheçamos homens que depois de fallidos têm feito fortuna, mas que nunca julgam do seu dever pagar as suas dividas; não conhecem o que é honra—tambem não sabem o que hão de soffrer com estes dinheiros que pertencem a outros. Essas pessoas passam por grandes infelicidades e desgostos por si ou por pessoas da familia, isto é facto observado.

Quando quebra um negociante aqui, a primeira cousa que faz é ver quanto abatimento póde conseguir dos credores, embora que o seu estado com pouca demora dê para pagar tudo.

Os credores não deviam jámais ter negocio nem mesmo *a dinheiro* com as pessoas que assim os logram.

Com esta resolução entre todos melhorará muito a moralidade nesta praça.

Antonio Alberto de Souza Aguiar

por diversas vezes tem annunciado não se responsabilisar por debito algum contrahido em seu nome, e como alguns incautos tenham sido illudidos por dous vadios sendo um seu afilhado e outro diz-se seu criado, aos quaes desde muito prohibio o ingresso em sua casa em consequencia de seu pessimo comportamento, e, se algum d'estes *innocentes* se apresentar a fazer compras em seu nome (como tem feito até com bilhetes falsos) pede o favor de agarral-o e entregal-o a policia.

O annunciante ainda confirma que suas compras em venda, açougue e padaria são pagos diariamente a excepção da casa do Sr. Carpinteiro cujas contas de carne são mensaes, sendo-lhe dita carne entregue diariamente em sua casa por um empregado daquelle senhor.

Apresentamos ao grande partido conservador da provincia a unica chapa capaz de conciliar os interesses do mesmo partido.

1.º districto Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
2.º dito Dr. Joaquim de Souza Reis.
3.º dito Conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
4.º dito Dr. Bellarmino Correia de Oliveira.
5.º dito Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda.
6.º dito Dr. Henrique Marques de Hollanda Cavalcante.
7.º dito Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão.
8.º dito Barão de Araçagy.
9.º dito Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante.
10.º dito Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva
11.º dito Dr. Bento Ceciliano dos Santos Ramos.
12.º dito Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.
13.º dito Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo.

11 de junho de 1884.

Muitos eleitores conservadores.

Ao publico

Corre-me o rigoroso dever de vir a imprensa declarar solemnemente que o artigo inserto em o n. 46 do *Thermometro* de 26 de abril deste anno, folha que se publica nesta cidade, não foi escripto como eu havia pedido ao redactor daquelle periodico, o qual, abusando de minha bôa fé, redigio o alludido artigo com inverdades e de modo offensivo, calumnioso e injurioso ao major Joaquim Nunes Machado Coutinho, digno delegado de policia naquelle tempo.

Certamente nunca foi minha intenção offendel-o, nem como autoridade, nem como simples cidadão, em quem folgo de reconhecer as mais distinctas qualidades, sendo que, como autoridade foi sempre uma garantia da vida, da propriedade e do direito do cidadão.

O que acabo de affirmar, é o que está na consciencia de todos os nazarenos, sem distincção de côr politica.

Assim, pois, victima de minha bôa fé repito: o artigo do *Thermometro* de 26 de abril, firmado com o meu nome não póde nem de leve offender ao nobre caracter do major Joaquim Nunes Machado Coutinho, sendo certo que meu fim unico foi expor ao publico um facto como elle se passou; e foi isso o que pedi ao redactor do *Thermometro*.

Peço aos Srs. redactores que deem publicidade a estas linhas para restabelecimento da verdade e correcção de quem deu a isso lugar.

Cidade de Nazareth, 6 de junho de 1884.

Eleição

DAS DEVOTAS QUE HÃO DE CONCORRER PARA OS PIEDOSOS EXERCICIOS DO MEZ MARIANO NA IGREJA DE SÃO FRANCISCO EM OLINDA NO ANNO DE 1884 Á 1885.

Juiza Perpetua

D. Maria Josepha de Jesus Barcellos filha do professor Tobias de Santa Rosa Barcellos.

Juizas por eleição

As Exmª. Srª. D. Laura Theodora Bello de Caxias, filha do Sr. capitão José Alves de Caxias. A Exmª. Baroneza de Tacaruna.
D. Amelia Maigre Restier, esposa do Sr. Carlos Augusto Maigre Restier.
D. Anna Augusta Ferreira Pimentel, espoza do finado José Felix da Camara Pimentel.
D. Francisca Honorata da Costa e Silva, espoza do Sr. Francisco da Silva.
D. Luiza de França da Silva Magalhães, filha do major Francisco da Silva Emygdio Magalhães
D. Filomena, espoza do Dr. Hermogenes.
D. Mathilde Gonçalves, cunhada do mesmo Dr.
D. Guilhermina Francisca de Araujo S. Carvalho, espoza do Sr. Carvalho.
D. Francisca Emilia do Rego Barroso Mascarenhas.
D. Anna Leonila de Figueirôa Farias, espoza do Sr. Francisco Figueirôa de Farias.

Juizas por devoção.

As Exmª. Srª. D. Olympia Othilia de Rostisi e Silva, espoza do finado Thomaz Moreira de Carvalho.
D. Ninpha Bastos da Assumpção, espoza do Sr. Leopoldo Marques da Assumpção.
D. Maria Brisida Moreira de Carvalho, sobrinha do Dr. Pedro Gaudiano Ratis e Silva.

Juizas protectoras.

As Exms.ª Srs.ª D. Joanna do Rego Maia Tavares.
D. Maria Rosa Lemos, espoza do finado Sr. Lemos.
D. Maria Rita Moreira de Carvalho.
D. Porcina Roza Nunes Vianna.

Escrivães.

As Exms.ª Srs.ª D. Izabel Augusta de Castro e Silva.
D. Joaquina de Mello Daltra.
D. Martha espoza do Sr. Rafael Italiano.

Thesoureira.

D. Josepha Guilhermina Peregrina da Silva.

Irmães procuradoras.

As Exms.ª Srs.ª D. Flora Gentil Peregrina da Silva.
D. Claudina Maigre Restier.
D. Rita A. de Azevedo, espoza do Sr. Teixeira de Carvalho.
D. Beatriz Teixeira de Carvalho, espoza do Sr Florindo José da Costa e Silva.
D. Maria Candida do Carmo.
D. Anna Digna do Espirito Santo Pereira de Machado.
D. Maria Theophila do Rosario e Silva, espoza do Sr. Francisco Manoel do Rosario.
D. Maria Montes de Alcantara, filha do Sr. José Pedro de Alcantara.
D. Adelina Joaquina dos Passos, filha do Sr. Zeferino de Oliveira Souza.
D. Guilhermina Maria da Conceição, espoza do Sr. Innocencio Apolinario da Cunha Preá.
D. Alexandrina Maria do Monte, espoza do Sr. Praxedes da Silva Simões.
D. Joanna Paula Madeira, espoza de Querino Madeira. D. Joaquina Serpa.
D. Maria Justina da Conceição.
D. Theodora Innoliana de Macedo.
D. Marcolina de Sant'Anna.
D. Rufina, espoza do Sr. Antonio Pires de Carvalho.
D. Thereza Candida Figueira de Farias.
D. Maria do Nascimento Figueira de Farias.
D. Anna de Souza.
D. Maria de Souza.
D. Elvira de Souza.
D. Josepha Marques da Cunha.
D. Rozalina Francisca da Silva.
D. Caetana Simplicia de Barros Leite.
D. Maria do O' da Silva.
D. Elysia José de Sant'Anna filha do Sr. Cypriano.
D. Prepedigna R. Padilha.
D. Severina Maria da Conceição.

Procurador geral.

Professor Tobias de Santa Rosa Barcellos.

Zelador.

José Ignacio da Cunha Preá.

Olinda 15 de janeiro de 1884.

Pelo guardião commissario,
Conego, *Manoel João Gomes.*

Ao distincto e independente eleitorado do 11.º districto

O fallecimento do Dr. Innocencio Serafico de Assis Carvalho abrio uma vaga no seio da representação nacional e para preenchimento della tem de se proceder neste districto no dia 4 de julho vindouro a eleição de um deputado á Assembléa Geral.

Aspirando a honra de representar esta briosa provincia no parlamento brasileiro, venho declarar ao distincto corpo eleitoral deste districto que sou candidato ao lugar do deputado na eleição a que se vai proceder.

Comprehendo todo o alcance de minha aspiração e sentir-me-hia vacillante e desalentado, si não tivesse de entrar na pujante luta que me aguarda, tendo por um lado todo o apoio do glorioso chefe de meu partido, o illustre e venerando conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, e por outro o prestigio e dedicação dos meus bons amigos e correligionarios no districto e na provincia.

Não preciso pôr em relevo os meus serviços á causa do grande partido conservador a que me desvaneço de pertencer. A minha dedicação aos amigos é de todos conhecida. Quando se tem feito preciso, tenho chegado mesmo até ao sacrificio e não hei sequér recuado ante o risco de minha propria vida por mais de uma vez ameaçada por amor da ordem e da justiça, que são para mim o manancial fecundo de todos os bens sociaes.

Removido de minha comarca na qualidade de Juiz de Direito, deixei-me declarar avulso, comtanto que não abandonasse a causa dos amigos, com os quaes me acho identificado.

Residindo neste districto por onde desejo ser eleito, para elle apello e espero que será correspondido o meu apello. Ninguem melhor do que eu conhece as suas necessidades; ninguem mais do que eu deseja a prosperidade desta provincia que me deu o berço e que tem sido victima escolhida da actual situação.

A todo o eleitorado, pois peço que me dispense a sua valiosa coadjuvação, e si tiver a felicidade de sahir triumphante das urnas, desde já tomo o solemne compromisso de pugnar na razão de minhas forças por tudo quanto possa interessar a este districto e á provincia inteira.

Filho do povo e conhecedor de suas mais palpitantes necessidades, penso que, graças a minha força de vontade e ás minhas bôas intenções, não sou indigno de servir de echo aos seus justos e constantes reclamos e por isso a elle me dirigo confiado em que ainda desta vez não abandonará a causa de um dos seus, que é a sua propria causa.

Bom Conselho 29 de Março de 1884.

Bento Ceciliano dos Santos Ramos.

Hotel Europeu, situado no melhor e mais aprasivel lugar da formosa cidade de Belem do Grão-Pará — Brasil.

Este antigo e acreditado estabelecimento tendo passado por grandes reformas e melhoramentos, presta-se com muita vantagem aos Srs. passageiros que demandam as magestosas plagas da grande amazonia; dista apenas dous minutos da ponte do desembarque.

O referido estabelecimento tem magnificos aposentos mobiliados com decencia e asseio, bem como banheiros com agua potavel, e um serviço magnifico a par de uma modicidade em preços sem competencia.

Este estabelecimento acha-se situado á rua da Imperatriz, com frente para a praça do Visconde do Rio Branco, vulgo Mercês.

EDITAES

Edital n. 22

O administrador do Consulado Provincial avisa aos contribuintes dos impostos de decima urbana, sobre bens de corporações de mão morta e de 120 rs. por litro de vinho, vinagre e aguardente, que na mesma repartição se fará a cobrança dos mesmos impostos, á bocca do cofre, com relação ao 2 semestre do exercicio corrente (1883 á 84) a começar no dia 1º de junho proximo futuro, devendo terminar no trigesimo dia util, na fórma do regulamento de 4 de julho de 1879.

Consulado Provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1884.

Francisco A. de aCrvalho Moura.

Edital n. 9

Faço publico que no dia 11 do corrente irá á praça, perante a junta deste Thesouro, o fornecimento de alimentação aos presos pobres da casa de detenção, relativo ao trimestre proximo futuro de julho á setembro, servindo de base a diaria de 400 rs.

Secretaria do Thesouro Provincial de Peraambuco, 6 de junho de 84.—Servindo de secretario,

Lindolpho Campello.

Edital n. 62

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Cap. 6º Tit. 5 do regulamento de 19 de setembro de 1860 e Art. 18 do decreto de 31 de dezembro de 1863, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as dentro do prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda, a saber:

Armazem n. 1.

Marca THR&C, 1 caixa n. 46,093, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, descarregada em 24 de março de 1882, contendo 6 kilogrammas, peso liquido, de cartões para annuncios, de uma só cor.

Armazem n. 2

Letreiro Adamson H. & ., 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chrysolite*, descarregada em 5 de setembro de 1883, contendo 7 kilogrammas, peso liquido, de cartões para annuncios impressos em uma só cor.

Armazem n. 7

Tres fogareiros quebrados, vindos de Londres no vapor inglez *Nellie*, entrado em 26 de outubro de 1883.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 10 de junho de 1884.

O chefe,
Cicero Brasileiro de Mello.

Edital n. 649.

O professor publico Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, removido por acto da presidencia da provincia de 6 do corrente mez para a cadeira primaria de Olho d'Agua da Onça de Taquaretinga, deverá assumir ahi o exercicio no prazo de 60 dias, a contar da data da remoção, sob as penas da lei, o que se declara de ordem do inspector geral da instrucção publica.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 10 de junho de 1884.

O secretrio,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital n. 650

De ordem do inspector geral da instrucção publica se declara ao alumno-mestre titulado pela Escola Normal Francisco Marques da Trindade, que pela presidencia da provincia foi considerada sem effeito a portaria de 13 de março do corrente anno que o nomeou para reger a cadeira primaria de Olho d'Agua da Onça de Taquaretinga.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 10 de junho de 1884.

O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital n. 651

No dia 21 de maio ultimo (data da nomeação) começa a correr o prazo de 60 dias para o professor publico Americo Pereira Brandão assumir o exercicio escolar na cadeira primaria de Vicencia, sob as penas da lei, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 10 de junho de 84.—O secretario,

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital n. 652

De ordem do inspector geral da instrucção publica, faço saber aos interessados que no dia 17 do corrente mez começarão pelas 11 horas da manhã, no Gymnasio Pernambucano, as provas escriptas do concurso para provimento da cadeira de Geometria daquelle estabelecimento. Acham-se inscriptos os seguintes senhores:

Joaquim Cavalcante Leal de Barros.
Dr. Joaquim Antonio de Castro Loureiro.
Engenheiro João José Fernandes da Cunha.
Dr Manoel Augusto Ferreira da Silva.
Felippe Saboia Bandeira de Mello.
Trajano Alipio Temporal de Mendonça.
José Ferreira da Cruz Vieira.
Dr. Laurindo Carneiro Leão.
Dr. Abilio Cavalcante de Albuquerque.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 1º de junho de 84.—O secretario,

P. S. de Araujo Galvão.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 59

Por ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, no trapiche Conceição, serão vendidos em hasta publica diversos pranchões de pinho de resina, por conta de quem pertencer e livres de direitos.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 4 de junho de 1884.

O chefe,
Cicero B. de Mello.

DECLARAÇÕES

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Fornecimento de generos e outros artigos para o presidio de Fernando

De ordem do Illm. Sr. inspector da Thesouraria de fazenda se faz publico que a 1 hora da tarde do dia 17 do corrente mez, em sessão da junta, se receberão na mesma Thesouraria propostas em cartas fechadas e selladas para o fornecimento dos generos e diversos artigos necessarios ao supprimento do presidio de Fernando de Noronha, durante o semestre de julho á dezembro proximo vindouro.

Generos

Xarque, kilo.
Café em grão, idem.
Assucar mascavinho, idem.
Assucar branco refinado 1ª sorte, idem.
Fumo em latas, idem.
Sabão amarello, idem.
Alcool de 36 á 38 gráos, litros.
Banha de porco, kilos.
Boi em pé, um.
Doce de goiaba, kilos.
Farinha de trigo, marca SSS F, barrica.
Marmellada, kilos.
Sal, litros.
Vinho branco, idem.
Vinho do Porto, idem.
Vinho tinto, idem.
Vinagre de Lisboa, idem.

Diversos artigos

Arame de latão sortido, kilos.
Arame de ferro sortido, idem.
Arcos de ferro sortido, feixes.
Algodão trançado azul, metros.
Bandeira imperial de 6 pannos de filete, uma.
Botões de osso com 2 furos, caixas.
Camisolas de brim, uma.
Camisola de algodão, idem.
Camisola de força, idem.
Canetas, duzia.
Cera branca em velas de 22 grammas, kilos.
Chumbo em barra, idem.
Colchões de linho cheios de palha, um.
Cravos de ferro para barril, idem.
Ditos de dito para pipa, cento.
Cobertores de lã, um.
Enchameis de qualidade, idem.
Escarradeiras de latão, uma.
Espanadores, um
Estanho em verguinhas, kilos.
Ferro inglez sortido, idem.
Ferro sueco sortido, idem.
Formões sortidos de 2 á 5 centimetros, um.
Hostias, uma.
Kerozene, latas.
Lenções de linho, um.
Ditos de algodão, idem.
Limas chatas sortidas de 7 á 10 pollegadas, duzia.
Ditas meia-cana, sortidas, de 5 á 10 pollegadas, idem.
Ditas triangulares, sortidas, de 5 á 10 pollegadas, idem.
Ditas chatas de desbastar, de 16 á 18 pollegadas, idem.
Limatões sortidos, de 8 á 10 pollegadas, idem.
Lapis pretos de Faber, idem.
Lapis para carapina, idem.
Linha branca, carritel.
Madapolão para mortalhas, ataduras e compressas, peça.
Ourinóes de louça, um.
Páos de jangada, direitos, com 10 metros de comprimento e 22 á 25 centimetros de diametro na parte mais fina, um.
Pedras de amolar, uma.
Papel almaço pautado fiume, resma.
Dito cartão matta-borrão, folha.
Pennas d'aço caligraphicas de Perry, caixa.
Pregos francezes sortidos de 1 1/2 á 3 pollegadas, kilos.
Seccante, fezes de ouro, idem.
Serras de volta, uma.
Taboas de amarello para soalho, idem.
Taboas de cedro, idem.
Ditas de louro, idem.
Ditas de pinho de 3/4 de pollegadas de espessura, idem.
Toalhas de algodão para a enfermaria, idem.
Tinta preta, litros.
Dita azul da Prussia, kilos.
Travesseiros de linho, cheios de palha, um.
Vassouras de piassava com arcos de ferro, uma.
Verde chromo, kilos
Cera amarella, idem.
Dita preta, rodas.
Couros cortidos para forro, um.
Facas americanas com cabo de páo para sapateiro, uma.
Grosas chatas sortidas, duzia.
Pregos francezes de uma pollegada, kilos.
Sola, meio.
Taxas de aço para palmilhar, kilos.
Ditas de aço n. 16 á 18 para salto, idem.
Ditas de latão n. 11 e 12 para encostar, idem.
Vaquetas preparadas por ambos os lados, meio.

Condições

Os generos deverão ser de boa qualidade, e os fornecedores serão obrigados a deposital-os em um dos armazens da companhia pernambucana ou outro qualquer designado pela presidencia para serem examinados, pesados e acondicionados, de modo que possam com facilidade prestar-se ao referido processo, sendo para isso, obrigados tambem a ministrar o pessoal e os instrumentos necessarios, afim de que possam ser transportados.

As despesas com a conclusão e transporte dos generos serão feitas por conta dos fornecedores, de conformidade com as instrucções da presidencia da provincia, de 20 de janeiro de 1882.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 10 de junho de 84.—O secretario da junta.

F. A. de Oliveira e Silva.

Devoção de N. S. da Conceição erecta no convento de Santo Antonio

De ordem da mesa regedora, convido a todos os irmãos a comparecerem em nosso consistorio no dia 12 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de reunidos em mesa geral, procedermos a eleição de alguns mesarios que declararam não aceitar, e bem assim approvar as contas da administração.

Consistorio da devoção de N. S. da Conceição, 9 de junho de 84.—O secretario interino,

J. C. L. de Mello

Club Carlos Gomes

Anniversario da bibliotheca

Effectua-se hoje o sarão deste mez em solemnisação ao segundo anniversario da bibliotheca, tendo começo ás 8 horas da manhã a sessão magna, que precederá a inauguração do retrato do notavel musico, Thomaz da Cunha Lima Cantuaria e de outros, seguindo-se o concerto. Haverá bonds para as linhas de Magdalena e Fernandes Vieira.

Secretaria do Club Carlos Gomes 11 de junho de 84.—O 1º secretario,

André F. da [illegible]

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, na sala de suas sessões pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente, recebe propostas para o fornecimento dos generos abaixo declarados, que forem precisos para os estabelecimentos a seu cargo, a saber: Hospital Pedro II, Hospital dos Lazaros, Casa dos Expostos, Asylo de Mendicidade, Hospicio de Alienados na Tamarineira e Collegio das Orphãs em Olinda, no trimestre de julho a setembro do corrente anno:

Aletria, kilo.
Arroz, idem.
Aguardente, litro.
Azeite de oliveira, idem
Araruta, kilo.
Bacalhão, idem.
Banha de porco, idem.
Batatas, idem.
Chá Hysson, idem.
Café em grão, idem.
Carne secca, idem.
Cebolas, cento.
Farinha de mandioca da terra, litro.
Feijão, idem.
Fumo do Rio, kilo.
Gaz, lata.
Milho, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Potassa, idem.
Rapé, idem.
Sabão, idem.
Sal, litro.
Tapioca, kilo.
Toucinho, idem.
Velas de carnaúba, idem.
Ditas stearinas, idem.
Vinho tinto, idem.
Dito branco, idem.
Dito do Porto, idem.
Farello, sacca.

COMMERCIO

Praça do Recife, 11 de junho de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Milho de Penedo, 75 rs. o kilo, hontem
Cambio sobre a Bahia, ávista, 1/2 0/0 de premio, do banco, hontem.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 d. e 20 1/8 d. por 1$, do banco, hontem.
Dito sobre dito, 90 d/v 20 1/8 d. por 1$, do banco
Cambio sobre Paris, ávista, 479 rs. o franco, do banco.
Cambio sobre Lisboa, ávista, 164 0/0 de premio, do banco, hontem.

F. J. de Oliveira Rodrigues,
Presidente.
A. M. de Amorim Junior,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de junho de 1884

Alfandega—De 2 a 10	277:306$702
Idem de 11	37:992$376
	315:299$078
Recebedoria—De 2 a 10	11:092$149
Idem de 11	5:401$538
	16:493$687
Consulado provincial—De 10	50:106$472
Idem de 11	3:841$815
	53:948$287
Recife Drainage—De 2 a 10	2:673$185
Idem de 11	281$043
	2:954$228

DESPACHOS DE IMPORTAÇAO

Vapor inglez *Author*, entrado de Liverpool e Lisboa no dia 11 do corrente e consignado a Saunders Brother & C., manifestou:

Carga de Liverpool

Amostras 7 volumes a diversos. Aço 4 feixes a Ferreira Guimarães & C. Arcos de ferro 100 feixes a Miranda & Souza, 120 a Vianna Castro & C., 328 a Victor Neesen. Agua-raz 1 caixa a J. S. Medeiros. Alpista 10 saccos a Domingos da Cruz & C., 15 a Fernandes & Irmão. Armações para sellins 3 caixas a D. P Wild & C. Arroz 50 saccos a Fernandes & Irmão, 20 a Francisco Manoel da Silva & C.

Batatas 106 barricas aos consignatarios. Bacalhão 40 caixas a Browns & C. Biscoutos 5 caixas a José de Macedo, 19 á ordem, 4 a Moraes & Marques, 10 a Fernandes & Irmão. Barras de ferro 95 a Great Western Brasil Raylway & C., 211 e 262 feixes a Ferreira Guimarães & C.

Cabos 38 volumes a J. A. da Silva Santos. Camisas 1 caixa a Thomaz de Carvalho & C. Candieiros 4 caixas á ordem. Coke 21 toneladas aos herdeiros Bowman. Cimento 50 barris a companhia Ferro Carril. Cerveja 95 barris e 15 caixas á ordem, 40 a Paiva Valente & C., 15 a Salazar & C. Cachimbos 1 caixa a Azevedo & C. Chá 2 grades á ordem, 2 a Antonio Loureiro & C., 3 a Fernandes da Costa & C., 4 a Moraes & Marques, 2 a Domingos F. da Silva & C., 15 1/2 caixas a J. Joaquim Alves & C. Chapéos 2 caixas a Browns & C., 1 a Nunes Fonseca & C., 4 a Parente Vianna & C., 1 a V. Neesen. Cidra 20 caixas a Browns & C. Chumbo em folha 30 rolos a Gomes de Mattos & Irmãos. Couros 1 caixa á ordem. Calçados 1 caixa a Oliveira, Bastos & C., 1 a Francisco Laurio & C., 2 a Thomaz de Carvalho & C., 1 a Antonio D. C. Vianna, 1 a B. Duarte Campos & C. Chapéos de sol 2 caixas á ordem. Cobre 1 volume a Ferreira Guimarães & C.

Estanho 10 volumes a Parente Vianna & C., 2 a B. José Baptista. Enxadas 12 barricas a Parente Vianna & C., 12 a Miranda & Souza, 5 a W. Halliday & C. Estopa 2 fardos a H. Forster & C.

Fio 2 fardos a Vianna Castro & C., 6 a W. Halliday & C., 4 a Oliveira, Bastos & C. Ferragens 39 volumes a Ferreira Guimarães & C., 18 a Parente Vianna & C., 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 5 a Oliveira, Bastos & C., 1 a Nunes Fonseca & C., 2 a Antonio dos Santos Oliveira, 1 a B. Duarte Campos & C., 1 a Reis & Santos, 5 a Jacintho de Azevedo & C., 41 a Miranda & Souza, 1 a José Augusto dos Santos & C., 4 a Recife Drainage Company, 60 a W. Halliday & C., 2 a Vianna Castro & C., 34 a Francisco José A. Guimarães, 40 á ordem, 3 a Manoel C. Ayres, 1 a Francisco Lauria & C., 19 a Allan Paterson & C., 5 a Antonio D. C. Vianna, 18 a Samuel P. Johnston & C., 67 a Manoel Rodrigues da Silva, 1 a D. P. Wild. Folhas de Flandres 50 caixas a Gomes de Mattos Irmãos, 70 a B. J. Baptista, 20 a Parente Vianna & C., 30 a Antonio dos Santos Oliveira. Farinha de trigo 100 barricas á ordem.

Louça 190 gigas e 4 barricas á ordem, 24 gigas a Fernandes & Irmãos, 40 a Antonio A. de Souza Aguiar, 10 a Souza Bastos, Amorim & C., 60 aos consignatarios, 1 a Manoel Joaquim Pereira. Linha 1 caixa a Otto Bohres Successor, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 31 a Nunes Fonseca & C., 16 á ordem, 2 a Parente Vianna & C. Lona 3 fardos a William Halliday & C.

Meias 1 caixa a Agostinho Santos & C. Mercadorias diversas 3 volumes á ordem, 1 a T. Just. 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 9 a Parente Vianna & C., 1 a Andrade Lopes & C., 1 a Leite Bastos & C., 4 a J. A. dos Santos & C., 3 a J. Azevedo & C., 4 a Recife Drainage Company, 1 a Nunes Fonseca & C., 3 a Francisco Lauria & C., 17 a A. D. Carneiro Vianna, 4 a Vaz & Leal, 2 a W. Halliday & C., 2 a Companhia de Fiação e Tecidos, 1 a Augusto F. de Oliveira & C., 1 a Miranda & Souza. Machinismos 1 caixa á ordem, 1 aos consignatarios, 1 a Manoel dos Santos Vilaça, 20 a Great Western B. Railway Company, ditos e ferragens 153 volumes e peças a Cardoso & Irmão, ditos e materiaes para engenhos 867 volumes e peças a J. J. de Castro Medeiros, 258 aos herdeiros do Bowman.

Oleo de linhaça 12 barris a B. J. Baptista, 10 á ordem, 1 a J. C. Lavy & C. Objectos para gaz 3 volumes a empreza do gaz.

Papel 1 caixa a Pereira Carneiro & C., 3 a J. A. dos Santos & C. Pimenta 15 saccos á ordem. Panella de ferro 25 a Ferreira Guimarães & C. Provisões 2 caixas á ordem.

Sherry 10 caixas á ordem.

Tijolos para limpar facas 25 caixas a Fernandes & Irmão. Tintas 40 barricas a Francisco Manoel da Silva & C. Tecidos diversos 40 volumes á ordem, 62 a Machado & Pereira, 7 a Almeida Duarte & C., 5 a Cramer Frey & C., 3 a Bernardino Maia & C., 2 a Albino Amorim & C., 6 a Monhard Mettler & C., 14 a Agostinho Santos & C., 16 a Silveira & L., 14 a Quinto Jardim & C., 2 a Souza Moutinho & C., 8 a Loureiro Maia & C., 5 a Narciso Maia & C., 3 a Rodrigo de Carvalho & C., 7 a Alves de Brito & C., 10 a D. P. Wild & C., 4 a Guimarães & Irmão, 10 a Souza Nogueira & C., 2 a F. G. do Amaral, 11 a A. Vieira & C., 5 a Francisco de Azevedo & C., 6 a Francisco Lauria & C., 2 a Severino & Irmão, 3 a Luiz Antonio Sequeira, 34 a Albino Amorim & C., 11 a Andrade Lopes & C., 3 a Rodrigues Lima & C. 1 a Gonçalves Irmão & C., Tinta 3 barricas a Antonio D. Carneiro Vianna, 2 a Manoel Cardoso Ayres. Trapos 4 fardos a Manage the Brasil Street Railway Company.

Vidros 15 caixas a Parente Vianna & C., 15 á ordem.

Carga de Lisboa

Azeite 50 caixas a Domingos Cruz & C., 10/5 a Ferraz Pereira & C., 8 caixas a José R. N. da Selva.

Bagas 1 barrica a G. Laport & C. Batatas 50/2 caixas a Ferraz Pereira & C., 300 a Silva Guimarães & C., 25 a Palmeira & C., 250 a João F. de Almeida, 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 449 a F. R. Pinto Guimarães, 50 a Ferreira Rocha & C., 350 a Cunha Irmãos & C., 100 a Domingos Torres & Carneiro.

Conservas 2 caixas a João F. de Almeida, 7 a Domingos Ferreira da Silva & C., 7 a B. J. Baptista. Cestos 4 encapados a J. J. de Amorim Junior. Cebolas 25 caixas a Fraga Rocha & C., 25 a Paiva Valente & C., 25 a M. F. da Costa Ribeiro, 25 a Guimarães Rocha & C., 20 a J. B. de Carvalho, 10 a Palmeira & C., 10 a Antonio Loureiro & C., 100 a Ferreira Rocha & C., 50 a Silva Guimarães & C., 50 a Domingos Torres & Carneiro, 30 a F. R. Pinto Guimarães.

Drogas 4 volumes a Manoel A. Barbosa Successor.

Impressos 1 caixa a G. Laport & C., 1 a A. D. dos Santos.

Livros 1 caixa a João W. de Medeiros, 1 a José N. de Souza. Lagedos 87 á ordem.

Mercurio 5 caixas a Parente Vianna & C.

Peixe 1 barril a J. J. Samarcos, 20 á ordem.

Palitos 1 caixa a D. Ferreira da Silva & C.

Quadro 1 caixa a Parente Vianna & C., 1 á ordem. Queijo 4 caixas a Domingos Cruz & C.

Rapé 1 caixa a Francisco R. Pinto Guimarães.

Sementes 1 caixa a G. Laport & C. Salpicões 1 caixa a M. F Bartholo.

Vinagre 15/5 a Ferraz & Pereira. Vinho 27 pipas e 15/5 a Fernandes da Costa & C., 4 e 10/5 a Domingos Torres & Carneiro, 3 e 35/5 a J. F. Monteiro, 3 e 40/5 á ordem, 30/5 a Ferreira da Costa & Irmão, 15/5 a Joaquim Duarte Simões & C., 6/4 e 4/10 a Mendes Lima & C., 5/5 a Francisco Xavier Ferreira, 5/5 a Guimarães & Valente, 2 barris a Virginio Janezzi, 4 a J. A. dos Santos & C., 20 caixas a Bernet & C.

Vapor nacional *Jacuipe*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado á Companhia Pernambucana, manifestou:

Azeite de palma 5 pipas á ordem. Algodão 228 saccas a J. C. Vianna.

Barricas 80 a Soares do Amaral Irmãos.

Couros seccos salgados 131 a Pohlmann & C., 46 a A. Vaz & C.

Fazendas 1 caixa á ordem.

Lã barriguda 20 saccos a J. C. Vianna.

Objectos para navio 149 volumes ao mesmo.

Vinho 5 barris a Joaquim D. Simões & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 10 de junho de 1884

Para o exterior

— No vapor allemão *Rosario*, carregou:

Para Hamburgo, Nuesch & C. 300 couros salgados com 3,690 kilos; R. Santos 1 sacco com 60 kilos de café e 1 caixa com cigarros e fumo.

— No patacho inglez *Tiber*, carregou:

Para Halifax, S. Brothers & C. 4,700 saccos com 352,500 kilos de assucar mascavado.

Para o interior.

— No lúgar nacional *Amelia*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, Maia & Rezende 33,280 litros de sal.

— Na escuna nacional *Macahé*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, Azevedo & Maia 4,000 cocos fructa.

— No vapor nacional *Ceará*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, M. Cunha 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco; B. B. Lins Wanderley 100 ditos com 7,500 ditos de dito.

— Na barcaça *F. Sociedade*, carregou:

Para Macahyba, P. Alves & C. 25 barricas com 1,500 kilos de assucar refinado e 25 ditas com 1,500 ditos de dito branco; J. J. G. Guimarães 9 ditas com 540 ditos de dito refinado e 1 dita com 60 ditos de dito branco; J. P. da Silva 7 barris com 630 litros de aguardente.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 11

Bahia por escalas—7 dias, vapor nacional *Jacuipe*, de 382 toneladas, equipagem 32, commandante José Henrique da Silva, carga varios generos, a Companhia Pernambucana.

Terra Nova—46 dias, patacho inglez *Gratia*, de 157 toneladas, equipagem 8, capitão James B. Maning, carga bacalhau, a Saunders Brothers & C.

Sahidos no mesmo dia

Paraná—Patacho hespanhol *Francisco*, capitão Salvador Sala, carga varios generos.

Paranaguá—brigue hespanhol *Antonita*, capitão Marcelino Guilpi, carga sal.

West-Indies—Barca allemã *Marie Spatz*, capitão Ernest Besserdick, em lastro.

Guam—Escuna allemã *Concordia*, capitão N. Closte, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Guadiana	do Rio de Janeiro	a 14
Tamar	do sul	a 14
Espirito Santo	do sul	a 16
Marinho Visconde	da Bahia	a 17
Ville de Maranhão	do sul	a 18
Congo	do sul	a 20
Derwent	da Europa	a 21
Ville de Maceió	da Europa	a 21
Mandos	do norte	a 22
Neva	da Europa	a 24
Paxo	de Trieste	a 26
Ceará	do sul	a 26
Therezina	de New-York	a 26
Tagus	do sul	a 29
Hamburgo	da Europa	a 30

MUTILADO

ILEGÍVEL

As propostas deverão ser em cartas fechadas, devidamente selladas, indicando o fiador e obrigando-se o arrematante a pagar a multa de 5 °/o sobre o valor total do fornecimento, se no praso de 3 dias, não vier assignar o competente termo.

Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Hospital Portuguez de Beneficencia

Assembléa geral

De novo são convidados todos os Srs. socios desta benemerita instituição a reunirem-se na secretaria deste hospital, quinta-feira 14 do corrente ás 11 horas da manhã, afim de ouvirem a leitura do relatorio da junta administrativa, referente ao anno de 1883.

Outro sim, em acto continuo será dada a posse á nova junta ultimamente eleita.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 7 de junho de 1884.

Alvaro B. Dias Ferreira,
2º secretario.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A' Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, na sala das suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente, recebe propostas para o fornecimento da carne verde, da melhor qualidade que houver no mercado, e que fôr precisa para os estabelecimentos á seu cargo, a saber: Hospital Pedro II, Hospital dos Lazaros, Casa dos Expostos, Asylo de Mendicidade, Hospicio dos Alienados, na Tamarineira, e Collegio das Orphãs, em Olinda, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas, devidamente selladas, indicando o fiador e obrigando-se o arrematante a pagar a multa de 5 0/0 sobre o valor total do fornecimento, se no praso de 3 dias não vier assignar o competente termo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A' Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, na sala das suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente, recebe propostas para o fornecimento de assucar, sendo de 1ª, 2ª e 3ª sortes e turbinados, que fôr necessario para os estabelecimentos á seu cargo: Hospital Pedro II, Hospital dos Lazaros, Casa dos Expostos, Asylo de Mendicidade, Hospicio de Alienados, na Tamarineira, e Collegio das Orphãs, em Olinda, no trimestre de junho a setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas, devidamente selladas, indicando o fiador, e obrigando-se o arrematante a pagar a multa de 5 0/0 sobre o valor total do fornecimento, se no praso de 3 dias não vier assignar o competente termo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Perante a Illma. junta administrativa desta santa casa, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 de junho vindouro, ha de ser arrematada a quem mais vantagens offerecer a propriedade Ilha do Nogueira, pertencente aos estabelecimentos de caridade, sob as seguintes condições:

Pagar mensalmente a renda annual de 1:600$.

Ser o arrendamento por tempo de tres annos.

Fazer a sua custa os concertos de que precisarem as casas e o viveiro do sitio e entregal-os em bom estado de conservação na conclusão do arrendamento; não criar gado e plantar em cada anno 150 pés de coqueiros, sob pena de pagar 2$ de multa por cada um que deixar de plantar, de modo que findo o prazo deverá apresentar os 450 pés, bem tratados e conservados, sendo de tres em tres mezes verificado pelos respectivos mordomos o fiel cumprimento da obrigações da presente condição, e não poder abrir nem consentir logradouro nos terrenos da Ilha.

Apresentar-se no acto da arrematação com o fiador idoneo ou carta deste.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 29 de maio de 1884.—O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Arsenal de Guerra

De ordem do Illm. Sr. coronel director, faço publico que nos termos dos arts. 95 e 96 do regulamento de 19 de outubro de 1872, esta repartição precisa contractar para o 2º semestre de 1884, o seguinte:

Para o almoxarifado

Azeite de carrapato, litro.
Azeite de côco, idem.
Cabo de linho branco de differentes grossuras, kilogramma.
Cabo de dito alcatroado, idem.
Fio de algodão nacional, idem.
Vassouras de piassava chapeadas de ferro, uma.
Vassoura de junco, idem.

Para as officinas

Arcos de ferro cortidos, kylogramma.
Agua-raz, idem.
Alvaiade de zinco, idem.
Azul ultramar, idem.
A'ldrabas de latão e ferro de differentes tamanhos, uma.
Botões de metal prateado, grandes e pequenos, um.
Botões de metal amarello, grandes e pequenos, um.
Botões de osso branco e preto, grandes e pequenos, para bluzas e fardetas, um.
Botões de osso brancos e pretos, grandes e pequenos, pora calças e camisas, grosa.
Costado e costadinho de páo carga, um.
Costado e costadinho de amarello, um.
Cravos de ferro sortidos, milheiro.
Carvão de pedra, kilogramma.
Colla da Bahia, idem.
Cordão de lã e de algodão branco e encarnado, metro.
Cré, kilogramma.
Enchamés, duzia.
Espirito de vinho, litro.
Ferro inglez de differentes qualidades e grossuras, kilogramma.
Ferro sueco, idem.
Ferro em lençol, idem.
Fio de vela, idem.
Fechadura de broca para porta de differentes qualidades e dimensões, uma.
Gomma lacca, kilogramma.
Limas e limatães de differentes qualidades, duzia.
Oleo de linhaça, kilogramma.
Ocre amarello, idem.
Pranchão de amarello, um.
Pranchão de jacarandá, um.
Pranchão de sicopira, um.
Pranchão de pinho da Suecia, um.
Pranchão de pinho de Riga, um.
Pregos de differentes tamanhos e qualidades, milheiro.
Pregos francezes, kilogramma.
Pedras hamburguezas polidas para rebolo de differentes qualidades, uma.
Pó preto, kilogramma.
Parafusos de ferro e latão de differentes dimensões, grosa.
Roxo terra, kilogramma.
Seccante, idem.
Seccante branco, idem.
Seccante fezes de ouro, idem.
Taboas de soalho e de forro de amarello, duzia.
Taboas de soalho e de forro de louro, idem.
Taboas de pinho americano, idem.
Taboas de pinho de Riga com differentes dimensões, idem.
Taboas de pinho da Suecia, com uma pollegada de grossura, uma.
Trança chata de lã para fardas de corneteiros, metro.
Verniz copal, kilogramma.
Verde chromo, idem.
Verde francez, idem.
Zarcão, idem.

O fornecimento dos artigos acima, será feito por pedidos parciaes, conforme as exigencias do serviço, devendo sel-o de prompto. Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na forma do art. 64 do Reg. em vigor, em duplicata, com referencia a um só objecto, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, numero, marca, e finalmente declaração expressa de sujeitar-se a multa de 5 °/o no caso de recusar assignar o respectivo contracto, devendo ditas propostas e amostras serem apresentadas nesta secretaria ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 11 de junho de 1884.

Francisco Joaquim de Sousa, secretario.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta da Santa Casa de Misericordia do Recife, na sala das suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente, recebe proposta para fornecimento de pão e bolacha que for preciso para os estabelecimentos a seu cargo, a saber: Hospital Pedro II, Hospital dos Lazaros, Casa dos Expostos, Asylo de Mendicidade e Hospicio de Alienados na Tamarineira, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas, devidamente selladas, indicando o fiador e obrigando-se o arrematante a pagar a multa de 5 °/o sobre o valor total do fornecimento, se no praso de 3 dias não vier assignar o competente termo.

Secretaria da Santa Casa de Misericorcia do Recife, 5 de junho de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma, junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, na sala das sessões, pela 3 horas da tarde, do dia 17 do corrente, recebe proposta para fornecimento do pão e bolacha, que for preciso para o Collegio das Orphãs em Olinda, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser em cartas fechadas, devidamente selladas, indicando o fiador, e obrigando-se a pagar a multa de 5 °/o sobre o valor total do fornecimento, se no praso de 3 dias, não vier assignar o competente termo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1884.

O secretario,
Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias de Afogados e Varzea, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no proximo mez de junho, sob pena de lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 31 de maio de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gandiano de Ratis e Silva.
Secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Na Santa Casa arrenda-se por um á tres annos, os seguintes predios:

Rua da Saudade	
Casa terrea n. 5	40$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de dous andares n. 2	30$000
Rua do Bom Jesus	
Segundo andar do sobrado n. 13	30$000
Rua do Burgos	
Casa terrea n. 27	18$000
Becco das Boias	
Loja do sobrado n. 16	12$500
Sensala-Velha	
Casa terrea n. 18	20$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 49	30$000
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 16	20$000
Rua Imperial	
Casa terrea n. 127	12$000
Rua do Encantamento	
Primeiro andar do sobrado n. 9	15$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	17$750
Rua Sete de Setembro	
Casa terrea n. 28	480$000
Estrada do Rosarinho	
Sitio n...	250$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	16$000
Rua da Lingoeta	
Segundo andar n. 14	15$160
Rua de Santa Thereza	
Casa terrea n. 4	15$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de maio de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Os possuidores das cautelas de penhores abaixo, são convidados a resgatal-as até o dia 14 de junho proximo vindouro.

7134 – 7135 - 7920 7926 – 7929 – 7932
7940 – 7946 – 7955 - 7960 – 7975 – 7986
7993 – 8000 – 8001 – 8004 – 8009 – 8013
8034 - 8035 – 8041 – 8042 - 8047 – 8050
8062 – 8063 – 8065 8066 - 8067 – 8068
8074 8076 8077 – 8082 8085 – 8100
8113 8117 – 8120 8123 – 8141 -- 8146
8162 – 8164 - 8169 8182 - 8183 – 8184
8190 - 8192 8201 – 8202 - 8206 - 8207
8210 - 8212 8214 8216 - 8218 8219
8223 – 8225 8228 -- 8229 8233 - 8234
8236 8241 - 8245 - 8250 – 8254 8259
8264 – 8269 – 8274 – 8278 – 8279 - 8282
8286 8289 – 8299 – 8300 8301 – 8302
8322 – 8325 – 8329 8332 - 8333 8334
8337 – 8338 – 8339 – 8340 - 8341 8342
8346 - 8348 – 8349 – 8350 – 8351 - 8353
8355 – 8356 - 8358 - 8360 8361 – 8364
8368 8369 – 8372 – 8373 8376 8383
8390 - 8419 – 8441 - 8426 – 8429 – 8430
8433 – 8438 - 8439 – 8442 – 8444 8450
8460 – 8461 – 8462 8464 – 8465 – 8466
8484 - 8486 – 8505 - 8507 8509 - 8519
8521 8528 8529 - 8534 8535 - 8536
8545 – 8550 – 8554 – 8560 – 8573 - 8583
7934 – 8071 – 8209 8285 8354 8453
8990 - 8110 - 8222 8321 8367 - 8472
8021 8151 – 8235 8335 - 8387 – 8520
8055 8187 - 8262 – 8345 – 8432 – 8542

Recife, 21 de maio de 1884.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Companhia Phœnix Pernambucana

De conformidade com o art. 19 dos estatutos, serão vendidas 15 acções desta companhia ns. 536 a 550.

Os pretendentes são convidados a apresentar suas propostas em cartas fechadas, por intermedio do corrector geral, até ao dia 23 do corrente, ao meio dia, no escriptorio desta companhia.

Companhia Phœnix Pernambucana, 11 de junho de 1884.

Os directores,
Luiz Duprat
Manoel Gomes de Mattos.
João José Rodrigues Mendes.

Estrada de ferro do Recife á Caxangá

Ao publico

Sendo necessario suspender o trafego dos trens desta companhia sobre a ponte da mesma, entre as ruas do Sol e Aurora, previno ao respeitavel publico que os trens, até segundo aviso, partirão e chegarão na rua Formosa ás horas da tabella alli.

Recebe-se nos dias uteis carga na rua do Sol.

Escriptorio, 11 de junho de 1884.

Gerente,
W. W. Ostler.

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

THEATRO SANTO ANTONIO

Congresso Dramatico Beneficente

QUINTA-FEIRA, 12 DO CORRENTE

1.ª Recita

Subirá a scena o drama em 4 actos, de Baptista Machado

Gaspar o Serralheiro

Em seguida, o socio LYRA representará a scene comica

CARA DURA

Dará fim ao espectaculo a comedia

FF. e RR.

Principiará ás 8 horas.

AVISO

Os Srs. socios podem procurar seus bilhetes em mão do Sr. thesoureiro, á rua do Duque de Caxias n. 109.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DE OPERA ITALIANA E DE BAILADOS

Empreza P. M. Musella

HOJE

5ª feira 12 do corrente

Recita extraordinaria

Representar-se-ha a esplendida opera de Marchetti:

RUY BLAS

Com bailados

Principiará as 7 e 1/2 horas.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 13 do corrente ao meio dia o vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia 11.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 21

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Maceió

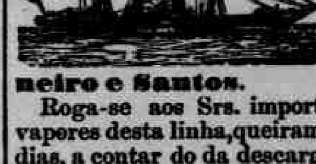

E' esperado da Europa até o dia 20 de junho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim dese poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 – RUA DO COMMERCIO - 42
(Entrada pela rua do Torres)

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor *Jacuhype*, commandante Costa Silva, seguirá no dia 16 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 15.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Congo

Commandante Grou

E' esperado dos portos de sul no dia 20 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 – RUA DO COMMERCIO — 9

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marinho Visconde

Commandante Pedro Vigna

E' esperado dos portos acima até o dia 15 de junho e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario - 7

Domingos Alves Matheus

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Tamar

Commandante A. E. Bell

É esperado do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisboa, Southampton, etc.

Tem optimas accommodações.

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Itinerario

IDA

Sahida	Southampton	1	S2927	
Chegada	Bordeaux	4	.24	
«	Vigo	..	.	
«	Lisbôa	7	13	5
«	S. Vicente	•	.	.
«	Pernambuco	20	24	10
«	Maceió	21	..	..
«	Bahia	22	26	13
«	Rio de Janeiro	26	29	16
«	Santos	28	..	.
«	Montevidéo	..	5	22
«	Buenos-Ayres	..	7	24

VOLTA
(Conforme as ordens do Rio de Janeiro)

Sahida	BuenosAyres	17	1
«	Montevidéo	18	2
«	Santos	..	7
«	Rio de Janeiro	24	9
Chegada	Bahia	27	12
«	Maceió	..	13
«	Pernambuco	29	14
«	S. Vicente	..	21
«	Lisboa	11	28
«	Vigo	..	30
«	Southampton	15	2

Só tocará se precisar carvão.

Linha Nova para os Estados Unidos

O VAPOR

Guadiana

Commandante Horton

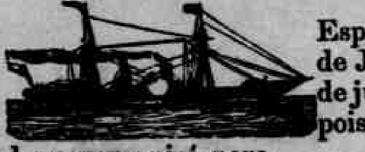

Espera-se do Rio de Janeiro no dia 14 de junho o qual depois da necessaria demora seguirá para

New-York via S. Thomaz

Preços das passagens

	1ª classe	2ª classe	3ª classe
Londres (via Nova-York).....	£ 42.0.0	£ 28.0.0	£ 17.0.0
Nova-York.....	£ 27.0.0	£ 18.0.0	£ 11.0.0
São Thomaz ou Barbados.....	£ 23.0.0	£ 15.10.0	£ 11 0.0

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Espirito-Santo

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 de junho e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 RUA DO COMMERCIO - 44

PORTOS DO SUL

O vapor

Manáos

Commandante Guilherme Waddnigton

E' esperado dos portos do norte até o dia 21 de junho e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

44 RUA DO COMMERCIO - 44

LEILOES

Leilão da semana

Carmo e Silva

Sexta-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

Mobilias, moveis, guardas vestidos, mezas elasticas, estantes, piano, espelhos, quadros, machinas de costuras, obras de ouro e prata.

Miudezas, linhas, retroz, colarinhos, meias, roupa feita, phosphoros, pistolas, enxós, machados, escumadeiras e outros objectos que estarão patentes e serão vendidos sem reserva de preço.

Ao correr do martello

Na agencia de leilões

27 Travessa do Corpo Santo 27

Leilão

De bons moveis

Sendo cama mobilia preta (com pouco uso) e com tampo de pedra, 1 espelho oval, 2 ditos compridos para consollos, jarros finos, 3 pares de lanças com cortinados, escarradeiras, 1 tapete para sofá, 6 ditos para portas e esteira forro de salla.

Uma cama franceza moderna, cortinado e colxão para cama, 1 toilet, 1 guarda vestidos obra muito bem acabada, 1 meia commoda de amarello 2 jarros para toilet, 2 cadeiras de balanço, 1 cabide de columna, 1 quartinheira, 1 meza elastica e cadeiras para sala de jantar e outros muitos moveis.

Sexta-feira 13 do corrente

A's 11 horas

No 2. andar do sobrado n. 77 da rua do Imperador n. 16

O agente Martins fará leilão dos moveis acima os quaes se tornam recommendaveis por terem muito pouco uso.

Agente Britto

Leilão

Sexta-feira, 13 do junho

A's 11 horas

NA RUA DIREITA N. 36, 2º ANDAR

De moveis, louça, espelhos, tapetes, etc., etc.

O agente acima, autorisado pelo Sr. José L. da Fonseca Magalhães, que se retira para a Europa no vapor de 14 fará leilão do seguinte:

Uma mobilia de amarello com tampos de pedra, 1 dita de jacarandá, 1 guarda vestido, 1 guarda louça, 2 aparadores com tampos de pedra, 1 espelho oval, 1 toialet de jacarandá, 2 reolgios para cima de mesa e parede, mesa elastica, cadeiras avulsas, marquezões, quartinheiras, cabides, louça para jantar e almoço, tapetes, jarros, facas, trem de cosinha e outros objectos que serão expostos na occasião do leilão.

Agente Pestana.

Leilão

De 766 libras de manteiga em latas de 2 e de 5 libras e 120 caixas com batatas novas

Sexta-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

Na porta do armazem do Sr. Annes, no largo da Alfandega

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pestana

Leilão

De 1 cofre de ferro prova de fogo, 1 secretaria, 1 estante, 1 armario para livros, 1 toilet de jacarandá massiço, mobilias, mesas elasticas, lavatorios, quadros com finas pinturas, 10 caixas com cerveja, latas com marmellada, 1 lote de trem de cosinha, livros de direito, louças, espelhos, obras d'ouro e diversos moveis avulsos, existentes no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 10.

Ao correr do martello

Sexta-feira 13 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

De 3 duzias de tacos novos para bilhar

Sexta-feira, 13 de junho

A's 11 horas

No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 10

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

De cerca de 480 barricas com farinha de trigo avariada

Sabbado, 14 do corrente

AO MEIO DIA

No caes do Apollo confronte ao armazem dos Srs. Machado Lopee & C.

O agente Altredo Guimarães levará a leilão cerca de 480 barricas com farinha de trigo avariada e descarregada de bordo do navio inglez *Hawy Keslak* por ordem dos Srs. H. Nuesch & C., e por conta e risco de quem pertencer.

3.° e ultimo leilão

Da casa terrea com sotão corrido, frente de azulejo, agua, terraço fóra

Segunda-feira, 16 de junho

AS 11 HORAS

Por alvará do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria a requerimento de José Antonio Macedo Lopes, testamenteiro e inventariante do espolio de Domingos Joaquim Ribeiro Soares e com assistencia do mesmo juizo, será vendido por intervenção do agente Altredo Guimarães, a casa terrea com sotão, ultimamente reedificada n. 51 á rua Direita, a qual acha se occupada por um estabelecimento que rende 400$.

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 45

Grande leilão

De importantes predios

Quinta-feira, 19 de junho

Ao meio dia

CARMO E SILVA

Plenamente autorisado venderá os seguintes predios

1 sobrado de 1 andar e sotão a rua das Trinceiras n. 40 em solo proprio, 1 dito de 3 andares a rua Padre Floriano n. 40 solo proprio, 1 casa terrea sita a rua 7 de Setembro n. 20 com 2 salas 4 quartos, cosinha fora e quarto externo quintal em solo foreiro, 1 casa terrea sita a rua Imperial n. 25 com 2 salas 4 quartos cosinha externa, quintal solo foreiro.

Quarta-feira, 19 de junho

Na Travessa do Corpo-Santo 27

Leilão

De fazendas inglezas avariadas

Segunda-feira, 16 do corrente

A's 11 horas

AGENTE PINTO

EM O ESCRIPTORIO DA RUA DO BOM JESUS N. 43

Agente Burlamaqui

Leilão

De diversas casas terreas em boas freguezias

Terçafeira, 17 do corrente

A's 11 horas em ponto

NO ARMAZEM A RUA DO IMPERADOR N. 22

O agente acima, autorisado, levará a leilão: uma casa terrea n. 41 á rua de Vidal de Negreiros, freguezia de S. José; uma dita terrea n. 25 á rua do Tambiá na Boa-Vista; outra dita terrea n. 10 á rua da Alegria, freguezia da Boa-Vista; outra dita terrea n. 2 á travessa dos Expostos, freguezia de Santo Antonio.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar as casas; querendo alguem informação dirija-se ao agente acima mencionado, em seu escriptorio.

AVISOS DIVERSOS

Dr. Manoel de Figueirôa Faria

A viuva, a mãi, os irmãos, cunhados e cunhadas do Dr. **Manoel de Figueiroa Faria,** mandam celebrar missas por sua alma, no convento de S. Francisco, ás 7 horas da manhã do dia 14 do corrente, 2º anniversario do fallecimento do mesmo Dr. Manoel de Figueirôa Faria; e para assistirem a esse acto convidam aos seus e aos parentes amigos do finado, aos quaes desde já se confessam gratos por esse acto de caridade.

— Aluga-se por preço commodo a excellente chacara á rua do Caldeireiro, no Caldeireiro, com magnificas accommodações para familia, muitas arvores de fructo e boa agua potavel. O sitio está perfeitamente murado em toda a longa area de terrenos que abrange, e tem alem da casa principal, muitos commodos externos para criados, grande estribaria, gallinheiro fechado com grades de ferro, banheiro, etc., etc.: trata-se na rua do Apollo n. 32, 1º andar, escriptorio.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 25 á rua velha de Santa Rita, o primeiro e segundo do de n. 24 á rua do Aragão, as casas terreas de n. 36 á rua da Ventura na Capunga, as de n. 1 na travessa da Hora, e 26 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro: a tratar na rua do Hospicio numero 32.

— Arrenda-se a casa grande do sitio das Jaqueiras junto a estação do mesmo nome e com bastantes commodos.

A chave em casa de Bento José da Costa na Ponte d'Uchoa.

— Aluga-se quatro casas novas ao pé da ponte dos Remedios, mas não para grande familia, por só terem 2 salas, 2 quartos, cosinha e cacimba, a 12$000 mensaes, dando-se por 10$ a quem pagar seis mezes adiantados: a tratar no mesmo lugar, casa de azulejo, taverna.

— Precisa-se de um homem para feitor de engenho, prefere-se portuguez; no becco da Penha, segundo andar n. 8.

— Precisa se de uma criada para o serviço domestico, de uma cosinheira e de um criadinho para casa de familia: na rua Nova n. 39.

— Aluga-se uma casa na Torre, á rua Real, perto dos bonds, tem bons commodos para familia e cacimba com boa agua; a tratar nesta typographia.

— Aluga-se um sitio no Chacon, com casa reedificada, com acommodações para familia; a tratar na rua do Cabugá n. 7 A, ou á rua da Aurora n. 81, armazem de molhados.

Miguel Fabio C. de Albuquerque

Rita Francelina C. de Albuquerque convida as pessoas de sua amizade e de seu finado marido Miguel Fabio C. de Albuquerque para ouvirem uma missa que manda celebrar no convento ás 6 horas da manhã do dia 13 do corrente e antecipadamente agradece.

Paula Joanna de Miranda Pinho

Antonio José de Pinho, Antonio Marçal de Miranda Pinho, Manoel Gonçalo de Miranda Pinho, Joaquim Victor de Miranda Pinho, Anna Francisca de Miranda Pinho e os mais parentes agradecem do intimo d'alma as pessoas que se dignaram acompanhar no dia 10 do corrente ao Cemiterio Publico os restos mortaes de sua mui presada esposa, mãi e tia e de novo rogam aos mesmos e a todos os conhecidos e amigos para assistirem as missas que por sua alma mandam resar ás 8 horas da manhã na igreja matriz do Corpo-Santo na segunda feira 16 do corrente, 7º dia do seu passamento

Engenhos para arrendar

Ainda estão para arrendar os engenhos Boa Sorte proximo á Victoria, e estação de Queimadas, e o Goiabeira junto a villa de Jaboatão. A tratar na rua do Imperador n. 77, mercearia, ou na rua da Imperatriz n. 49, segundo andar.

Miuta attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recortase babados de seda de todas as larguras, pontudos, redondos e miudos.

Com asseio e promptidão

Lava-se e engomma-se: na rua Imperial n. 16, segundo andar.

E' sem igual

a massa de mandioca que se vende na Cambôa do Carmo n. 10, sendo secca, a 1$ o kilo, e molhada a 8 0 rs.

A Ciganinha Jardineira

Novas sortes em cartõzinhos de 6 e 12 rozas; são mais de encantar do que outras por serem em flores.

2 - RUA CABUCA' – 2

Loja de machinas de costura

Papoula Irmãos & C.

Aluga-se

o 1º e 4º andares do sobrado á rua do Brum n. 84, os quaes tem grandes accommodações e estão pintadas de novo; a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Aluga-se

a casa n. 12 da rua de S. Jorge (Recife) com bons commodos para familia; a tratar no caes do Apollo n. 75.

Massa para bolos

De superior qualidade, assim como assucar refinado especial para os mesmos; vende-se na refinação da rua do Rangel n. 43, e por preço sem competencia, visto a grande quantidade que ha para se dispor. Venham ver para crer, que não deixarão de comprar, quer pelo preço quer pela qualidade.

43—Refinação da rua do Rangel—43

Prestai attenção

Casemiras de cores, duas larguras, a 1$000, com defeito, fazenda de 5$000.

Madapolão avariado, pequeno toque, 3$500 a peça, 24 jardas.

Bramante trançado para toalhas e lençóes, 500 rs. o metro, aproveitem.

Córtes de meia casemira, 1$800.

Ditos de casemira para inverno, 2$500.

Brim branco alcochoado [illegible] a vara.

Dito pardo lona a 300 rs. o covado.

Ditos de cores para meninos a 240 rs. o covado.

Meias cruas a 3$500 a duzia.

Lenços de seda, 3$500 a duzia.

Ceroulas de bramante a 15$ a duzia, é para acabar; assim como outras fazendas por preços resumidos.

59—Rua Duque de Casias—59
Carneiro da Cunha & C.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 annos; na rua de Santa Thereza n. 30, taverna.

MUTILADO

Attenção

Nesta typographia vendem-se as obras seguintes e romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
MANUAL MERCANTIL	2$500
APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DOS JESUITAS, 2 volumes	3$000
ESTUDOS HYPOTHECARIOS	2$500
EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de 1873	2$000
SATIRES DE PERSE	2$000
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
REVISTA mensal das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, coordemnadas pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 volumes encadernados	
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume enc.	3$000
STATUTEN der Koniglick Preussiochen Rheinischen Friedrich Wilhelms Univer sitat. Offizieller Abdruk, 1 vol. encadernado	5$000
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, collegidos pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 volume em brochura	3$000
COLLECÇÃO das leis geraes do imperio 1827. 1 volume brochado	3$500
Dita de ditas de dito 1828, 1 vol. brochado	2$500
Dita de ditas de dito 1878, 2 volumes brochados	5$000
Dita das leis provinciaes de Pernambuco 1875, 1 volume encadernado	1$090
Dita de ditas das Alagoas 1835 á 1872, 6 vols. encadernados	12$000
REVISTA do Instituto Archeologico de 1863 á 1872, 2 vols. encadernados	5$000
ORDENS DO DIA do exercito (do Paraguay) 11 volumes brochados	12$000
FALLAS DO THRONO de 1823 á 1872 1 vol. encadernado	5$000

N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

CASA FELIZ
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias da igreja dos Martyrios de Goyanna, 45ª que se extrahirá sabbado 14 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 meios com a sorte de 800$ no n. 2567, além de outras mais de 32$ 16$ e 8$, da loteria n. 44.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 45 em beneficio da igreja dos Martyrios de Goyanna que se extrahirá no sabbado 14 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	**4:000**
Meio	**2:000**
Quarto	**1:000**
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	**3:500**
Meio	**1:750**
Quarto	**875**

Joaquim Pires da Silva.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous meios n. 3,845 com a sorte de 4:000$000, além de diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber n a conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da igreja dos Marytrios de Goyanna (45.ª), que se extrahirá na sabbado 14 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CRIADO

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos de idade, para criado de loja; na rua do Livramento numero 32.

100,000 tijolos

Contrata-se cem mil tijolos de alvenaria grossa, com quem melhores vantagens offerecer: na rua Imperial n. 236.

A Ciganinha
JARDINEIRA

Bonitas sortes em rozas as mais interessantes para as reuniões das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, que se acham a venda na rua 1.ª de Março n. 7 A.

Jardim das plantas
Rua do Mondego n. 80

Sapotiseiros e sapoteiros muito grandes e copados, dando fructo, a 4$ e a 3$, segundo o tamanho, e descendo até 1$, com seis palmos. Comprando-se mais de dez faz-se abatimento. Ha outras muitas plantas tambem para preços commodos.

Cambraias transparentes a 3$
E' pechincha

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de cambraia branca transparente, sendo azuladinhas, para vestidos a 3$ a peça; são muito baratas.

Menino

Precisa-se de um menino de 10 á 12 annos para vender na rua, e que tenha boa conducta: na rua Imperial n. 134. Paga-se bem.

Cavallos furtados

Furtaram do engenho Arariba de Baixo do termo do Cabo, na noite de 6 do corrente, dous cavallos com os signaes seguintes: um quartáo castanho, grande, com uma pequena belide no olho esquerdo, outro quartáo, russo pedrez, andador baixo, ambos ferrados em cima das ancas com o nome do engenho — Arariba. - Gratifica-se generosamente a quem apprehender ditos cavallos, ou der noticia certa no referido engenho ou no Recife á rua do Commercio n. 44.

Roga-se tambem ás autoridades policiaes que apprehenderem os referidos cavallos, se dignem annunciar ao referido engenho ou no Recife á rua acima declarada.

Arariba de Baixo, 7 de junho de 1884.

Canto e piano

Joaquim Francisco Vieira, professor de canto, e sua esposa Germana Vieira, professora de piano, teem a honra de annunciar ao respeitavel publico de Pernambuco, que se acham nesta cidade aptos para dar lições de canto (escola italiana) e piano pelo melhor methodo conhecido na Europa; quem desejar utilisar-se de seus prestimos, póde procural-os no hotel de D. Antonio, Caminho Novo, ou deixar o nome e morada no escriptorio do Sr. commendador Luiz José da Silva Guimarães, no Recife, rua do Commercio n. 5.

XAROPE
FERRUGINOSO
de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao PROTO-IODURETO de FERRO
Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS.
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Proto-Iodureto de Ferro**, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios **amargo e tonicos**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J. P. Laroze**, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as **Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com dixestoes demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas, Rachitismo etc.**

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com BROMURETO DE POTASSIO
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL.

ASMA OPPRESSÕES CATARRO

CURA rapida e segura com o ANTIASMATICO GAMBIER
Pharmaceutico-Chimico de 1ª Classe da Escola Superior de Paris.

Uma unica fumigação basta, as mais das vezes, para calmar os Accessos de Tosse mais violentos e as Oppressões mais dolorosas. — *15 annos de felizes resultados.* — A sua reconhecida efficacia e facil emprego, que não fatiga o doente, justificam a preferencia que os medicos e doentes dão ao ANTIASMATICO GAMBIER. — *As insomnias e oppressões* á noite acabam-se, si se tiver o cuidado, no deitar-se, de queimar no quarto de dormir um pouco do ANTIASMATICO GAMBIER.

ENCONTRA-SE NA MESMA PHARMACIA

Os GRÃOS ANTINEVRALGICOS FEBRIFUGOS GAMBIER O seu emprego produz o reapparecimento das Nevralgias, Enxaquecas, Dôres de Cabeça, etc. — *prompta cura* e impede o febres dos paizes quentes e humidos: **Febres amarella, Palustre**, etc. — A sua efficacia é incontestavel nas

Deposito Geral: Pharmacia GAMBIER, em Compiègne (França).
Em Pernambuco: FRANCISCO M. da SILVA & Cª.

ELIXIR & VINHO
Digestivos
TROUETTE-PERRET
de **PAPAÏNA** *(Pepsina vegetal)*

são os mais poderosos digestivos conhecidos até agora, para combater as
AFFECÇÕES DO ESTOMAGO: GASTRITES, GASTRALGIAS DIARREAS, VOMITOS, PESO NO ESTOMAGO, MÁ DIGESTÃO, ETC., ETC.
UM CALICE LOGO DEPOIS DA COMIDA BASTA PARA CURAR OS CASOS MAIS REBELDES
Á venda nas principaes Pharmacias e Drogarias.
Venda em grosso em Paris: TROUETTE-PERRET, rua Saint-Antoine, 165
Deve-se exigir Sello do Governo Francez sobre os Frascos para evitar as Falsificações.
Depositarios em *Pernambuco*: FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cª.

Grande Exito ha mais de 20 annos
XAROPE DE BLAYN

Este ***MEDICAMENTO****, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris*

CONTRA:

DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, DORES DE GARGANTA CATARRO PULMONAR IRRITAÇÕES do PEITO, das VIAS URINARIAS e da BEXIGA

PARIS — Pharmacia BLAYN, 7, rua do Marché-Saint-Honoré — PARIS
Deposito em Pernambuco: FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cª e nas principaes Pharmacias

16,600 fr. RECOMPENSA NACIONAL 16,600 fr.

QUINA LAROCHE
ELIXIR VINOSO

A **Quina-Laroche** contem todos os principios da quina, tem um gosto muito agradavel, e é superior aos outros vinhos e xaropes de quina; contra o *descaimento das forças e da energia, as affecções do estomago, as febres inveteradas, etc.*

O MESMO ELIXIR **FERRUGINOSO** é a feliz combinação de um sal de ferro com a quina: E' recommendado contra a *pobreza do sangue a chloro-anemia, as consequencias do parto, etc.*

Paris, 22, rue Drouot, e nas principaes Pharmacias do Mundo.

L. T. PIVER em PARIS
Unico Inventor
SABÃO ao SUCCO de ALFACE
o melhor dos Sabões de Toucador
E O UNICO RECOMMENDADO PELOS MEDICOS
Evitar as Imitações
Deposito nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do America.

Aproveitem

Grande porção de portas, vidraças de amarello, usadas, que se vendem na nova fabrica de cerveja 8 rua da Florentina n. 15. Tambem se vendem a grades de amarello, novas, e nasus por tas.

Sitio para alugar-se

Aluga-se um grande sitio com cambôa, casa de morada, quartos para criados, cocheira, agua encanada, muitas fructeiras, baixa para capim, na Torre: á tratar na rua Primeiro de Março n. 17, 1º andar.

Attenção

Aluha se ou vende-se um sitio á rua de Santo Elias n. 4, becco do Espinheiro: a tratar na rua de Santo Amaro, freguezia de Santo Antonio, taverna n. 28.

Proveitoso

Uma pessoa competentemente habilitada n'arte de florista, se propõe a dar lições em casas particulares ou em algum collegio, mediante modico preço: quem do seu prestimo se quizer utilisar póde deixar o seu adresse á livraria economica á rua 1ª de Março (outr'ora do Crespo n. 2) para ser procurado.

Alert

Avisa-se para que pessoa alguma faça qualquer contrato com os predios seguintes: sitio de Belem n. 14 e o sobrado á rua do Coronel Soassuna n. 22, pertencentes ao espolio da finada Christiana Maria de Souza, que vão entrar em questão por dividas que deixou a mesma finada.

Amas

Precisa-se de duas amas, sendo uma para cosinhar, lavar e engommar, e outra para amamentar uma criança: a tratar na rua do Queimado numero 111.

Roseiras

Vende-se quarenta pés de roseiras, grandes, de diversas qualidades finas, bem acondicionadas em latas, prestando-se assim a qualquer transporte; a tratar na Capunga, rua da Ventura n. 11.

Escrava

Aluga-se uma engommadeira: no becco do Veras n. 15, segundo andar.

Bijouterias de phantasia

Alfinetes de gravatas em 40 modelos, correntes de relogio e botões para homens, pulseiras, alfinetes, voltas e porta-leques para senhoras e meninas, modelos bonitos, a imitação de ouro; amostras na vitrina da loja á rua Nova n. 16

Boa casa

Aluga-se a casa com sotão, da Travessa dos Pires n. 31 (Giriquity) toda caiada e pintada, com o pavimento terreo todo cimentado, com 5 quartos, 4 salas, quartos para dispensa, cosinha, quarto fóra para criados e quintal grande com uma boa cacimba; recommenda-se por ser muito fresca e perto da cidade: a tractar na rua do Lima n. 30 (Santo Amaro) ou na Lytographia Purcell, rua do Marquez de Olinda n.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar, para casa de pouca familia; na rua larga do Rosario n. 16, taverna.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar para casa de pequena familia; a tratar na rua Duque de Caxias (antiga das Cruzes) n. 28, segundo andar.

— Um pedagogo allemão, que já dirigio varios collegios na provincia de S. Paulo, se offerece como preceptor dos filhos de alguma familia desta cidade ou por fóra, ou para dar lições particulares. Para informações queiram dirigir-se á redacção desta folha com as iniciaes M. A. E. H.

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA
(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)
XAROPE e PASTA de VAUQUELIN
PARIS, Phᶜⁱᵃ 31, rua de Cléry, e em todas Phᶜⁱᵃˢ e Droguerias.

O UNICO VINHO
ao extracto de Figado de Bacalhau cujo uzo produz os mesmos rezultados que o do
OLEO DE FIGADO de BACALHAU
é o
Vinho
ao Extracto de Figado de Bacalhau de CHEVRIER

Desconfiar das falsificações e das imitações.
Exigir a assignatura CHEVRIER

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous meios n. 891 com a sorte de 200$000, o inteiro 1,409 com a sorte de 100$000 o inteiro n. 3,796 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 32$000, 16$ e 8$, da loteria (44.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da igreja dos Martyrios de Goaynna (45.ª), que se extrahirá no sabbado 14 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

D. Florencia Rodrigues de Miranda Franco

Florencio Rodrigues de Miranda Franco, Joaquim Francisco Franco (ausente), Luiz Melanis Franco, Eulalia Roberta Franco, Joanna da Palma de Miranda Franco, Francisco Xavier Rodrigues de Miranda, José Joaquim Dias do Rego, Feliciana Barbosa da Silva Franco, Joanna Marinho Arantes Franco (ausente), Josephina da Silva Neves Franco, filhos, genros, noras e tambem os netos e bisnetos da finada D. Florencia Rodrigues de Miranda Franco, pelo prêsente agradecem ás pessoas que assistiram o seu enterro; e de novo as convidam para a missa do setimo dia, que terá lugar ás 7 horas da manhã do dia 13 do corrente, na igreja de S. Francisco, e desde já se confessam agradecidos,

Rita de Cassia Cordeiro

José Moreira Pontes, D. Germana Cordeiro Pontes, D. Clara Maria do Monte Cordeiro, D. Brisida da Silveira do Monte Cordeiro, D. Isabel Ephigenia Moreira Pontes, agradecem profundamente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico o cadaver de sua presada cunhada, mana e tia D. Rita de Cassia Cordeiro, e as convidam para assistirem as missas do setimo dia, na ordem terceira de Santa Thereza, ás 7 horas do dia sabbado 14 do corrente.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.—3 Rua do Commercio—N.—3
A venda em todos as boticas e drogarias.

Aluga-se barato

A casa terrea n. 107 á rua do Visconde de Goyanna.

Idem idem n. 4, rua de Lomas Valentinas, com sotão.

O 1º andar á travessa do Campello (Recife) n. 1

O 2º e 3º andares no largo do Corpo Santo n. 4.

A tratar no largo do Corpo Santo, 19, primeiro andar.

— Precisa-se de uma mulher forra ou escrava, que saiba vender fructas, bolos doces, etc. na rua, dando fiador de sua conducta: póde dirigir-se á rua do Coronel Sussuna n. 189 para tratar.

— Aluga-se a casa n. 5 á rua de Leão Coroado, com grandes accommodações, sujeitando-se a pessoa a poucos concertos de que precisa, caiar e pintar, o que os proprietarios levarão em conta nos alugueis; a tratar na rua da Ribeira da Boa-Vista n. 34, com a Sra. D. Maria Joaquina Abreu.

— Aluga-se uma grande casa em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 1, muito fresca, com grande sotão, dous grandes quintaes murados e com boa penna d'agua; a tratar na rua da Imperatriz n. 32, segundo andar.

— Precisa-se de duas amas, de leite e cosinha; na travessa de S. Pedro n. 8.

— Precisa-se de uma ama para cosinha e mais serviços, porém que durma em casa; na rua da Praia n. 12.

— Quem precisar de uma senhora para ensinar doutrina, portuguez, francez, musica, piano, flores de couro e madeira, dirija-se ao Caminho Novo n. 128, na mesma casa precisa-se de uma mulher que seja de bôa conducta para companhia e prestar seus serviços em casa de pouca familia, na mesma casa tomam-se orphãs desvalidas, e dá-se educação, ensina-se por caridade, na mesma casa vende-se uma casa na rua Imperial n. 301, com 244 palmos de fundo. 26 de frente acabada ha pouco tempo, muito bonito lugar, está sempre alugada.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel; o primeiro do de n. 25 á rua nova de Santa Rita; a casa terrea de n. 17 no largo de Apipucos; 1 da travessa da Hora no Espinheiro; 36 á rua da Ventura, na Capunga: a tratar na rua do Hospicio n. 32.

— Precisa-se alugar uma escrava de boa conducta para o serviço de casa de pouca familia; trata-se com o Sr. Franc. J. R. Praça, á rua da Praia n, 70, armazem de carne secca.

CAJÚRUBÉBA
O MAIS PRECONISADO DEPURATIVO DO SANGUE DA ACTUALIDADE.

COMPOSIÇÃO
DE
Firmino Candido de Figueiredo.

PROPAGADOR
Antonio Pereira da Cunha.

VENDE-SE NA DROGARIA
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
23 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 23
PERNAMBUCO
Em grosso e a retalho pelos preços do Deposito Central.

BOM PROVEITO!!

Quem visitar o estabelecimento de fazendas e roupas feitas, á rua 1.ª de Março n. 20 (casa filial do Louvre) encontrará além de absoluta lhanesa no trato, a mais completa infinidade de artigos recommendaveis por sua boa qualidade e rasoabilidade de preços, como sejam:

Meias finissimas, para senhoras, a 5$000, a duzia que pechincha!!!
Ditas para homem a 5$000, aproveitem.
Brim pardo, liso, a 360 rs., o covado, é bem bom!!!
Oxford's trançado, fazenda superior a 280 rs. o covado!!!
Fichus de lã bordados a 4$000 um, é barato!!!
Colchões para cama, de 7$000 a 12$000, convem
Grande pechincha de chales de casemira, de 5$500 a 6$000 um!!!
Exposição completa de brins de cores a 1$800, a 2$000 e 2$500 a vara.
Camisas de linho para homem a 48$000 a duzia é bem bom!!!
Casemiras alcochoadas a 2$500 o covado, é pechincha!!!
Ditas de cores a 2$200 o covado, com duas larguras!!!
Toalhas felpudas para rosto a 5$000 a duzia!!!
Sobretudos de panno piloto de 25$000 a 28$000 um!!!
Cobertas de ganga, forradas, a 3$000 e 4$000 uma!!!
Variado sortimento de setins de côres, a 800 rs. o covado!!!
Cobertores de lã, finissimos de 5$000 a 10$000 um!!!
Costumes para banhos de mar para todas as idades, de 7$000 a 10$000 um!!!
Saias bordadas para senhoras, a 3$000, 4$000 e 5$000, uma!!!
Guardanapos de linho a 4$000 e 5$000 a duzia, e muitos outros artigos, que convém aproveitar!!!

A' rua 1.ª de Março n. 20
CASA DE CONFIANÇA
DE
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

MUTILADO

ILEGÍVEL

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama a attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Orá desta provincia, e Boa Vista de Maranguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo e ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

TRILHOS PARA CANNAS. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresentam; com carros proprios, locomotivas etc. a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assentamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOSO & IRMÃO
RUA DO BR M N. 100 A 104
DEPOSITO RUA D APOLLO NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os nnicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação e por sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

RELOGIOS
O MUSEU DE JOIAS
DE
MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Ama
Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de familia: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 23, loja.

Aluga-se
o segundo andar do sobrado da rua da Penha n. 17; a tratar na rua do Livramento n. 32.

Sitio no Salgadinho
Aluga-se um sitio junto a estação Teixeira Lopes, com grande casa de vivenda; a tratar na rua do Impe. ador n. 16, armazem de trastes.

Ama
Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe, para casa de pequena familia: trata-se na rua Duque de Caxias (antiga das Cruzes) n. 39, primeiro andar.

Leite de Alvelloz
Conservado e garantido pelo pharmaceutico

Antonio M. Veras

Cada vidro com as instrucções 3$000

Os effeitos obtidos pelo leite de alvelloz do nosso estabelecimento, são a melhor garantia para quem desejar ter este remedio puro.

Pharmacia Pernambucana
Rua do Cabugá n. 11

Leite de aveloz
Para cura de cancros de toda a especie

Perfeitamente cousevado *liquido graxo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.

Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.

Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.

Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1º andar.

Preço de cada frasco para cancros 6$000

Para ulcerações e grannulações do collo do ero e cancros syphiliticos, formula escipe 5$000

Cosinheira
Precisa-se de uma ama que seja perfeita cosinheira: na rua Duque de Caxias n. 43, loja.

Cosinheira
Precisa-se de uma ama para cosinhar no 3º andar do predio n. 42 da rua Dnqu; de Caxias, por cima da typographia deste *Diario*.

Luz brilhante sem fumo
Oleo aromatico
HYGIENICO E ECONOMICO
Para lamparinas

Martins & Bastos
Pernambuco
Numero telephonico n. 33

JOIAS
MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprometem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Barbeiro
Precisa-se de um official de barbeiro: na rua do Livramento n. 17.

VENDAS
— Vende-se um engenho o melhor possivel d'agua, copeiro, com roda de ferro, nova, moenda de quatro palmos, panadura e grossa, parol de cobre, e assim os vasos do assentamento e o alambique, com distilação muito boa, com agua corrente, fôrmas de ferro, estufa, balcões e deposito para assucar; tem as obras de tijolo, grande casa de vivenda (sobrado), com 3 salas, 8 quartos, todos com janellas, um alpendre ao longo de toda a frente, capella nova, senzala, estribaria, casa de farinha e de bagaço; vende-se tambem a safra, roças, burros e quartáos, algum gado de criar, e uma propriedade unida ao engenho, de boas terras, e que dá um engenho muito facil d'agua. O engenho tem varzeas, corregos largos, é grande e tem a maior parte das terras cobertas com mattas e capoeirões, tem o terreno para fundar a proxima safra já prompto e plantando-se, assim como cercado batido e cercas feitas. O proprietario fará entrega em oito dias, caso compre-se tudo, inclusive os moveis, porque pretende retirar-se para o sertão, por doente, onde morava. Os pretendentes podem dirigir-se á rua 1º de Março n. 12.

NOVO SORTIMENTO
DE
Roupas para homens
POR
Preços baratissimos
Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS
Boa-Vista, vendem:

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Dites de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazen la que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemıra preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seronlas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000

Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Aviso
A rifa do cavallo castanho boneca que corria com a 3ª de junho, fica transferida para a ultima de junho por motivos justos.

Febres intermittentes
Chamadas vulgarmente SEZÕES
Cura rapida e certa pela
AGUA ANTISEZONATICA
de Rouquayrol Irmãos.

Este poderoso preparado e reconhecido hoje como ESPECIFICO contra esta molesti

Vende-se
Na botica franceza e drogaria A. Caors
RUA DA CRUZ (RECIFE) N. 22

Vende-se
uma machina para costura (author Singer) em perfeito estado e quasi nova, cose com os pés, e com machinismo para coser á mão, vende-se barato; na rua da Ventura n. 11, Capunga.

AVISO
Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.
3—RUA DO COMMERCIO—3

Queijos do sertão
o que ha de mais especial, feitos em muxillas:
VENDEM
Poças, Mendes & C., á rua estreita do Rosario numero 9.

CRAVOS E FLORES
Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Nova machina de costura
Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30

Drogaria
Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

Vende-se
a lythographia da rua de S. Bom Jesus (outr'ora Cruz): a tratar na mesma.

A 2$500
Farinha
Saccos grandes: na Madre de Deus n. 28.

Vende-se
uma carroça para carneiro, em bom estado, tambem se vende um carneiro para a mesma; a tratar na rua da Roda n. 11.

Enxofre supérior
Vende-se barricas com quatro arrobas liquidas a 8$000; no largo da Companhia Pernambucana numero 12.

E para acabar!
59--Rua Duqme de Caxias--59

Temos resolvido liquidar com uma grande parte de fazendas, os quaes foram compradas em leilão, por preços menos 40 °/o do seu valor, como sejam:

Superiores casemiras de côres de duas larguras, a 1$500 o covado! São proprias para roupas de meninos.

Idem preta diagonal (2 larguras), a 2$400 o dito!

Cortes de meia-casemira de côres a 1$800! E' de 2$500.

Idem de casemiras de côres e pretas para inverno a 2$500!

Lindo sortimento em lãs de cores a 200, 320 e 400 rs.

Merinó preto para luto, (2 larguras), a 1$200 e 1$500 o covado!

Bramante trançado de uma largura, alvo e muito bom, a 500 rs. o metro!

Idem de duas larguras, a 900 rs. o dito!

Brim branco n. 6 fino, a 1$500! E' nova remessa.

Idem pardo lona, o mais largo que tem vindo a 500 rs. o covado!

Peças de algodãosinho com pequeno defeito a 3$400 20 jardas!

Idem de madapolão superior a 5$000 24 jardas!

Camisas brancas francezas, colarinho deitado, 36$000 a duzia! A' ellas.

Ceroulas de bramante, superiores, bordadas, a 16$000 a dita!

Lenços de linho imbanhados, a 2$500 a dita!

Meias inglezas com bocal de côr a 3$500 a dita!

Toalhas felpudas finas a 5$000 e 6$000 a dita!

Ricos cortinados bordados para camas e janellas, a 6$500 o par!

Punhos de linho superiores, a 1$000 o dito!

Cobertas de ganga para cama de casal, a 3$500 uma!

Lenções de bramante, idem, idem, a 2$000!

Lindissimas colxas de crochets para noivas, a 8$000!

Idem de fustão brancas para 4$000. E' barato!

Baptistes de côres fixas e finas a 300 rs. o metro!

Cretones superiores a 360 rs. o dito! Temos claras e escuras.

Setinetas francezas para acabar, a 500 rs. o dito.

Lindas capas brancas de pelucia muito grandes a 7$000! Mandem ver antes que se acabe.

Chales de casemira grandes com defeito a 3$000.

Ricas saias bordadas a 3$000! São de 6$000.

Superiores sobre-tudos a 18$000, assim como temos grande deposito de ditos para trabalhadores de campo a 4$500 cada um, algodões nacionaes brancos e listados, o que pedimos a attenção dos Srs, fazendeiros

A'S VENDAS EM PORÇÃO, DAMOS DESCONTOS

Carneiro da Cunha & C.
59--Rua Duque de Caxias--59

O mez de junho consagrado ao sagrado coracão de Jesus
PELO PADRE
FRANCISCO VANETELLI DA C. DE G.
e traduzido da segunda edição italiana
PELO REVM. PADRE
ERANCISCO DO REGO MAIA

Vende-se na livraria industrial, rua do Barão da Victoria n. 7, e em todas as livrarias desta cidade

Preço de cada exemplar 1$000.

Elementos de orthographia da lingua portugueza
POR
G. MARTINIANO DE SOUZA

Vende-se na livraria industrial, rua do Barão da Victoria n. 7, e em todas as livrarias desta cidade.

Preço de cada exemplar 1$000

Fazendas
Para vestidos

Setinetas lisas e lavradas, sendo com as cores e lavrores o mais honito que tem vindo ao mercado a 500 rs. e	640
Ditas muito bonitas, com barras largas e estreitas, covado	640
Gorgorõos bonitos de lã, lavrados, para vestidos, tendo de todas as cores, covado	640
Merinós de um só côr, tendo de todas as cores, fazenda de gosto, covado	500
Fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, de 440 rs., 500 e	640
Cretones com barra e muito encorpados, proprios para vestidos, camisas e roupas de crianças, covado a 360 rs., 400 e	500
Chitas, grande sortimento de chitas claras e escuras, de cores fixas, de 200, 240 até	400
Mariposas, as mais lindas mariposas que tem vindo ao mercado, com desenhos miudinhos, covado	360
Baptistes com delicados desenhos miudinhos e graudos, assim como lisos	200
Cambraias brancas tapadas e transparentes com 8 jardas a peça	3$000
Ditas mmito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$ e até	7$000

De todas estas fazendas se dão amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Brim pardo
Covado a 360 rs.
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de criança a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe; é grande pechincha; na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea
Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 RUA DO IMPERADOR 55
Estabelecimento de musicas e piano de Vietor Préall e

Taverna
Vende-se uma taverna propria para qualquer principiante, bem afreguezada, e o motivo da venda é o dono achar-se doente, na rua de Hortas n. 56: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 14.

Economia para as Exmas. familias
Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Bôa-Vista
40—Rua da Imperatriz—40
VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$000 e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$280
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Casemiras de cores
De 2:000 até 6:000 rs,
E roupa por medida
Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos protos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Merinós pretos
a 1$200, 1$400, 2$000 e 2$200
Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40 tem um grande sortimento de merinós pretos para vestidos que vendem de 1$200 até 2$200, sendo muito bôa fazenda, assim como ditos encorpados para roupas de homens e meninos que vendem muito barato, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis
Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Brim pardo
Covado a 360 rs.
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de crianças a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe, é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros

Fustões a 360 440, 500 e 640 rs.
Os barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, pelos preços acima indicados: isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas á 500 e 640
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende se um elegante sortimento de setinetas, tanto lisas como lavradas, sendo as cores mais bonitas que tem vindo ao mercado a 500 e 640 rs. o covado; assim como um bouito sortimento de lãsinhas lisas e lavradas, proprias para vestidos, de 5 até 8 0 rs., é pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Espartilhos
a 4$ e 5$000
Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Liquidação a dinheiro
DE
Fazendas finas e grossas
Artigos de luxo, perfumarias e outros objectos necessarios ás senhoras.
2—Rua do Barão da Victoria—2

O proprietario deste importante estabelecimento de fazendas, tendo de se retirar brevemente para fóra da provincia, resolve vender por todo o preço, para acabar! os artigos acima especificados e outros de finissimo gosto ultimas modas!

Nota-se que esta grande loja de fazendas finas, foi aberta a concurrencia publica, no começo do corrente anno e portanto não tem alcaides!

Trastes
A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

SCIENCIAS

INFORMAÇÕES SOBRE AS COMARCAS DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO, ORGANISADAS EM VIRTUDE DO AVISO-CIRCULAR DO EXM. SR. CONSELHEIRO MINISTRO DA JUSTIÇA, EXPEDIDO EM 20 DE SETEMBRO DE 1883, E POR INCUMBENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA PROVINCIA, POR FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA.

(*Continuação*)

Consta de um só municipio, Tacaratú, e de uma só freguezia. Nossa Senhora da Saude de Tacaratu' com 5,490 habitantes. Limita-se ao norte com as comarcas de Buique e Flores, ao sul com o rio S. Francisco, nos limites d'esta provincia com a da Bahia, a leste com a comarca de Aguas Bellas, e com a provincia das Alagoas pelo rio Moxotó, e a oeste com a comarca de Floresta.

A villa de Tacaratú, séde da comarca está situada em um valle, á margem direita, e a pouca distancia do rio Moxotó, que desagua no S. Francisco, proximo a cachoeira de Paulo Affonso, ficando-lhe ao sul um pequeno riacho que nasce nas serras que formam o valle em que está situada, e vai lançar-se no rio Moxotó; 393 metros de altura acima do nivel do mar; cerca de 150 casas, igreja matriz, cemiterio, cadeia escolas, etc.

Clima ameno, terreno fertilissimo, principalmente nas serras, agua abundante, produz bem todos os generos de primeira necessidade, accrescendo a vantagem da constancia das chuvas na estação propria, sendo raro o anno em que se nota a sua falta. Na região de Tacaratú as aguas são perennes, sempre verdes se conservam as plantas, desconhecendo-se completamente os males que affligem o sertão durante as seccas. Tão feliz, porem, não é a zona propria da criação do gado, e raro é o anno em que não se sente os effeitos da secca, e os males e prejuizos em que importa.

Segundo algumas observações meteorologicas feitas na villa em julho de 1875, a temperatura observada no thermometro centigrado, á sombra, deu no dia 7 ás 3 horas da tarde a maxima de 23°5, e no dia seguinte ás 7 horas da manhã, a minima de 17.°5.

A comarca conta presentemente cerca de 50 fazendas de criação de gado, genero de seu principal commercio, numero este muito mais elevado, antes do flagello da ultima secca; 41 engenhocas de rapadura, mandioca, etc.

A villa de Tacaratú, séde da comarca, fica a 517 kilometros da capital, a 43 da margem esquerda do rio S. Francisco, limite da provincia da Bahia, a 243 da villa de Flores, e a 60 a oeste de Matta Grande, na provincia das Alagoas. Meios de transporte: pelo rio S. Francisco até o porto de Piranhas, navegação a vapor, e dahi a villa, por caminho quasi recto, e geralmente máo, em uma extensão de 100 bilometros, pouco mais ou menos. A projectada estrada de ferro de Paulo Affonso, de Piranhas a Jatobá, passará ao sul da serra de Tacaratu', proximo a villa.

Floresta

Comarca geral de 1ª entrancia, creada pela lei provinciial n. 1,260 de 26 de maio de 1870.

Consta de um só municipio, Floresta, e de uma só freguezia, Senhor Bom Jesus dos Afflictos da Fazenda Grande, com 15,153 habitantes. A comarca de Floresta, limita-se ao norte com a de Villa Bella, ao sul com o rio S. Francisco, no limite na provincia da Bahia, a léste com a comarca de Tacaratú, e a oeste com a de Cabrobó.

A villa de Floresta, séde da comarca, está situada á esquerda do rio Pageú, entre a foz do riacho dos Navios, a léste, e a da Varzea do Tiro, ao sul, em distancia de 50 kilometros, pouco mais ou menos, do rio S. Francisco em 272 metros de altura acima do nivel do mar. Consta, por assim dizer, de uma só rua, larga, extensa e quasi recta, ficando no centro a rua, ou praça do Commercio, com uma extensão de 220 metros sobre 50 metros em sua menor largura; cerca de 150 casas, alguns sobrados, duas igrejas, sendo uma a matriz da freguezia, cemiterio, cadeia, mercado, escolas publicas, agencia do correio, etc.

A villa de Foresta fica a 595 zilometros ao sudoeste da capital, e proxima a estação de Jatobá, da estrada de ferro de Paulo Affonso, que parte de Piranhas em Alagoas, até onde ha facil viação fluvial por vapores; o caminho de ferro de S. Francisco, passará, segundo o traçado, pela comarca, atravessando-a de leste a oeste, e em distancia de 30 kilometros da villa, junto a foz do riacho Preces, affluente do rio Pageú.

Ingazeira

Comarca geral de 1ª entrancia criada pela lei provincial n. 1,260 de 29 de maio de 1877.

Consta de dous municipios, Afogados de Ingazeira e S. José do Egypto, e das freguezias de Senhor Bom Jesus dos Remedios de Afogados de Ingazeira e S. José do Egypto. Limita-se ao norte com a provincia da Parahyba, ao sul com a comarca de Cimbres, a leste com a mesma comarca, e a oeste com a de Flores.

A villa de Ingazera, séde da comarca, está situada á margem esquerda do rio Pageú, em 557 metros de altura acima do nivel do mar. Bom clima, abundante cultura nos annos regulares, pequeno commercio, cultura do algodão, milho, feijão, arroz e outros generos, em pequena escala.

Afogados de Ingazeira. A povoação está situada á margem esquerda do rio Pageú, a 25 kilometros da séde da comarca. Consta, por assim dizer, de uma grande praça, chamada do Commercio, que mede 80 metros de largura media, sobre 150 de extensão, contando ao todo pouco mais de 100 casas; igreja matriz, cemiterio, escolas publicas, agua potavel muito boa e abundante, bibliotheca do *Club Litterario*, etc.

Povoações: Varas, a 40 kilometros á margem do riacho d'esse nome, capella, cemiterio, açude, fazendas de criação, etc.

S. José de Egypto. Fica a 48 kilometros ao norte da séde da comarca, sobre a base da serra das Balanças á margem direita do riacho S. José; 120 casas bem construidas, formando algumas ruas symetricamente dispostas, e uma grande praça com 40 metros quadrados; boa igreja matriz com um bello cruzeiro, cemiterio, etc.; clima quente, porem ameno pela pouca viração que sopra, agua má e escassa. Solo uberrimo, principalmente nas serras e brejos, boas mattas de madeira de construcção, cultura do algodão, mandioca, feijão, milho e outros generos; 70 fazendas de criação, 15 engenhos, 60 engenhocas; farinha de mandioca, carne secca, rapaduras e aguardente, principaes generos de cultura e industria locaes.

S. José do Egypto fica a 376 kilometros da capital, a 300 da estação do Limoeiro, a 48 da séde da comarca e a 40 da villa da Serra do Teixeira, ponto mais proximo da provincia da Parabyba.

Povoações: S. Pedro; capella, cemiterio, açude, fazendas de criação, engenbocas de rapadura, etc. Cangalha, ou S. S. Vicente; Batatas e Umburanas, mais ou menos importantes.

O algodão, couros seccos, sola, pequenos couros curtidos, 20 engenhos, 90 engenhocas de rapadura, algumas fazendas de criação de gado e cultura de mandioca, canna, milho, feijão, arroz e outros generos, tudo isto em limitadas proporções, constitue o principal genero de commercio e industria da comarca.

A villa de Ingazeira, fiséde da comarca, ca a 485 kilometros da capital, a 300 da estação do Limoeiro, por caminhos geralmente máos, e cerca de 40 dos limites da provincia da Parahyba.

Cabrobó'

Comarca geral de 1ª entrancia criada pela lei provincial n. 520 de 13 de maio de 1862.

Consta de um só municipio, Cabrobó, e de uma só freguezia, Nossa Senhora da Assumpção de Cabrobó, com 6,453 habitantes. Limita-se ao norte com as comarcas de Villa Bella e Salgueiro, ao sul com o rio S. Francisco, limite da provincia da Bahia, a léste com a comarca de Floresta, e a oeste com as de Salgueiro e Boa-Vista.

A villa de Cabrobó, séde da comarca, está situada á margem esquerda do braço do rio S. Francisco que forma a grande ilha da Assumpção, em uma bella explanada fronteira a mesma ilha, mas em terreno baixo, cercado de alagadiços, os quaes recebendo as aguas do rio por occasião das enchentes, cercam a villa completamente; fica a 357 metros de altura acima do nivel do mar; ruas irregulares, edificação antiga e casas mal construidas; igreja matriz, cemiterio, casa da feira e açougue, escolas publicas, agencia do correio, etc. A léste e proximo a villa, corre o rio Terra Nova, que atravessa a comarca de norte a sul, e vai lançar-se no S. Francisco, entre os povoados de S. Miguel e Ibó.

Clima quente, humido e doentio na estação invernosa e periodo das vasantes do rio; terrenos arenosos, pouco productivos, seccas periodicas, fica apenas uma parte muito insignificante que dá boa cultura e producção, mas por tempo limitado, que são os terrenos que ficam descobertos pelas aguas do S. Francisco, nas épocas de vasante.

A principal indnstria da comarca é a criação de gado voccum e muar, e o cultivo do algodão, com que commercia com a Bahia e com a capital do Recife; pequena industria de obras de couro; commercio insignificante; cultura do milho, arroz, feijão, mandioca, batatas e outros generos, com pouco desenvolvimento.

A villa de Cabrobó, fica á 788 kilometros da capital, facil communicação fluvial até o porto de Piranhas, em Alagoas, e má dahi até a villa, não só por terra, como pelo rio S. Francisco, em canoas, pelos embaraços que causam as diversas cachoeiras que interrompem o seu curso. A estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, passará, segundo o traçado, pela villa de Cabrobó, e a de Paulo Affonso, de Piranhas, nas Alagoas, a Jatobá, n'esta provincia, encurtará um terço do caminho, d'este ponto á villa.

Salgueiro

Comarca geral de 1ª entrancia, creada pela lei provincial n. 1,464 de 16 de junho de 1879.

Consta de dous municipios, Salgueiro e Leopoldina. e das freguezias de Santo Antonio de Salgueiro, com 6,895 habitantes, e Sant'Anna de Fetrolina, com 2,019. Limita-se ao norte com a provincia do Ceará, ao sul com a comarca de Cabrobó, a léste com a da Villa Bella, e a oeste com a de Ouricury.

A villa de Salgueiro, séde da comarca, está situada em uma eminencia estreita, pedregosa e accidentada, que eleva-se de sul a norte, ficando-lhe n'aquelle lado o valle do riacho Salgueiro e neste o do riacho do Cedro, e a léste, bem ao sopé, o valle do açude da villa, passando junto a mesma o rio da Pitombeira, tributario do rio Terra Nova, que vai desaguar no S. Francisco, na comarca de Cabrobó. Villa pequena, de pouco commercio, quasi nenhuma industria; igreja matriz, pequena e mal construida, cemiterio, em lugar elevado, junto a villa, casa de mercado, cadeia, em ruinas, açude de grandes dimenções e bem construido, escolas publicas, associação *Emancipadora Salgueirense*, agencia do correio, etc. Clima quente e secco, em geral salubre, agua má e escassa, seccas periodicas; fazendas de criação de gado vaccum, cavallar e outros, mas em pequenas proporções, 50 engenhocas de rapadura e aguardente; cortumes, fabrico de obras de barro e fabrico de cal, em pequena quantidade; cereaes e legumes de consumo na propria localidade.

Municipio e freguezia de Leopoldina. Tem por séde a villa desse mesmo nome, situada nas frrldas de um morro que demora a esquerda do riacho da Baigida, eujo valle formoso se estende ao sopé; fica em direção leste-oeste em cujo centro passa a estrada que vai de Salgueiro a Ouricury; tres ruas, algumas casas bem construidas e de gosto elegante; igreja matriz, cemiterio com capella, escolas publicas, etc.; pouco commercio, nenhuma industria; bom clima, agua potavel soffrivel e abundante. O municipio é cortado em todas as direcções por muitos riachos, o que o torna muito fertil, não só em producção agricola, como de bom peixe, contribuindo ao mesmo tempo a vantagem da criação de gado.

A villa de Salgueiro, séde da comarca, fica a 688 bilometros da capital, a 180 da estação de Jatobá, do caminho de ferio de Paulo Affonso, a 63 de Cabrobó, a 80 da cidade do Jardim, no Ceará, e 400 da provincia do Piauhy; caminhos máos.

(*Continua*).

VARIEDADES

Saudades

Longe de teus olhos seductores,
De teu rosto formoso e deslumbrante,
Passo os dias immerso na tristeza
De ti me recordando a todo instante.

Não calcúlas, de certo, quanto custa
Supportar-se os tormentos d'uma ausencia!
E' preciso ter calma para a gente
Não perder de uma vez a paciencia.

Quanta falta qu'eu sinto dos suspiros
Que outr'ora nossos peitos desprendiam,
Das juras, das promessas amorosas,
Que nossos corações juntos faziam!

Como ainda me lembro dos momentos
Felizes, excitantes de ternura,
Nos quaes sempre contentes desfructavamos
Uma vida tão cheia de venturas!

E hoje?—separado da belleza,
De ti,—santo pharol do meu viver
Se apodera de mim uma tristeza
Difficil de poder-se descrever.

Paciencia porém! O tempo vôa!
Em breve ver-me-has apaixonado
Receber de teus labios purpurinos
Quentes beijos de amor, febricitado.

Então, eu te prometto que mais nunca
Havemos de soffrer igual tormento,
Pois hei de trabalhar a vêr se arranjo
Viver sempre comtigo!—o casamento!

PAULO PEREIRA.

— —

Repolho em salmoura e costelletas de porco

CONTO

Certo medico da Allemanha, estando á tratar de um doente, ferreiro de profissão, o qual soffria de uma febre nervina, vendo que não havia mais recurso de salvar o homem, declarou á sua mulher que o marido não escapava e que havia de entregar a alma ao Creador n'essa mesma noite.

A pobre mulher ficou bastante agoniada com tal noticia, e, querendo alliviar as ultimas horas do seu querido marido, perguntou á este se desejava comer alguma cousa. O homem pedio—*chou crout*—(repolho em salmoura, com costelletas de porco.) Sem perda de tempo, preparou-se o petisco, que foi logo devorado pelo doente.

No dia seguinte apresentou-se o medico para passar a certidão de obito. Mas qual não foi o seu espanto, vendo o homem sentado no meio da familia e almoçando? !

Passado o primeiro momento de espanto, perguntou elle á dona da casa qual fora o remedio que seu marido tinha tomado.

— Remedio, nenhum, Sr. doutor, respondeu a mulher; elle pedio *chou-crout* com costelletas de porco, que preparei; e elle comeu á vontade; dormio toda a noite e hoje parece que se acha restabelecido!

O medico tomou o seu livrinho de notas e escreveu:

« Contra as doenças de febres nervosas —Repolho em salmoura e costelletas de porco!»

Pouco tempo depois, um pobre alfaiate cahe doente da mesma molestia, e o doutor foi chamado, e ordenou:

« Repolho em salmoura e costelletas de porco!»

O alfaiate morreu no mesmo dia de uma indigestão.

Novamente abrio o medico o seu livrinho de notas e escreveu:

« Este remedio só serve para ferreiro e não para alfaiate.»

C. A. L.

— —

As inundações em Hespanha

São horriveis os pormenores que nos trazem os jornaes do reino hespanhol ácerca das inundações de que a agencia Havas nos tem dado noticia.

Mal recobradas ainda as provincias do Levante dos terriveis prejuizos causados pelas inundações de 1879, cuja recordação dolorosa difficilmente se apagará da memoria dos seus habitantes, essas provincias vêem-se de novo a braços com os desastres causados por um novo e furioso temporal.

Torna-se impossivel apreciar desde já, escreve uma folha hespanhola, mesmo approximadamente que seja, a intensidade do desastre que pesa neste momento sobre as regiões de Alicante e de Murcia; mas que as suas proporções devem ser aterradoras, dizem-n'o com eloquencia os telegrammas das autoridades, que os jornaes madrilenos publicam em grande numero e que resumimos em seguida.

De Alicante dizem em data de 23, que não havia memoria de uma inundação como a que acabavam de experimentar.

As aguas, trasbordando dos seus leitos estendiam-se de uma maneira incrivel, causando prejuizos consideraveis, inundando os campos e entrando em muitos edificios da cidade. A povoação de Molins estava completamente inundada.

De Murcia diziam no mesmo dia que as aguas tinham penetrado até á praça do palacio. Nos arredores muitos habitantes estavam refugiados nos telhados das suas casas, esperando soccorros. A população rivalisava em dedicação acudindo a um e outro sitio, tendo prestado excellente serviço treze marinheiros que se achavam presos por leves faltas e que salvaram com grande risco no bairro de San Bento, o mais cruelmente fustigado, uma familia numerosa que estava prestes a morrer.

Em Orihuela estavam inundados os bairros de San Juan, e em differentes pontos da provincia as chuvas não tinham cessado de cahir copiosamente. Assim em Calasparra as aguas muito engrossadas do Segura adquiram uma violencia terrivel, inundando os campos, levando sementeiras e fazendo prejuizos incalculaveis. Em Alcantavilla, as aguas tinham entrado na povoação.

Em Totana, o rio Guadalentim levava mais oito metros do que de ordinario; n'alguns pontos a altura das aguas do Segura era de 17 metros sobre o seu nivel ordinario. Estes numeros são por si eloquentes, e basta indical-os pora que se imaginem bem os desastres que as inundações terão produzido.

Em Lorena tinha ficado sob as aguas o bairro de Santa Quiteria, sem esperanças de que ficasse uma unica casa de pé.

Os periodicos das provincias inundadas contém já alguns detalhes, que permittem apreciar os primeiros effeitos do temporal nas cidades e termos do Alicante e de Valencia.

Nas cercania de Alicante, as aguas inundaram tudo, pondo em grave risco as colheitas, que talvez estejam completamente perdidas.

A força do vento foi tão impetuosa durante o sabbado ultimo, que derrubou grande numero de chaminés e candieiros, e muitas arvores nos passeios, nos jardins e nas praças. O porto offerecia um espectaculo assombroso. As tripolações dos navios passaram a noite reforçando as amarras; afundaram-se muitos barcos pequenos. Alguns vapores accenderam, e lutando com o tempo foram fundear na bahia de Santa Pola.

As noticias de Valencia não são menos desconsoladoras. As arvores derribadas pelo vento ascendem a muitos centenares. As chaminés, vidraças e adornos salientes de muitos edificios foram arrancados pela violencia do vento. Entre os edificios que mais soffreram conta-se o theatro de Apollo, que tem derrubada parte da fachada.

Em Alcira, Gandia e Roia os prejuizos são incalculaveis, sobretudo nos vinhedos; as alfarrobeiras e as oliveiras arrancadas contam-se aos milhares.

Comprehende-se bem que os temporaes e as inundações de tal extensão e violencia tenham feito muitas victimas, sobretudo nas pequenas localidados, onde se tornava difficil a organisação immediata de soccorros.

As ultimas noticias davam felizmente as inundações decrescendo em muitos pontos.

— —

As separações de pessoas em França

Da estatistica judicial publicada ha dias na folha official da republica franceza extrahimos os apontamentos seguintes relativos ás acções de separação de pessoas, intentadas em França durante o anno de 1882.

O numero total d'essas acções foi de 3:523, numero que accusa uma diminuição de 165 sobre o anno de 1881, não obstante ser ainda superior de 259 á medida dos cinco annos precedentes. Como nas outras estatisticas, as suas acções são na sua grande maioria intentadas pelas mulheres (86 %).

Nas 3:523 a acções requeridas, 152 foram por adulterio da mulher, 140 por adulterio do marido, 28 por condemnação infamante de um dos conjuges. Em todos os outros casos, a acção foi fundada em excessos, sevicias, ou injurias graves.

Em 1882 foram pronunciadas pelos tribunaes 2:806 acções de separação de pessoas, e n'esse mesmo anno celebraram-se 280,460 casamentos, o que dá uma proporção de 10 séparações por 1,000 casamentos. No departamento do Sena essa proporção sobe a 28 por 1,000, desce a 1 por 1,000 no Ardéche e na Corsega, e a zero no Indre e nos Landes.

E' curioso observar no fim de que tempo de casamento as separações foram pedidas. A estatistica indica que 19 acções em 3,223 foram intentadas depois de 40 annos de casamento; 117 depois de 30 a 40 annos; 401 depois de 20 a 30 annos; 1:251 depois de 10 a 20 annos; 1,093 depois de 5 a 10 annos; 600 depois de 1 a 5 e 23 sómente, no primeiro anno.

— —

O tabaco

O consumo do tabaco em França durante o anno de 1883, foi o seguinte:

35.621,834 kilogrammas vendidos, representando um valor de 371.217.489 francos.

Em média, o consumo em França, é de 945 grammas por habitante e por anno.

Emquanto ao producto de venda é em média de 9 francos, 70 por anno e por habitante.

As principaes quantidades vendidas foram:

Charutos da Havana: 30,619 kilogrammas no valor de 2 milhões de francos

Charutos francezes: 3.606.861 kilogrammas no valor de 42 milhões.

Tabaco de fumo: 14.737.000 kilogrammas no valor de 171 milhões.

Tabaco de mascar: 703,000 kilogrammas no valor de 9 milhões.

Note-se que nestes numeros não estão comprehendidos os productos das vendas dos tabacos nas zonas da fronteira, nem os tabacos para o exercito, nem para exportação.

— —

Notas falsas

As grandes casas bancarias de Paris tinham sido avisadas ha dias de que 3,000 notas de banco falsas, representando cada uma o valor de uma libra esterlina ou um total de 75:000 francos, tinham sido fabricadas em Londres por pessoas que procurariam introduzil-as na circulação em Paris.

Uma vigilancia activa foi immediatamente organisada nas principaes casas financeiras e nas de cambio.

N'uma manhã destas, dous rapazes vestidos com elegancia, de maneiras distinctas e que pareciam inglezes, apresentaram-se n'um dos guichets do Credit Lyonais e pediram para trocar um masso de notas por dinheiro francez. Um exame attento d'aquelles valores fez descobrir ao empregado que as notas eram falsas. Dissimulando as suas suspeitas, o empregado convidou os dous gentlemens a entrarem emquanto elle ia á caixa fazer o troco.

Momentos depois voltava effectivamente não com o troco mas acompanhado por dous policias, que levaram para o commissariado mais proximo os dous individuos, apesar dos seus protestos energicos. Esses individuos são empregados de um cambista muito conhecido em Paris e a justiça está procedendo um inquerito.

— —

Um pouco de tudo

— Baptisava-se uma judia, de dezesseis annos, com toda pompa e estrondo.

Um beberão que matava o bicho n'uma casa de pasto, perguntou ao caxeiro, ao ver passar o cortejo:

— Olha lá, o teu vinho é que não faz tamanho barulho quando se baptisa, hein?

⁂

— Antes do casamento:

Antonio, ouvindo a noiva a fallar com uma amiga:

— Que deliciosa voz a deste rouxinolzinho!

Depois do casamento:

Antonio, ouvindo a mulher, que lhe dá um recado em voz mais alta:

— Oh! meu Deus que voz de pipia a tua!

⁂

Uma senhora, já farta de criadas capital, pediu a uma amiga da provincia que lhe arranjasse uma.

Veiu uma, com effeito, muito desembaraçada, mas muito bruta.

Dizia-lhe no dia seguinte a ama:

— Olha: vae tomando sentido no que te digo, que eu te irei ensinando. Agoro vae me limpar o pó da sala.

A rapariga fica a olhar para ella muito seria, e pergunta;

— Sim! Mas a senhora o que fica então a fazer?

⁂

— Amorim apresenta-se em casa de condessa X.

— Não o quero ver, disse esta a criada.

— Um homem que lhe quer tanto! observa uma visita; que era capaz de se deitar á agua para a salvar!

— Bem sei, redarguio a condessa; mas é que eu não me afogo nunca, e elle aborrece-me sempre.

⁂

A' saida do lyceu.

Um menino de dez annos, bem vestido e seguido de um criado de libré que lhe leva os livros, vê approximar-se d'elle um rapaz andrajoso:

— Um vintem, por amor de Deus, que sou muito desgraçado...

O fidalguinho olhando para elle com espanto:

— Desgraçado, tu! Não tens que aprender o lati m, e ainda te queixas!

⁂

Dois cocheiros insultam-se mutuamente ao voltar de uma esquina, e quasi que vão acabar em vias de facto.

Um sujeito com a cabeça fóra da portinhola de um dos trens:

— Cocheiro! Olha que não temos tempo a perder. Faltam poucos minutos para o comboyo partir.

Depois, dirigindo-se ao outro cocheiro, com toda a amabilidade.

— Meu amigo, pódes entender-te com elle d'aqui a nada. Vamos á estação.

⁂

— Vm *gommoso* conta uma anecdota muito equivoca em presença d'uma senhora e de sua filha.

A mãi desata a rir,

A filha com um ar severo:

— Vejo que a mamãi entendeu...

FOLHETIM

O GRILHETA

POR

G. PRADEL

PRIMEIRA PARTE

(Continuação do n. 134)

V

O segredo de Aline

Mas, emfim, jogava; era um facto verificado, reconhecido.

De resto, o Sr. Vanniéres comprehendia tão bem o mal que fazia em entregar-se a semelhantes operações, que as escondia com um cuidado extremo, nunca confessava os seus lucros ou perdas, emfim, raras vezes jogava elle em pessoa, mandava jogar por terceiros, portadores desconhecidos, que guiados pelo interesse, guardavam religiosamente o segredo.

Este estado de cousas era conhecido na roda de Vanniéres. Gracejavam, faziam grande caçoada. Mas o banqueiro deixava-os fallar e continuava o seu caminho.

A fallar a verdade, era maniaco, e foi no jogo da Bolsa que se refugiaram todas as suas manias. Concentrado, reservado, como já dissemos, tudo o que podia acontecer á sua casa de banqueiro, o deixava impassivel e frio, quer se realisasse um prejuizo, ou mesmo a fallencia de um collega de provincia, e, entretanto, a menor oscillação da Bolsa o commovia e o tornava nervoso!

Esforçava-se para nada deixar transparacer, occultava as suas impressões; mas os que sabiam não se deixavam illudir e a Sra. Vanniéres era a primeira que dizia com um suspiro cheio de inquietação:

— Meu marido jogou outra vez na Bolsa.

E lendo as cotações, fixava-se sobre a natureza das impressões do banqueiro.

E não se diga que era exageração.

Todos têm á sua mania. O mais caprichoso dos millionarios, dos grandes banqueiros, que, em um dia, faz ás vezes differenças de muitos milhões, não fica de máo humor, quando á noite no Jockey perde um luiz ao besigue?

Afóra este lado perigoso, o Sr. Vanniéres era um excellente marido e o melhor dos pais. Attencioso e delicado para com a mulher e a filha, procurando agradarlhes, divertir-lhes, inventar-lhes mil sorpresas, ainda nisso se mostrava reservado, e esforçando-se para que o segredo se guardasse até o ultimo momento.

Aline tinha dezoito annos. Era maravilhosamente bella em toda a força da sua belleza e da mocidade. Inutil é dizer que seu pai se sentia orgulhoso, e que para elle não havia prazer igual ao de ver sua filha admirada e cortejada. Ficava litteralmente louco. Se ella lhe pedisse as minas de Golgonda, os bancos de Schiraz e de Ormuz, iria compral-os.

Tendo a menina Vanniéres manifestado desejos de passar um inverno em Nice, seu pai deixou a casa e os negocios no meio da estação mais animada, esqueceu-se mesmo da Bolsa por um momento, os pequenos agentes secretos, para alugar um chalet na margem direita do Paillon, á beira do passeio dos Inglezes.

Em Nice, Aline fez andar á roda todas as cabeças: não se fallava senão na formosa menina Vanniéres.

Os prazeres mundanos, porém, fatigaram depressa a moça; engolphou-se nas excursões do mar, e pouco tempo depois não havia enseada, porto, anfractuosidade ou rochedo que não tivesse recebido a visita da menina Vanniéres. Como é natural, levava comsigo seu pai e sua mãi, nos seus passeios ao longo da costa.

As ilhas de Hyéres, aquelle Eden cercado d'agua, deviam naturalmente receber a visita de Aline. Um certo dia, voltando em uma pequena embarcação de uma excursão a Porquerolles, a menina Vanniéret, querendo voltar pela peninsula de Gien para visitar as salinas de Pesquer, a embarcação foi sorprehendida na altura da ilha Rouband por um forte mistral. O patrão, um provençal que não estava bem certo da manobra, bem como os marinheiros que o acompanhavam, puzeram-se a tremer chamando por Santa Barbara, por outros santos pouco conhecidos e por Nossa Senhora da Guarda.

A ilha Rouband possue ao sul um pequeno porto ao abrigo do vento norte. O patrão aproou para lá o bote, apesar das ordens de Aline, que pretendia não se refugiar alli, e jurou aos seus deuses que não abandonaria o porto da ilha de Rouband senão quando Neptuno e Eolo se puzessem de accordo para açaimar mais uma vez aquelle terrivel Circius; e talvez porque o sobredito patrão não ignorava a mythologia, foi esta a maneira porque Aline traduzio o seu ultimatum, quando elle asseverou que não tornaria a pôr a vela, senão quando o mistral tivesse cessado.

— Olhe, disse elle a Aline, no seu calão, quando o mistral sopra, o diabo anda á solta em Provença.

A ilha de Rouband era um verdadeiro rochedo.

A Sra. Vanniéres e sua filha estavam, pois, bastante assustadas, e o banqueiro já fallava em nada menos do que estrangular o patrão e os seus marinheiros, e de pôr-se elle mesmo ao leme.

Por aquella época a esquadra estava fundeada na bahia de Hyéres, e Roberto de Laitres, na qualidade de 2º tenente estava embarcado a bordo do *Magenta*.

N'esse dia, em uma solida lancha a vapor, estava elle de serviço em Porquerolles.

De longe vio no caes a mademoiselle Vanniéres, com quem havia por diversas vezes valsado no Cassino de Nice, e depois de a ter respeitosamente saudado, dissera comsigo:

— Pobre menina, se pretende voltar hoje para Nice, ha de ver-se um pouco atrapalhada.

O mar encrespava-se, e o mistral soprava cada vez com mais violencia: voltando para bordo do *Magenta*, o Sr. de Laitres vio o bote que corria á procura de um abrigo na ilha Rouband.

Pôr-se, elle, a sua lancha e os seus homens ás ordens da Sra. Vanniéres e de sua filha; dar-lhes hospitalidade durante uma hora no *Magenta*, e pôr toda a familia em segurança na porta da alfandega, perto de Hyéres, foi o que Roberto executou com a maior galanteria do mundo.

Este pequeno serviço valia todas as apresentações. Aline achou o seu salvador, era assim que ella o chamava, encantador sob todos os pontos; e n'isto foi da opinião de sua mãi, e sobretudo do banqueiro, que se enthusiasmava com o joven official e se agarrou a elle até tornal-o commensal do seu chalet de Nice.

O Sr. de Laitres estava prestes a terminar os seus dous annos de embarque, e devia em seguida dirigir-se a Paris, onde devia passar uma licença de seis mezes.

A' sua chegada á grande capital, já a familia Vanniéres estava de volta. As portas do palacio do parque Monceau abriram-se de par em par diante d'elle.

Aline recebeu-o corando um pouco e com manifesto prazer. Experimentando por sua parte uma emoção violenta, Roberto teve de confessar de si para si que amava Mlle. Vanniéres como um louco.

Ty. d Diario—Rua do Duque de Caxias n. 42